

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO – UENF
CENTRO DE CIÊNCIAS DO HOMEM – CCH
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA POLÍTICA – PPGSP

KAMILA CARINO MACHADO

A MAGISTRATURA NO FEMININO:

Trajetórias e percalços das mulheres na composição do judiciário em Campos dos
Goytacazes/RJ

CAMPOS DOS GOYTACAZES/ RJ

2021

KAMILA CARINO MACHADO

A MAGISTRATURA NO FEMININO:

Trajetórias e percalços das mulheres na composição do judiciário em Campos dos
Goytacazes/RJ

Dissertação apresentada ao Programa de Pós Graduação em Sociologia Política do Centro de Ciências do Homem, da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro, como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Sociologia Política.

Linha de Pesquisa: Estado, Instituições Políticas, Mercado e Desigualdade.

Orientadora:

Prof^ª. Dr^ª. Marinete dos Santos Silva

CAMPOS DOS GOYTACAZES/ RJ

2021

KAMILA CARINO MACHADO

A MAGISTRATURA NO FEMININO:

Trajetórias e percalços das mulheres na composição do judiciário em Campos dos
Goytacazes/RJ

Dissertação apresentada ao Programa de Pós Graduação em Sociologia Política do Centro de Ciências do Homem, da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro, como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Sociologia Política.
Linha de Pesquisa: Estado, Instituições Políticas, Mercado e Desigualdade.

Aprovada em 04 de maio de 2021.

BANCA EXAMINADORA

Prof^a. Dr^a. Marinete dos Santos Silva (Orientadora) - UENF

Prof. Dr. André Pizetta Altoé - IFF

Prof^a. Dr^a. Marusa Bocafoli da Silva - UCAM

Prof. Dr. Roberto Dutra Torres Júnior - UENF

CAMPOS DOS GOYTACAZES/ RJ

2021

AGRADECIMENTOS

Concluir um trabalho acadêmico não é fácil e a ajuda das pessoas ao nosso redor é, sem sombra de dúvidas, imprescindível. Conteí com o apoio incondicional de inúmeras pessoas, especialmente minha família e meus amigos, mas gostaria de trazer aqui o nome das pessoas que mais marcaram a minha trajetória do início do mestrado até a conclusão desse trabalho.

Em primeiro lugar, agradeço a minha orientadora, professora Dra. Marinete dos Santos Silva, sem os seus conselhos e ideias essa dissertação não teria sequer se iniciado. Além disso, o seu zelo e precisão durante todas as correções tornaram a conclusão deste trabalho possível. Obrigada por dividir, de forma tão generosa, o seu conhecimento.

Agradeço a todos os colegas da academia que dividiram comigo esse percurso, mas especialmente à Renata de Souza Francisco e Ana Carolina Martins. A parceria, o apoio e o cuidado dispensados a mim foram muito importantes. Obrigada pelas dicas, leituras, correções e parceria. Sem vocês tudo teria sido mais difícil.

Agradeço aos amigos que, apesar de não dividirem a estrada acadêmica comigo, se fizeram presentes em todo o meu percurso: Alex Ribeiro Cabral, Kamyli Maia Pinheiro Silvestre, Matheus Rodrigues, Mariana Riscado Fernandes, Francielle Mesquita de Souza e Brenda Guimarães. Sem vocês para dividir o peso da vida, eu não seria metade.

Gostaria de agradecer também aos homens da minha vida: Sergio Machado e Genecy Chagas Gomes. Cada um com seu jeito e a própria maneira, me mostraram o valor de ter uma família e a importância do cuidado com os nossos. Obrigado pela eterna proteção.

Por último, mas não menos importante, eu agradeço às mulheres da minha vida: Isabel Cristina Carino André, Inês Machado e Maria Victória Ribeiro Tinoco. Vocês são minha inspiração. Faço uma menção à Victória: o seu cuidado, carinho e amor fizeram a minha caminhada mais leve. Obrigada.

Tudo o que os homens escreveram sobre as mulheres deve ser suspeito,
pois eles são, a um tempo, juiz e parte.

François Poulain de La Barre

RESUMO

O presente trabalho discute as nuances e os contornos da divisão sexual do trabalho a partir de uma análise da participação feminina na magistratura brasileira. A pesquisa se encontra dividida em três partes: na primeira, analisa-se a evolução histórica em torno do trabalho da mulher; na segunda, a formação do Judiciário brasileiro e o ingresso feminino na instituição; e na última, a trajetória de vida e a vivência de mulheres que atuam como juízas. A fim de alcançar o propósito estabelecido para esse estudo, realiza-se uma investigação qualitativa, tendo o método dedutivo como abordagem e métodos histórico e etnográfico como procedimento. Quanto à técnica de pesquisa, utiliza-se a pesquisa bibliográfica e entrevistas não estruturadas com as sete mulheres que atuavam como magistradas na cidade de Campos dos Goytacazes nos anos de 2019 e 2020. O objetivo das entrevistas era entender as percepções que as mesmas carregam a respeito da profissão, quais desafios enfrentados antes e após a aprovação no exame e, em que medida, ter uma carreira de prestígio e valor social influencia na vida pessoal. O trabalho também analisou como critérios de raça, de classe e de gênero são importantes para se pensar na lógica de construção dos espaços de poder em uma sociedade tão marcada por desigualdades, como a brasileira.

Palavras-chave: Divisão Sexual do Trabalho. Judiciário. Magistratura. Gênero.

ABSTRACT

The present work discusses the nuances and contours of the sexual division of labor from an analysis of female participation in the Brazilian judiciary. The research was divided into three parts: in the first, the historical evolution around the work of women is analyzed; in the second, the formation of the Brazilian judiciary and the female entry into the institution; and, in the last, the life trajectory and the experience of women who act as judges. In order to achieve the purpose established for this study, a qualitative investigation is carried out, using the deductive method as the approach and historical and ethnographic methods as the procedure. As for the research technique, bibliographic research and unstructured interviews are used with the seven women who served as magistrates in the city of Campos dos Goytacazes in the years 2019 and 2020. The purpose of the interviews was to understand the perceptions they carry about respect for the profession, what challenges faced before and after passing the exam and, to what extent, having a prestigious career and social value influences personal life. The work also analyzed how criteria of race, class and gender are important to think about the logic of building spaces of power in a society as marked by inequalities as the Brazilian one.

Keywords: Sexual Division of Labor. Judiciary. Magistracy. Gender.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	8
1 AS MULHERES E O TRABALHO	12
1.1 Conceituando divisão sexual do trabalho	12
1.2 Perspectivas históricas da divisão sexual do trabalho e da dominação masculina	14
1.3 Inserção da mulher no mercado de trabalho	20
1.4 A mulher no mercado de trabalho hoje.....	27
1.5 A formação patriarcal brasileira	31
1.5.1 Formação patriarcal da cidade de Campos dos Goytacazes.....	34
2 O JUDICIÁRIO BRASILEIRO E A PRESENÇA FEMININA	42
2.1 A formação da justiça brasileira	42
2.2 O início da mulher na magistratura.....	46
2.3 O perfil atual da magistratura brasileira	49
3 AS MULHERES NO JUDICIÁRIO EM CAMPOS DOS GOYTACAZES	62
3.1 Metodologia, entrada no campo e obstáculos enfrentados na realização da pesquisa....	62
3.2 O que revelam as entrevistas?.....	67
3.2.1 Quem são as magistradas?.....	68
3.2.2 Trajetória de vida e escolha pela carreira.....	70
3.2.3 Carreira x vida privada.....	78
3.2.4 Percepções sobre gênero e atuação profissional	88
CONSIDERAÇÕES FINAIS	95
REFERÊNCIAS	104

INTRODUÇÃO

A presente dissertação tem como objetivo central mostrar os percalços e as trajetórias vividas pelas mulheres que compõem o Poder Judiciário brasileiro, mais precisamente as mulheres que atuam como magistradas na Comarca de Campos dos Goytacazes, localizada na região Norte do Estado do Rio de Janeiro. Antes de ingressar no programa de pós-graduação em sociologia política da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF tinha o objetivo de pesquisar a efetividade da aplicação da Lei Maria da Penha. Entretanto, esse tema foi desestimulado pela orientadora da presente pesquisa, pelo fato de já haver uma dissertação sobre o assunto no programa. A orientadora, então, sugeriu o tema sobre as juízas, já que, como advogada, possuía um acesso relativamente mais fácil às magistradas.

Assim, a escolha do tema também está diretamente ligada às minhas experiências pessoais e profissionais. Graduada em direito, em 2012, ainda na faculdade, exerci a função de estagiária no cartório da Terceira Vara Criminal de Campos dos Goytacazes, onde acompanhei de perto a atuação dos magistrados na condução dos processos e na realização de audiências. Em 2017, fui aprovada no exame da Ordem dos Advogados do Brasil e, durante a participação em audiências como advogada, bem como pela observação, enquanto era estagiária em um cartório criminal, pude perceber uma presença minoritária de mulheres atuando como juízas nos Fóruns da cidade.

Ademais, pude observar que o comportamento dispensado pelos operadores do Direito a uma juíza mulher e a um juiz homem é completamente diferenciado. As mulheres, muitas vezes, são consideradas temperamentais e movidas por impulsos irracionais, como, por exemplo, a tensão pré-menstrual (TPM), que, em muitos momentos, serve como uma justificativa misógina para ofender ou desmerecer uma mulher que ocupa um cargo de chefia. Utiliza-se a natureza ou o biológico para fundamentar uma suposta incompetência para o cargo, enquanto os homens são considerados mais assertivos, rigorosos e menos comprometidos com fatores externos, como a ausência de condições hormonais que impliquem no seu temperamento, ou seja, os indivíduos do sexo masculino acabam sendo considerados mais aptos para ocuparem um cargo de poder ou de direção, pois são vistos socialmente como mais capacitados.

Diante disso, ao ingressar na Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro (UENF), em 2018, ainda como aluna especial, pude dialogar sobre o meu estranhamento junto à professora Marinete dos Santos Silva, que atualmente me orienta nessa

pesquisa. Somando seus apontamentos em nossas conversas com as leituras realizadas na disciplina que cursei na referida instituição de ensino (gênero e desigualdade), igualmente ministrada pela professora, compreendi que a raiz desse problema histórico e social é a divisão sexual do trabalho e o papel estabelecido para indivíduos considerados do sexo feminino e masculino. Assim, uma grande questão me saltou aos olhos: uma vez que todas as mulheres que participaram da pesquisa atuam na magistratura e, levando em conta todas as questões que pairam sobre a construção do trabalho feminino, qual a percepção dessas mulheres a respeito da carreira e de que modo elas ocupam uma posição que possui grande prestígio social?

A fim de alcançar o propósito estabelecido e responder de maneira eficaz os questionamentos elencados no presente estudo, realizamos uma investigação qualitativa, tendo o método dedutivo como abordagem e métodos histórico e etnográfico como procedimento. Quanto à técnica de pesquisa, utilizamos a pesquisa bibliográfica e entrevistas não estruturadas com as sete mulheres que atuavam como magistradas na cidade de Campos dos Goytacazes nos anos de 2019 e 2020. Durante as entrevistas foi abordada uma série de questões visando atingir os objetivos propostos no trabalho. O roteiro foi organizado da seguinte forma: perfil social, trajetória profissional, percepção sobre a carreira, convivência com os familiares, vida privada e profissão. Salienta-se que as entrevistadas são as únicas que podem informar, com maior riqueza de detalhes, a respeito da realidade de suas profissões, além de fornecer opiniões sobre seu ponto de vista e características de seu ambiente de trabalho, bem como das diversas formas de pertencer a ele. Nas entrevistas objetivamos a observação das respostas e discursos referentes à liberdade, igualdade e gênero, como também as relações de poder que permeiam a vida profissional das depoentes.

Em razão disso, no primeiro capítulo dessa pesquisa, intitulado “mulheres e o trabalho”, discutimos as principais bases teóricas de gênero e divisão sexual do trabalho, realizando uma revisão bibliográfica acerca do tema. Além disso, realizamos um estudo histórico sobre como se deu a entrada da mulher no mercado de trabalho e a consequente conquista de sua cidadania. No decorrer do capítulo, discutimos também sobre a atuação da mulher no mercado de trabalho atualmente, além de descrever, de maneira sucinta, como se deu a construção econômica da cidade de Campos dos Goytacazes e a formação da sua identidade regional. Marcada por um forte conservadorismo, Campos é uma cidade com uma cultura muito rica e extremamente peculiar. Primeira cidade a ter luz elétrica na América Latina, foi também a última do Brasil a libertar os escravos. Campos conta com uma população que é herdeira de muitos traços da cultura colonial. Apesar da sua vasta extensão

territorial, a cidade dispõe de uma área central urbana muito pequena. Ademais, ainda explora o cultivo da cana-de-açúcar, sendo a cidade sede de quatro das cinco usinas açucareiras existentes em todo o Estado do Rio de Janeiro.

O segundo capítulo do presente trabalho faz um breve relato histórico acerca da formação do judiciário brasileiro e discute a presença feminina nessa instituição. A fim de justificar e demonstrar a importância do tema, reunimos material bibliográfico que conta como se deu a formação da Justiça brasileira, a chegada das mulheres ao Judiciário e quais foram os principais fatores que atrapalharam seu ingresso e sua permanência. O capítulo também traz a evolução histórica da composição do Judiciário. Além disso, realizamos uma revisão bibliográfica a respeito da composição do Judiciário brasileiro, quem são e o que pensam os profissionais que atuam como juízes no Brasil, demonstrando que a atuação jurídica do país segue uma lógica misógina, racista e classista.

Por fim, no último capítulo, o trabalho fala sobre as mulheres no Judiciário em Campos dos Goytacazes. Conforme dito anteriormente, é importante pensar em como essa lógica conservadora e retrógrada que permeia a cidade atinge o Judiciário que, como se sabe, é uma instituição extremamente atravessada pelo indivíduo, espaço e tempo, ou seja, a sua composição, a sua sede e o período histórico em que se encontra influenciam no modo de interpretação das leis e nas demandas jurídicas. Sob essa ótica, como se dá a atuação das mulheres que militam como juízas na cidade e até onde vão as suas percepções sobre o assunto? Apresentando e analisando dados colhidos nas entrevistas e ligados à trajetória e à vivência das juízas em Campos dos Goytacazes, pretendemos compreender como se dá a atuação profissional delas, como se relacionam com a maternidade e com a família, quais são os problemas enfrentados para se tornarem magistradas e se alguns desses problemas ainda influenciam na carreira.

Diante do exposto, a utilização da categoria de gênero e da teoria feminista como arcabouço teórico deste trabalho é uma nova proposta de conceber a produção do conhecimento, uma vez que a ciência social feminista, em seu comprometimento com o feminismo é capaz de fazer com que se ofereça uma posição epistemológica mais válida politicamente e moralmente melhor (FARGANIS, 1997, p. 235). Em outras palavras, pode-se dizer que a ciência social feminista visa desconstruir o modelo masculino e reconstruir um novo modelo que se oriente pelos critérios femininos (FARGANIS, 1997, p. 234).

Dessa forma, a ciência social feminista trará outras possibilidades interpretativas acerca da noção de trabalho de homem e de mulher. Embora ainda persista no meio acadêmico certa resistência em considerar o campo do gênero e do feminismo como

científicos, são notórias as contribuições destes construtos teóricos. Daí a importância dos estudos de gênero como categoria de análise para as ciências sociais. A partir disso, percebe-se que os papéis desempenhados por homens e mulheres são socialmente criados e estabelecem uma hierarquia de poder. Além disso, o tema dessa pesquisa traz o que, segundo Hirata e Kergoat, podemos chamar de nova configuração da divisão sexual do trabalho, uma vez que as mulheres entrevistadas se encontram exercendo uma função socialmente definida como masculina.

1 AS MULHERES E O TRABALHO

1.1 Conceituando divisão sexual do trabalho

As bases teóricas que deram origem aos estudos sobre divisão sexual do trabalho se iniciaram na França, nos anos 70, sob impulso do movimento feminista. Cabe ressaltar que não foi tratando do aborto que o movimento feminista surgiu. Foi a partir da tomada de consciência de que uma grande parte do trabalho social era realizada de maneira gratuita pelas mulheres e que esse trabalho era também invisível. Após isso, muito rapidamente as primeiras análises acerca dessa forma de trabalho surgiram nas ciências sociais. As pesquisas passaram a analisar o trabalho doméstico como atividade com o mesmo peso do trabalho profissional. Isso permitiu que os cientistas sociais analisassem o trabalho exercido pela mulher no lar e fora dele, o que cunhou em termos uma divisão sexual do trabalho (HIRATA et al., 2009, p. 70). Porém, apesar de teoricamente recente nos estudos sociais, a divisão sexual do trabalho ocupa um lugar muito antigo na nossa sociedade: o seu início já pode ser visto desde o surgimento da humanidade.

Com o objetivo de demonstrar melhor o que é divisão sexual do trabalho e para um melhor entendimento acerca da questão, busca-se, inicialmente, trazer o conceito de trabalho. Na obra *Dicionário Crítico do Feminismo*, Helena Hirata aduz que a noção moderna de trabalho nos remete a uma dupla definição. A primeira, segundo a autora, é uma definição antropológica que constitui o trabalho como um ato que se passa entre o homem e a natureza, onde o homem utiliza a sua inteligência para transformar materiais que serão úteis à sua vida. A segunda definição é uma reinterpretação da primeira que considera que essas trocas entre o homem e a natureza se reproduzem a partir de condições sociais determinadas, ou seja, em que condição esse trabalho é executado, como, por exemplo, de artesanato, escravidão ou assalariamento. São as condições sociais que alimentam a sua natureza. É a partir dessa segunda definição que surge o trabalho assalariado sob o controle do capitalista a quem pertence o produto do trabalho. (HIRATA et al., 2009, p. 251)

Entretanto, essas duas definições não dão conta de explicar o trabalho em todas as suas variações, uma vez que está imbricado em, tão somente, dois tipos de relação: homem com natureza e homem com homem. Assim, o desenvolvimento histórico do conceito de trabalho foi criticado a partir dos estudos sobre a sua divisão sexuada. Apesar de não ser um assunto

recente, segundo Hirata e Kergoat (2007), os estudos acadêmicos sobre divisão sexual do trabalho têm sua base teórica assentada tardiamente, nos anos 70. Somente nesse período, tomou-se “conhecimento” de que existia uma enorme massa de trabalho que era desempenhada por mulheres de maneira invisível, de modo que, segundo as autoras, a divisão sexual de trabalho se conceituaria pela:

Forma de divisão de trabalho social decorrente das relações sociais entre os sexos; mais que isso, é um fator prioritário para a sobrevivência da relação entre os sexos. Essa forma é modulada histórica e socialmente. Tem como características a designação prioritária dos homens à esfera produtiva e das mulheres à esfera reprodutiva e, simultaneamente, a apropriação pelos homens das funções com maior valor social adicionado (políticos, religiosos, militares etc.) (HIRATA; KERGOAT, 2007, p. 599)

As autoras ainda vão um pouco além do conceito, mostrando que essa divisão sexual do trabalho possui dois princípios organizadores: o princípio da separação, no qual existem trabalhos de homens e trabalhos de mulheres, e o princípio da hierarquia, no qual o trabalho de um homem vale mais que o trabalho de uma mulher. Por essas razões, Hirata e Kergoat (2003a) destacam a existência de opressão das mulheres pelos homens no trabalho. Segundo elas, a divisão sexual do trabalho está no âmago do poder que os homens exercem sobre as mulheres. Sem essa relação de violência real ou simbólica, as relações sociais desmoronam.

Assim, pode-se dizer que as práticas sexuadas são construções sociais. Nas palavras de Danièle Kergoat:

A divisão sexual do trabalho não é um dado rígido e imutável. Se seus princípios organizadores permanecem os mesmos, suas modalidades (concepção de trabalho reprodutivo, lugar das mulheres no trabalho mercantil etc.) variam fortemente no tempo e no espaço. Os dados da História e da Antropologia demonstraram-no amplamente: uma mesma tarefa, especificamente feminina numa sociedade ou ramo industrial, pode ser considerada tipicamente masculina em outros (Milkman, 1987). Assim, problematizar em termos de divisão sexual do trabalho não remete a um pensamento determinista; ao contrário, trata-se de pensar a dialética entre invariantes e variações, pois, se supõe trazer à tona os fenômenos da reprodução social, esse raciocínio implica estudar ao mesmo tempo seus deslocamentos e rupturas, bem como a emergência de novas configurações que tendem a questionar a própria existência dessa divisão. (KERGOAT, 2009, p. 68)

Entretanto, somente as definições teóricas do termo divisão sexual do trabalho não são capazes de dar conta do início dessa discussão. Como já fora demonstrado anteriormente, as bases teóricas da divisão sexual do trabalho são recentes, mas a sua origem na sociedade não. Por essa razão, no tópico a seguir levanta-se uma discussão a respeito da história dessa divisão sexuada do trabalho e seus reflexos na vida das mulheres ao longo dos anos.

1.2 Perspectivas históricas da divisão sexual do trabalho e da dominação masculina

Segundo Badinter (1986, p. 27-31), os primeiros traços de divisão sexual do trabalho já podem ser observados no ponto de ruptura histórica entre o primata e o humano. O aparecimento de novos traços genéticos que separavam os humanos dos primatas teve grandes consequências para as fêmeas. O regime alimentar humano implica a divisão das tarefas e dos recursos. Em todos os grupos primitivos conhecidos, a caça cabia ao macho e a coleta à fêmea. As mulheres eram responsáveis por cuidar dos filhos, o que impossibilitava que realizassem tarefas com muito desgaste físico, uma vez que a bipedia as obrigava a carregar o lactente nos braços ou amarrá-los nas costas. Por isso, a coleta dos vegetais fazia com que ela se ausentasse menos e pudesse cuidar de vários filhos ao mesmo tempo. Como não podiam dedicar-se à tarefas de caça, aos poucos as fêmeas traçaram laços econômicos com os machos, a fim de garantir a sua sobrevivência.

Apesar da maioria dos pesquisadores descreverem essa divisão sexual do trabalho hierarquicamente, atribuindo que a coleta realizada pelas mulheres era a tarefa mais fácil, Badinter (1986, p. 36-38) afirma que a coleta feminina tratava-se de uma atividade perigosa, que exigia energia e inteligência. Elas tiveram que aprender a colher as plantas nutritivas de maneira ágil e sem deixar de prestar atenção nos filhos. O sexo feminino teve grande contribuição na socialização da espécie. Solidariedade e independência não eram características exclusivas do sexo masculino, ambos precisaram desenvolver características que ajudassem na sobrevivência. Cada um à sua maneira, homens e mulheres contribuíram para o desenvolvimento das qualidades humanas.

Segundo Beauvoir, as informações trazidas pelos etnógrafos a respeito da formação da sociedade são extremamente contraditórias, o que torna o trabalho de entender o lugar da mulher na sociedade, antes do surgimento da agricultura, uma tarefa difícil. Entretanto, é possível estabelecer que, para o equilíbrio entre o sistema de reprodução e produção e, conseqüentemente, para a garantia da sobrevivência da espécie, houve uma divisão de papéis. Assim, o homem assume a função de guerreiro, participa de expedições de caças e garante o alimento. Enquanto a mulher, por se encontrar presa à situação imposta pela maternidade, possui o seu deslocamento limitado. De acordo com a autora:

A maior maldição que pesa sobre a mulher é estar excluída das expedições guerreiras. Não é dando a vida, é arriscando-a que o homem se ergue acima do animal; eis por que, na humanidade, a superioridade é outorgada não ao sexo que engendra e sim ao que mata. (BEAUVOIR, 1980a, p. 84)

Com a função de reprodutoras nas tribos dos primatas, a vida das mulheres era muito limitada. Apesar disso, Beauvoir (1980a, p. 86) aduz que, nesse estágio, a superioridade masculina ainda é menos acentuada, porque não existe nenhuma instituição que avalize a desigualdade entre os sexos, uma vez que a religião é neutra, não existe propriedade e muito menos Estado. Isso induz alguns historiadores a supor que existia alguma espécie de matriarcado nos tempos primitivos. Porém, para a autora: “a sociedade sempre foi masculina; o poder político sempre esteve nas mãos dos homens”. Isso porque as mulheres nunca se comportaram verdadeiramente como um grupo. Nunca construíram para si uma relação de autonomia direta em relação aos homens por isso, nas palavras da autora (BEAUVOIR, 1980a, p. 91), a ascensão do patriarcado não foi uma tarefa árdua:

Assim, o triunfo do patriarcado não foi nem um acaso nem o resultado de uma revolução violenta. Desde a origem da humanidade, o privilégio biológico permitiu aos homens afirmarem-se sozinhos como sujeitos soberanos. Eles nunca abdicaram o privilégio; alienaram parcialmente sua existência na Natureza e na Mulher, mas reconquistaram-no a seguir. Condenada a desempenhar o papel do Outro, a mulher estava também condenada a possuir apenas uma força precária: escrava ou ídolo, nunca é ela que escolhe seu destino. “os homens fazem os deuses; as mulheres adoram-nos, diz Frazer. São eles que decidem se as divindades supremas devem ser femininas ou masculinas. O lugar da mulher na sociedade é sempre eles que estabelecem. Em nenhuma época ela impôs sua própria lei. (BEAUVOIR, 1980a, p. 98)

O regime patriarcal e o advento da propriedade privada trazem às mulheres ainda menos direitos. O casamento traz a elas a exigência de se vincularem ao marido, impondo-lhes a vida doméstica. Além disso, a mulher nunca assume a posição de herdeira, pois, como solteira, os seus bens pertencem ao seu pai, enquanto na condição de casada, seus bens passam a pertencer ao seu esposo. Apesar disso, vê-se que o patriarcado não se estabeleceu do mesmo modo em todos os lugares, na Babilônia, as leis de Hamurábi reconheciam certos direitos às mulheres. Elas recebiam parte da herança e do dote ao se casarem. Na Pérsia, a poligamia era comum, porém o incesto não era proibido e o casamento entre irmãos era muito frequente. O Egito era o lugar onde a condição da mulher foi melhor respeitada. Elas possuíam direitos jurídicos, herdavam e possuíam bens. Casavam-se de maneira livre e, se ficassem viúvas, podiam se casar novamente. (BEAUVOIR, 1980a, p. 106-107)

A divisão sexual do trabalho se assenta em uma desigualdade entre os sexos com o surgimento do patriarcado, definido como uma estrutura familiar e social original que estreita os laços entre o homem e a criança. Quando os homens primitivos tomam posse da ideia de paternidade, eles também começam a tomar posse do poder, dos bens e dos títulos adquiridos pelas mulheres como “chefes de família”. Assim, começam a ocupar o lugar de patriarcas (BADINTER, 1986, p. 41-44). A evolução da humanidade para o convívio em sociedade faz com que o patriarcado não represente apenas uma forma de família baseada no parentesco masculino e no poder do pai, mas toda uma estrutura social que nasce do poder do homem. Nessa representação, o governante da cidade tem o mesmo poder sobre os moradores do que um pai sobre os seus filhos. (BADINTER, 1986, p. 95)

No século XVIII, a divisão sexual do trabalho dava aos homens o público e à mulher o privado. Logo, a mulher era a única responsável pelo cuidado do lar, da família, da criação dos filhos e da garantia do bem-estar do seu marido. Essa divisão, segundo Rousseau (1979), separava o local de produção daquele reservado à reprodução, reafirmando que o lugar da mulher é em casa, no âmbito do privado. Ele afirmava ainda que uma mulher virtuosa era pouco menos que um anjo. A comparação de mulheres a seres iluminados, perfeitos e puros, ganhou força e esse ideal feminino intensificou a distinção entre os sexos, polarizou a ideia de força e coragem, aspectos inerentes à personalidade masculina e à incapacidade feminina (PINSKY; PINSKY, 2016). As ideias trazidas por Rousseau no século XVIII contribuíram para os anos de exclusão pelo qual passariam as mulheres no período pós-revolução francesa. Suas concepções acerca da educação da mulher e de suas características naturais para exercerem o cuidado da casa e dos filhos formaram o convencimento necessário aos homens da revolução de que as mulheres tinham um papel social restrito ao privado.

Badinter (1991) reuniu, em sua obra *Palavras de homens*, textos escritos entre os anos de 1790 a 1793 e que traduzem a ideia que os homens da Revolução Francesa tinham acerca das mulheres, todos eles reivindicavam valores republicanos e eram defensores da Declaração dos Direitos do Homem. A única questão que os dividia era se essa declaração se aplicaria a todos os seres humanos, independente de cor, raça, sexo e religião. Segundo os homens que se recusavam a estender o direito às mulheres, as gestações, o período de aleitamento e as indisposições mensais tornavam-nas incapazes de exercerem os seus direitos cívicos. Além disso, as mulheres eram consideradas, por esses homens, intelectualmente inferiores, não eram conduzidas pela razão e também não possuíam senso de justiça e, depois, como seria possível conceder-lhes direitos cívicos se dependiam exclusivamente de seus maridos? Se elas participassem da vida pública, quem cuidaria da casa e dos filhos?

Segundo Pierre Bourdieu, existem fatores institucionais responsáveis pela manutenção das divisões e de privilégios de gênero, sendo eles: a família, a igreja, a escola e o Estado. Para ele, a família é a principal responsável pela manutenção de mecanismos de dominação. É nela que o indivíduo tem o primeiro contato com a divisão sexual do trabalho. Depois vem a igreja, marcada pela manutenção dos valores patriarcais e pela inferioridade “inata” das mulheres. A escola continua a propagar essa dominação até no modo de ver as aptidões de cada indivíduo. Por fim, vem o Estado, responsável por ratificar e reforçar as prescrições do patriarcado. Os Estados modernos inserem no direito de família toda a lógica da dominação androcêntrica.

Ao examinar a condição das mulheres, Beauvoir demonstra como o processo de socialização feminina as condicionam, desde a infância, a um lugar de aprisionamento e subserviência, diferente dos homens que, desde a infância, gozam do prazer da liberdade e da autodeterminação. Em palavras da autora:

Ser feminina é mostrar-se impotente, fútil, passiva, dócil. A jovem deverá não somente enfeitar-se, arranjar-se, mas ainda reprimir sua espontaneidade e substituir, a esta, a graça e o encantamento estudados que lhe ensinam as mais velhas. Toda afirmação de si própria diminui sua feminilidade e suas responsabilidades de sedução. O que torna relativamente fácil o início do rapaz na existência é que sua vocação de ser humano não contraria a de macho: já sua infância anuncia esse destino feliz. (BEAUVOIR, 1980a, p. 73)

Ainda segundo a autora, o destino tradicionalmente proposto à mulher é o casamento. Para as jovens mulheres o casamento era a única forma de integração social. Quando solteiras, tornam-se socialmente resíduos. O casamento é dado às mulheres como uma forma de realização pessoal através do outro, uma vez que socialmente o homem é um indivíduo autônomo e completo, que produz valores sociais através do trabalho. Por assim ser, a mulher só ultrapassa a coletividade através de um marido. O casamento faz com que ela seja dona de um “lar”. Em meios burgueses, ela ainda era impedida de realizar qualquer tarefa fora de casa, o que tornava o casamento uma carreira. As mulheres eram excluídas de qualquer participação política ou social, tendo o lar como seu único refúgio. (BEAUVOIR, 1980a, p. 170)

Saffioti (1987, p. 10-11) afirma que os seres humanos nascem machos e fêmeas, porém, através da educação que recebem se tornam homens e mulheres. A identidade social é assim socialmente moldada e construída. A espécie humana condicionou a natureza a fenômenos sociais. Em razão disso, é muito difícil conseguir separar a natureza daquele que foi socialmente transformado. Silva (2009a) observou bem as dificuldades enfrentadas pelas

mulheres para ultrapassar esses limites impostos à sua participação nos movimentos políticos e sociais. Nas convicções da autora, a argumentação utilizada para promover a exclusão das mulheres era de que a mulher reinaria em seu lar, enquanto o homem reinaria no mundo. Ser uma mulher pública significava ser depravada, sem moral, e que não se dava ao respeito. Apesar da grande luta feminista, as mulheres não tiveram êxito em fazer parte da ideia de indivíduo universal, pois o indivíduo universal que exercia direitos era o homem, haja vista a sua diferença em relação à mulher que possuía uma função reprodutiva, uma vez que a individualidade era uma prerrogativa masculina. (SCOTT, 2002, p. 37)

Para Silva e Abreu (2016), a ciência também foi fundamental para legitimar essa divisão sexual do trabalho pela diferença existente entre os sexos. Ao homem, dotado de mais força e agilidade, foi atribuído o trabalho de produção, e à mulher, possuidora de um corpo considerado mais frágil, coube o trabalho de reprodução. Logo, a diferença biológica existente entre os sexos serviu de justificativa “natural” para as diferenças socialmente construídas. Ainda segundo as autoras, a masculinização e a feminização das tarefas são socialmente construídas e vinculadas a atributos considerados inerentes ao feminino e ao masculino. Os homens são vistos biologicamente como mais fortes, assertivos e inteligentes, enquanto as mulheres mais pacientes, doces e obedientes. (SILVA; ABREU, 2016)

Com isso, quando as mulheres ocupam posições masculinas, a justificativa para isso está no “diferencial” da natureza feminina, mais propensa à sensibilidade, atenção nos detalhes, concentração e delicadeza, porém, os estudos de gênero têm mostrado ao mundo que esse suposto diferencial é, na verdade, socialmente aprendido. As tarefas atribuídas ao longo dos séculos às mulheres: cozinhar, lavar, passar, costurar, gestar, parir e aleitar, fizeram com que elas desenvolvessem essas habilidades. Não significa dizer que as mulheres nascem com essas características, mas sim que elas são socialmente estimuladas a tê-las. (SILVA; ABREU, 2016)

Segundo Bourdieu (2018, p. 32-38), essa divisão sexual do trabalho mostra-se como uma relação de dominação, porque ela está construída sob a ótica do masculino (aquele que domina) e do feminino (aquele que é dominado). Por isso, muitas vezes, um dos maiores castigos e maior razão da perda da virilidade para um homem é a sua feminização. A pior das humilhações para um homem consiste em tornar-se “mulher”, ou seja, dominável, passível de algum rebaixamento. Bourdieu afirma que a dominação masculina também ocorre de maneira tácita, implícita nas rotinas de divisão de trabalho, observando que as mulheres são excluídas dos lugares masculinos e das tarefas mais nobres. Ele afirma que a divisão sexual do trabalho é construída a partir de uma visão androcêntrica dos corpos. Não é a existência do falo ou a

falta dele que fundamenta a visão de mundo, mas a visão de mundo é que está organizada para dividir ações em gêneros relacionados, de modo que, para reproduzir essa ideia, desde a infância, os indivíduos já são concebidos e caracterizados como homens viris e mulheres femininas.

Esse pensamento contribui para formar a ideia de que as mulheres que trabalham na unidade familiar não realizam uma função socialmente relevante. O conceito de “mulher do lar” traz, até os dias hodiernos, a ideia de uma pessoa que não exerce função produtiva, sendo responsável “apenas” pelo cuidado da casa e dos filhos, ou seja, não “trabalha”, pois não exerce uma função remunerada. Nesta toada, o trabalho é considerado, pelo senso comum, uma função exercida apenas fora da unidade familiar. Segundo Bruschini e Rosemberg (1982, p. 8-9), as mulheres sempre trabalharam, apesar do senso comum não entender as funções desempenhadas no lar como trabalho. As mulheres foram responsáveis por realizar toda a carga do trabalho reprodutivo, cuidando da casa, da família e dos filhos, o que possibilitou que os homens exercessem as funções remuneradas fora do lar. Apesar de imprescindível para a manutenção e a reprodução da sociedade, o trabalho doméstico é extremamente estigmatizado e pouco valorizado.

A divisão sexual do trabalho não somente cria uma diferença entre as tarefas desenvolvidas por homens e mulheres, mas também uma desigualdade de cargos e de salários, pois, enquanto o trabalho dos homens é baseado no emprego em tempo integral, na promoção e na baixa taxa de desemprego, a mão de obra feminina não goza de nenhum privilégio. Mulheres ocupam cargos com menor prestígio social, têm menor remuneração (mesmo quando exercem funções iguais) e não possuem garantia de emprego, principalmente as que optam pela maternidade. (BRUSCHINI; ROSEMBERG, 1982, p. 8-9)

As mulheres eram duramente criticadas quando abraçavam uma profissão que contemplava as características “inatas” dos homens. Tidas como sentimentais e emotivas, o senso comum construiu a ideia de que as mulheres não nasceram para tomar grandes decisões, principalmente quando essa decisão interfere na vida de terceiros. Michelle Perrot (1998) indica que existem na sociedade verdadeiros “santuários masculinos” que fogem à participação das mulheres. Segundo ela, os espaços militares, os religiosos e os políticos constituem, de um modo geral, locais dominados quase que exclusivamente pelos homens. É possível se estender esse raciocínio aos núcleos de poder, centros de decisão real ou ilusória. O papel da mulher na sociedade determina e limita as tarefas que ela vai desempenhar ao ingressar no mercado de trabalho e, com isso, a participação feminina no trabalho de produção é cercada por uma série de entraves. É muito mais difícil para uma mulher se

consolidar no mercado de trabalho, porque as bases estruturais das relações entre os homens e mulheres são desiguais, o que dá aos homens maiores possibilidades de trabalho, mais facilidade para qualificação profissional e maior garantia da valorização da sua mão de obra.

1.3 Inserção da mulher no mercado de trabalho

Segundo Akotirene (2019, p. 19-37), a interseccionalidade permite observar a colisão das estruturas sociais na vida de determinado indivíduo e, em um estudo sobre mulheres no Brasil, não se pode fugir das conexões das categorias analíticas de gênero, raça e classe. Estabelece-se que, no campo de estudo da sociologia do trabalho e do gênero, há uma grande necessidade de se pensar de maneira interseccional as relações de gênero, classe e raça (HIRATA, 2014), ou seja, situar como essas relações estão imbricadas. Assim, torna-se impossível a análise do trabalho das mulheres sem observar a natureza das turbulências que, historicamente, deram origem à divisão sexual do trabalho e que incidem atualmente sobre ela. Pensar as variáveis de atuação das mulheres no trabalho indica uma reflexão para além do gênero. É necessário que se leve em consideração a origem social e a raça, ainda mais quando se observa a formação econômica do Brasil.

Diante disso, em um primeiro momento, cabe dizer que as mulheres pobres sempre trabalharam e, em todas as épocas e lugares elas contribuíram para a subsistência de sua família e para a criação de riqueza social. Nas sociedades pré-capitalistas, a mulher da camada trabalhadora realizava tarefas no campo, nas manufaturas, nas minas e nas lojas, além de costurar, tecer e realizar tarefas domésticas. Nesse período, a família existia enquanto unidade de produção. Conforme Bruschini e Rosemberg (1982, p. 10), historicamente, as tarefas, apesar de executadas no lar, estavam diretamente ligadas à produção social e, embora a influência das mulheres se desse apenas no lar, o progresso da família dependia tanto dela quanto do marido.

Nota-se que a vida da mulher se orienta conforme a sua classe. Um exemplo disso é que as mulheres de classes dominantes não precisam se preocupar com a execução de trabalhos domésticos manuais, uma vez que ele é desenvolvido por terceiros. A essas mulheres, no entanto, cabe a supervisão e a orientação para a execução dessas tarefas, porém, ainda é possível que desfrutem de uma vida ociosa. A questão de classe, para além do gênero, traz diferenças pontuais à vida das mulheres: se vêm de uma classe inferior, gastam

duas horas por dia no trânsito, oito horas no trabalho e quatro no serviço doméstico; se vêm de uma classe social mais favorecida, podem delegar os trabalhos domésticos a um terceiro, provavelmente uma mulher de classe mais baixa, assim podendo se dedicar à carreira ou a desfrutar do ócio. Não obstante a essas diferenças que tornam a vida das mulheres mais ou menos difícil, a responsabilidade pela casa e pela criação dos filhos é imputada aos indivíduos do sexo feminino. (SAFFIOTI, 1987, p. 8-9)

De acordo com Perrot (2005b):“apesar de sempre terem trabalhado, as mulheres nem sempre exerceram profissões”. Isso significa que, apesar de serem força de trabalho, elas não tinham “qualificação” para ocuparem cargos de prestígio social ou de autoridade. Ela diz que as profissões que se afirmam “boas para mulheres” obedecem a certos critérios e limites. Elas devem permitir que uma mulher realize bem as tarefas do lar, uma vez que essas são primordiais. Essas profissões inscrevem-se no prolongamento das funções “naturais” de uma mulher, que são as funções maternais e domésticas. Por isso, a mulher é ideal para a função de enfermeira, assistente social ou professora primária. O cuidar é uma atividade considerada inata da natureza feminina, razão pela qual a mulher é vista como ideal para ocupar o cargo de secretária de direção. Sempre gentil, doce, educada, à disposição, ela sabe se adaptar a todas as exigências. A sua “doçura” ajuda e realça a virilidade do seu chefe estafado. Desta forma, a feminilidade acaba se tornando o ingrediente principal da “profissão de mulher”. (PERROT, 2005b)

A noção de “profissão feminina” só aconteceu, verdadeiramente, na França no século XIX, onde um reflexo sobre duas segmentações do trabalho feminino se esboçou: o primeiro, muito restrito, cria a ideia de que mulheres não servem para o trabalho criativo, mas reproduzem muito bem as tarefas; o segundo insiste na noção de profissões próprias para as mulheres. A feminização de alguns setores como bancos, correios e repartições públicas permite a utilização da capacidade produtiva das mulheres. A industrialização introduziu uma segregação sexual com uma divisão de trabalho ainda mais acentuada, o que levou à criação de uma “especialidade para as mulheres”. Porém, mesmo com anos de aprendizagem para exercer determinada função, elas não chegam a igualar seus salários aos dos homens, de modo que seus trabalhos são eliminados pelos progressos técnicos e elas perdem seus empregos a partir do momento que não são mais vantajosas. (PERROT, 2005b)

O mesmo processo alcança o setor fabril, em que as grandes fábricas substituem homens por mulheres. Entretanto, essa expansão não atinge grandes espaços. As mulheres permanecem presas às atividades que realizam e têm pouca perspectiva de promoção salarial, haja vista que “fazer carreira” continua sendo uma noção pouco feminina. Para qualquer

mulher, a ambição segue sendo uma noção deslocada, uma vez que é uma condição de virilidade, natural em indivíduos do sexo masculino. Muitas vezes, ao optar pela carreira, as mulheres precisam fazer renúncias, como, por exemplo, ao casamento e à constituição de uma família. Na França não existe nenhuma proibição legal para o casamento, porém algumas profissões supõem, para as mulheres, um celibato. O celibato significa a exigência de disponibilidade, existe uma espera de devotamento das mulheres a seu trabalho, podendo-se dizer que essa expectativa é quase religiosa. O celibato é também um castigo, um “preço a se pagar” pela vontade de trabalhar em um tempo onde a mulher ideal é a caseira. (PERROT, 2005b)

Seguindo essa lógica, Bruschini e Rosemberg (1982, p. 11) apontam para a complexidade existente quando se fala em trabalho de mulher. Para elas, a análise da participação da mulher no mercado de trabalho deve levar em conta dois efeitos: o primeiro diz respeito a incluir o trabalho praticado dentro da unidade doméstica como um trabalho que produz valores de uso; outro ponto é verificar que a participação das mulheres em tarefas fora do lar não depende só de oportunidades no mercado de trabalho, mas também da posição que ela ocupa na família e de sua classe social. Se a mulher é casada e tem filhos pequenos, é possível que permaneça no lar desempenhando as tarefas da casa; se solteira, é mais viável que exerça atividades fora do lar.

Outro entrave à participação da mulher no mercado de trabalho é o fenômeno descrito pelas autoras como segregação ocupacional, que leva a maioria das mulheres a se concentrar em um número restrito de ocupações. Segundo elas, em 1970, no Brasil, mais de 80% das mulheres ativas no mercado de trabalho ocupavam 10 cargos específicos: empregada doméstica, trabalhadoras rurais, professoras primárias, funcionárias de escritório, costureiras, lavadeiras, balconistas, serventes, enfermeiras e tecelãs. Essa segregação ocupacional reflete em um número restrito de atividades para mulheres fora do lar, ou seja, as mulheres não são consideradas aptas a exercerem qualquer tipo de função. Além de ser um fator limitador à participação das mulheres nas atividades extra lar, o fenômeno da segregação ocupacional também traz outro efeito de grande impacto na vida das mulheres: a diferença salarial e de *status* entre trabalhadores masculinos e femininos, isso porque a segregação ocupacional torna o mercado dual. Enquanto a procura de mão de obra feminina se restringe a um pequeno número de empregos, a masculina cresce e atinge um número ilimitado de vagas. Dessa forma, mulheres se ocupam em cargos de menor prestígio, além de ganharem menores salários, haja vista a escassez de oportunidades. (BRUSCHINI; ROSEMBERG, 1982, p. 16-17)

No século XX, as tentativas de profissionalização tentaram codificar a existência de “profissões de mulheres”, de modo que as qualidades tidas como naturalmente femininas ganharam força e foram oficialmente registradas. Muitas vezes esse trabalho possuía um caráter em tempo parcial para que a mulher continuasse tendo tempo para se dedicar aos cuidados com o lar (BRUSCHINI; ROSEMBERG, 1982, p. 16-17). Hirata e Kergoat (2003b) observam que as políticas que promoviam o desenvolvimento do trabalho em tempo parcial visavam incentivar os modelos de flexibilização do trabalho e combater o desemprego. No entanto, elas têm efeitos complexos na desigualdade entre homens e mulheres. O emprego misto não é uma igualdade, mas uma hierarquização de diferenças. Até o ensino misto permite a recriação de carreiras nitidamente sexuadas, tendo em vista que homens se apegam a áreas nobres e prestigiosas, sobretudo para a pesquisa, enquanto as mulheres ficam com as outras (PERROT, 2005b).

Diante disso, o trabalho em tempo parcial tem sua qualidade questionada em relação ao tempo integral, pois consiste em uma forma de marginalização do emprego, reforçando a divisão entre homens e mulheres. Esse modelo de trabalho começou a se desenvolver a partir dos anos 60, início de um período de escassez de empregos e como um estímulo para mulheres casadas ingressarem no mercado de trabalho sem “abandonarem” os cuidados com a casa e com os filhos. Segundo Hirata e Kergoat (2003b), a maioria das mães de crianças pequenas trabalhava em regime de tempo parcial na Holanda, na Alemanha e no Reino Unido. Na Alemanha e no Reino Unido essa evolução se integrava a um modelo de “retorno das mães ao mercado de trabalho”, em que as mulheres deixavam o trabalho enquanto a criança era pequena e retornavam em tempo parcial quando ela tinha um pouco mais de idade. Os baixos níveis de financiamento público destinado ao cuidado de crianças (creches) constituem um fator importante na explicação dos modelos de emprego feminino. O trabalho em tempo parcial é ideal, pois permite às mulheres combinarem o trabalho remunerado com o não remunerado.

Além disso, conforme disse Le Doaré (1986, p. 52) em seu artigo sobre as mulheres que trabalhavam nas fábricas de montagem nas cidades do México e do Haiti, as mulheres são utilizadas como força de trabalho a fim de minimizar os custos das empresas, uma vez que trabalham por salários menores e que são vistas como uma força de trabalho secundária. Essa ideia da mulher compondo uma força de trabalho secundária surge, de acordo com Abramo (2007, p. 28-29), da concepção de família nuclear, na qual o homem é o principal e único provedor dos recursos financeiros da família e a mulher a única responsável pelos cuidados da casa. Nesse modelo, a inserção da mulher no mercado de trabalho, quando existe, é um

aspecto secundário, que acontece em apenas determinadas situações: quando o homem não pode cumprir o papel de provedor em virtude de alguma crise econômica ou outra situação similar, ou ainda quando se trata de um lar onde não existe a figura masculina.

As mulheres negras também sempre trabalharam fora de casa, mais até do que as mulheres brancas. O enorme espaço que o trabalho tem hoje na vida das mulheres negras reproduz um padrão estabelecido durante a escravidão. O sistema escravista definia as pessoas negras como propriedade, sendo homens e mulheres vistos como unidades de trabalho lucrativas. A mulher escrava era, antes de qualquer coisa, uma trabalhadora. Aparentemente, o ponto de partida de qualquer exploração na vida de uma mulher negra vem dos aspectos gerados pela opressão vivida em virtude do trabalho escravo. Isso vai de encontro ao papel estabelecido socialmente para as mulheres brancas, que eram, antes de qualquer coisa, mães, esposas e donas de casa. As mulheres negras eram, então, consideradas verdadeiras anomalias. (DAVIS, 2016, p. 17-18)

Davis (2016, p. 19-20) diz que a maioria das mulheres escravas trabalhava igual aos homens nas lavouras, do amanhecer ao pôr do sol, não eram poupadas de absolutamente nada e sua força e produtividade eram equiparadas a dos homens. Recebiam, inclusive, os mesmos castigos físicos, caso não realizassem a tarefa como havia sido determinado ou caso se insurgissem. Porém, as mulheres sofriam uma dupla opressão, visto que, além de serem exploradas como mão de obra produtiva, eram vítimas constantes de abusos sexuais e outros maus-tratos bárbaros que só poderiam atingir a elas. A postura dos senhores de escravos em relação às mulheres escravas era revestida de conveniência: quando era lucrativo explorá-las como se fossem homens, eram consideradas homens; mas, quando podiam ser punidas de maneira mais cruel, eram reduzidas à condição de fêmea. Como mulheres, eram vulneráveis a todas as formas de coerção, inclusive o estupro, que era uma forma de demonstrar o domínio econômico do feitor sobre as mulheres negras em condição de escravidão.

Além disso, com a abolição do tráfico internacional de escravos, os senhores de escravos tiveram que contar exclusivamente com a produção natural como único método para repor e ampliar o número de escravos. Diante disso, a capacidade reprodutiva das mulheres começou a ser valorizada. Entretanto, ainda como mães, as mulheres escravas não tinham nenhum direito ou regalia. A exaltação da maternidade não se estendia às mulheres escravas, que eram consideradas reprodutoras, e não mães. Na Carolina do Sul, por exemplo, as crianças escravas poderiam ser vendidas separadas de suas mães, porque, segundo as leis da época, elas estavam no mesmo nível de outros animais (DAVIS, 2016, p. 19-20). O trabalho doméstico também era realizado por muitas mulheres escravas, que eram responsáveis por

realizar as tarefas da casa de seus senhores: elas cozinhavam, lavavam, passavam e cuidavam dos filhos.

O discurso de Sojourner Truth ilustra bem o lugar socialmente dedicado à mulher negra. Em uma reunião de eclesiásticos onde se discutiam os direitos da mulher, em Akron, Ohio, Estados Unidos, em 1851, ela se levantou para falar, após ouvir dos homens presentes que mulheres não deveriam ter os mesmos direitos que eles, uma vez que eram fisicamente mais frágeis, além de intelectualmente inferiores. Sojourner disse então as seguintes palavras:

Aqueles homens ali dizem que as mulheres precisam de ajuda para subir em carruagens, e devem ser carregadas para atravessar valas, e que merecem o melhor lugar onde quer que estejam. Ninguém jamais me ajudou a subir em carruagens, ou a saltar sobre poças de lama, e nunca me ofereceram melhor lugar algum! E não sou uma mulher? Olhem para mim? Olhem para meus braços! Eu arei e plantei, e juntei a coleta nos celeiros, e homem algum poderia estar à minha frente. E não sou uma mulher? Eu poderia trabalhar tanto e comer tanto quanto qualquer homem – desde que eu tivesse oportunidade para isso – e suportar o açoite também! E não sou uma mulher? Eu pari três filhos e vi a maioria deles ser vendida para a escravidão, e quando eu clamei com a minha dor de mãe, ninguém a não ser Jesus me ouviu! E não sou uma mulher?

Daí eles falam dessa coisa na cabeça; como eles chamam isso... [alguém da audiência sussurra, “intelecto”]. É isso querido. O que é que isso tem a ver com os direitos das mulheres e dos negros? Se o meu copo não tem mais que um quarto, e o seu está cheio, porque você me impediria de completar a minha medida?

Daí aquele homenzinho de preto ali disse que a mulher não pode ter os mesmos direitos que o homem porque Cristo não era mulher! De onde o seu Cristo veio? De onde o seu Cristo veio? De Deus e de uma mulher! O homem não teve nada a ver com isso.

Se a primeira mulher que Deus fez foi forte o bastante para virar o mundo de cabeça para baixo por sua própria conta, todas estas mulheres juntas aqui devem ser capazes de consertá-lo, colocando-o do jeito certo novamente. E agora que elas estão exigindo fazer isso, é melhor que os homens as deixem fazer o que elas querem.

Agradecida a vocês por me escutarem, e agora a velha Sojourner não tem mais nada a dizer. (TRUTH, 1851)

Sojourner Truth (1851) traz um discurso que, além de revolucionário para a época, marca muito bem o olhar dispensado às mulheres negras. Nascida escrava em Nova York, sob o nome de Isabella Van Wagenen, ela só se tornou livre em 1797, recebeu uma educação formal e tornou-se pastora pentecostal. Nos seus anos de vida, atuou na luta abolicionista e na defesa dos direitos das mulheres negras.

O discurso acima transcrito ainda permite que se faça uma análise histórica da família negra: se a mulher não era vista como frágil, vulnerável, maternal e amorosa, o homem também não poderia exercer o papel de chefe de família, visto que esse lugar era exclusivamente reservado aos homens brancos. Se por um lado as mulheres brancas carregavam a marca da inferioridade por serem consideradas “mães” e “donas de casa”, as mulheres negras escravas contradiziam esse papel, sendo elas iguais aos seus companheiros

na opressão que sofriam, de modo que deveriam trabalhar com o mesmo ardor e eram submetidas aos castigos mais cruéis possíveis. (DAVIS, 2016, p. 25-35)

Sueli Carneiro (2019, p. 313-320) diz que as mulheres negras tiveram uma experiência histórica diferente das mulheres brancas, e o discurso de opressão majoritário acaba por não reconhecer isso. A fragilidade feminina, que justificou a “proteção” paternalista dos homens sobre as mulheres, não as abraçou. Por isso, muitas delas não entenderam quando as feministas disseram que as mulheres deveriam ganhar as ruas e trabalhar, uma vez que elas sempre trabalharam. Por isso, a luta das mulheres negras se difere das mulheres brancas, pois não depende somente de questionar as dificuldades geradas pela hegemonia masculina, mas exige também um enfrentamento da questão racial. O racismo coloca as mulheres negras em uma posição de desvalorização social. Não à toa grande parte dessas mulheres atua em subempregos.

No Brasil, os critérios de raça e classe serviram de pano de fundo desde a formação da economia do país. Ianni (1966, p. 45-47) afirma que os problemas raciais atuais nos países da América Latina podem ser mais bem compreendidos se examinados à luz dos requisitos de uma sociedade de classes. O significado econômico-social e político da força de trabalho tem origem nas relações culturais e raciais. À medida que os países precisaram expandir seus sistemas econômicos e promoveram um processo de industrialização, houve a necessidade de instauração de um trabalho livre, levando ao processo de libertação da mão de obra escrava no Brasil. O trabalho livre no Brasil visa atender às novas exigências de mercado, por isso a análise do preconceito racial existente no Brasil depende do exame das condições econômicas e sociais da crise que produziu a abolição e o nascimento das sociedades de classe. A economia brasileira girava em torno de uma política de concentração de terras. A sociedade brasileira constituía-se de dois setores: o da grande lavoura e o da subsistência. De um lado estavam os ricos e proprietários de terra e, de outro, uma massa de trabalhadores negros e mestiços que atuavam no campo. (CARMO, 1998, p. 63)

Para Furtado (2007, p. 201), a abolição da escravidão se limitou a uma transformação formal dos escravos em assalariados, porém não representou uma efetiva distribuição de renda em favor da mão de obra. Assim, a vida dos ex-escravos não teve muitas alterações. Diante disso, a sociedade brasileira moderna tem como herança um passado econômico marcado por uma dinâmica estabelecida com uma hierarquia de classe e raça, estruturada sob um forte patriarcalismo. O critério racial, assim como o de gênero, também constituiu um mecanismo de seleção, fazendo com que pessoas negras, principalmente mulheres negras, ocupem espaços mais baixos de hierarquia. Para os indivíduos de cor mais clara, perpetua-se o

processo de domínio social e privilégio racial. No Brasil, um lugar onde a economia dá espaço a uma hierarquia de classes, existem mecanismos para selecionar quem ocupa o mercado de trabalho e em qual função. (NASCIMENTO, 2019, p. 260)

1.4 A mulher no mercado de trabalho hoje

Para que a mulher ocupasse o mercado de trabalho, foi necessária a ocorrência de uma mudança nos modos de conciliação entre a vida familiar e a vida profissional. Nesse novo modelo, mulheres de classes mais altas delegam a um terceiro o cuidado da casa, da família e dos filhos. Normalmente, o terceiro sujeito incluído nessa relação é uma mulher que, desprovida de recursos financeiros, necessita trabalhar para sustentar sua família. Porém, como muitas vezes não possui formação profissional e nem um grau elevado de escolaridade, atua realizando tarefas domésticas (HIRATA, 2016). Em seu livro, “A relação (in) tensa entre patroas e empregadas”, Marusa Silva (2018, p. 88-93) estruturou uma pesquisa especificamente na relação entre mulheres que fazem parte dessa nova configuração familiar e suas empregadas domésticas. Silva entrevistou trinta empregadas domésticas, com idade entre 28 e 63 anos, que trabalhavam na cidade de Campos dos Goytacazes e trinta patroas, com idade entre 26 e 93 anos. Segundo dados da pesquisa, somente 2 das 30 mulheres que trabalhavam como empregadas domésticas possuíam o ensino superior incompleto, a grande maioria possuía nível de escolaridade baixo, não tendo completado o ensino médio. No caso das patroas, 18 possuíam pós-graduação, 10 eram graduadas e apenas 2 possuíam o ensino médio completo.

Segundo a autora, ainda que haja um aumento no grau de instrução das mulheres que trabalham como empregadas domésticas, o mesmo é pequeno. Além disso, a maioria continua em uma situação desfavorável em termos de escolaridade, seja por falta de interesse ou por dificuldade em dar continuidade à formação. Silva conclui que essa baixa escolaridade coloca o serviço doméstico como única alternativa viável a essas mulheres. O relato da empregada de nome “Elza”, transcrito no livro, ilustra bem essa concepção: a entrevistada aduz que não teve a oportunidade de estudar e, de acordo com ela, em virtude disso, o único serviço possível para sua execução é esse. (SILVA, 2018, p. 89)

A cor do trabalho doméstico também foi um tema levantado pela pesquisadora. Segundo ela, das 30 mulheres que trabalhavam como domésticas e que participaram da

entrevista, 13 se autodenominaram negras e/ou escuras, 10 se dizem pardas e apenas 3 declaram ser brancas e/ou claras. Na referida pesquisa, surgiram também algumas definições como: morena, três entrevistadas, e sarará, uma entrevistada. Das 30 mulheres que foram entrevistadas na posição de patroas, 26 disseram se considerar brancas; 2 pardas e 2 morenas. Para a autora, esses números ilustram bem a existência de uma atuação majoritária de mulheres negras e pobres no serviço doméstico. (SILVA, 2018, p. 91)

Mesmo havendo um aumento nos últimos anos do índice de mulheres com acesso à educação e ingresso em universidades no Brasil, o estudo “Estatísticas de gênero, indicadores sociais das mulheres no Brasil” (IBGE, 2019a), formulado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), demonstra que as mulheres negras ainda estão em situação inferior às mulheres brancas. Os dados da Pesquisa por Amostragem de Domicílios Contínua do ano de 2016 mostram que a taxa de frequência escolar dos homens de idade entre 15 a 17 anos é de 63,2%, enquanto a das mulheres 73,5%. Todavia, mulheres pretas ou pardas, apresentam um índice de atraso escolar de 30,7%, enquanto as mulheres brancas 19,9%. Além disso, o percentual de mulheres brancas com ensino superior é mais que o dobro de mulheres negras.

Não obstante, vale observar que nem todas as mulheres possuem condições de classe favoráveis à terceirização do serviço doméstico, algumas unem as tarefas desempenhadas fora do lar com as tarefas do lar, realizando uma jornada dupla de trabalho. Em 2016, no Brasil, as mulheres gastavam cerca de 73% a mais de horas no serviço doméstico, em uma comparação com os homens. Em virtude dessa divisão sexual do trabalho, onde as mulheres utilizam mais tempo que os homens nos cuidados com o lar, o número de mulheres que trabalha em período de tempo parcial é mais elevado que o dos homens. Outro agravante para essa desigualdade é o critério cor/raça: mulheres negras são as que mais exercem ocupação em regime de tempo parcial, alcançando o percentual de 31,3% do total, já as mulheres brancas ocupam 25%. Dentre os homens, o percentual é de 11,9% entre os homens brancos e de 16,0% entre os homens negros. (IBGE, 2019a)

Segundo dados estatísticos da Pesquisa Nacional por Amostras de Domicílio (PNAD), em 2018, o rendimento médio das mulheres que trabalhavam fora do lar com idade entre 25 e 49 anos de idade equivalia a 79,5% do valor recebido por homens da mesma idade. Considerando-se a idade, percebe-se que o rendimento das mulheres mais velhas é ainda inferior ao rendimento das mulheres mais jovens, enquanto o rendimento dos homens de 40 a 49 anos era 59% superior ao daqueles de 25 a 29 anos de idade. Entre as mulheres, o rendimento das mais velhas, com idade entre 40 e 49 anos era 37% maior do que o das mais

jovens (entre 25 e 29 anos). Considerando o critério de raça e etnia, a desigualdade salarial se intensifica ainda mais entre as mulheres negras, que recebiam o equivalente a 80,1% do valor pago aos homens.

Além disso, considerando as ocupações selecionadas, a participação das mulheres era maior no mercado de trabalho nas seguintes funções: trabalhadoras de serviços domésticos em geral (95,0%); professoras do ensino fundamental (84,0%); trabalhadores de limpeza de interior de edifícios, escritórios, hotéis e outros estabelecimentos (74,9%) e trabalhadoras de centrais de atendimento (72,2%). Entretanto, a participação das mulheres caiu em cargos de chefia, direção ou militar. De acordo com a pesquisa, no grupo de diretores e gerentes, as mulheres tinham participação de 41,8% e seu rendimento médio (R\$4.435) correspondia a 71,3% do recebido pelos homens (R\$6.216). Já entre os profissionais intelectuais e das ciências, as mulheres tinham participação maior que a dos homens (63,0%), porém recebiam 64,8% do rendimento deles. (IBGE, 2019a)

Vale destacar que as profissões que exigem um maior nível de formação profissional também mostram rendimentos desiguais entre homens e mulheres, mesmo nos casos onde a participação feminina é superior ou quase igual a dos homens. Entre os professores do ensino fundamental, as mulheres recebiam 90,5% do rendimento dos homens; já entre os professores do ensino superior, o rendimento das mulheres equivalia a 82,6% do recebido pelos homens. Outras ocupações, como médicos especialistas e advogados, mostravam participações femininas em torno de 52% e uma diferença maior entre os rendimentos de mulheres e homens, com percentuais de 71,8% e 72,6%, respectivamente. (IBGE, 2019a)

A PNAD Contínua investiga tanto o trabalho exercido fora do lar e remunerado, como aquele desenvolvido dentro da unidade familiar e sem remuneração, como: os afazeres domésticos, o cuidado com pessoas, o trabalho voluntário e a produção para o próprio consumo. De acordo com a pesquisa, são considerados afazeres domésticos as seguintes atividades: cozinhar ou servir alimentos, arrumar a mesa ou lavar louça; lavar roupas e sapatos; fazer pequenos reparos ou manutenção do domicílio, do automóvel, de eletrodomésticos ou outros equipamentos; limpar ou arrumar o domicílio, a garagem, o quintal ou o jardim; cuidar da organização do domicílio (pagar contas, contratar serviços, orientar empregados); fazer compras ou pesquisar preços de bens para o domicílio; cuidar dos animais domésticos e outras tarefas domésticas. De acordo com a pesquisa, no ano de 2018, 85,6% das pessoas com mais de 14 anos realizam alguma das tarefas acima identificadas, entretanto, esse número é maior entre as mulheres, correspondendo à taxa de 92,2%. (IBGE, 2019b)

O trabalho em cuidado de pessoas considera atividades que envolvem: auxiliar nos cuidados pessoais (alimentar, vestir, pentear, dar remédio, dar banho, colocar para dormir); auxiliar nas atividades educacionais; ler, jogar ou brincar; monitorar ou fazer companhia dentro do domicílio; transportar ou acompanhar para escola, médico, exames, parque, praça, atividades sociais, culturais, esportivas ou religiosas e outras tarefas de cuidados de moradores. O trabalho na produção para o próprio consumo envolve: cultivo, pesca, caça e criação de animais; produção de carvão, corte ou coleta de lenha, palha ou outro material; fabricação de calçados, roupas, móveis, cerâmicas, alimentos ou outros produtos e construção de prédio, cômodo, poço ou outras obras de construção. Já o trabalho voluntário, é considerado aquele realizado para alguém ou para alguma instituição sem o recebimento de nenhuma remuneração, como, por exemplo, o trabalho dedicado a uma entidade sem fins lucrativos.

Destaca-se que, segundo conclusões da pesquisa, as mulheres realizam majoritariamente as atividades acima elencadas, exceto para a atividade “fazer pequenos reparos ou manutenção do domicílio, automóvel, de eletrodomésticos”, cuja taxa é de 59,2% para homens e 30,6% para mulheres. As atividades que apresentam maior participação feminina são as definidas como cozinhar (95,5%); lavar roupas e calçados (90,9%) e limpar o domicílio (82,2). Em relação aos homens, somente 60,8% cozinham; 54,0% lavam roupas e calçados e 72% limpam o domicílio. Há também uma diferença entre os sexos na realização das tarefas a depender do contexto familiar. Homens que moram sozinhos tendem a realizar mais tarefas do que os homens em coabitação (casados ou que residem com os pais). Entretanto, a condição de domicílio não altera tanto a taxa de realização de tarefas entre as mulheres, o que demonstra a existência da divisão sexual do trabalho dentro de casa, e não só no mercado de trabalho. As mulheres ainda são tidas como responsáveis por realizar grande parte dos serviços domésticos, ao contrário dos homens, que realizam tarefas de maneira muito minoritária. O casamento, muitas vezes, representa para as mulheres um aumento na carga de trabalho, uma vez que é necessário se colocar mais esforços no cuidado do lar, enquanto os homens vivem o contrário.

Apesar de iguais em direitos, as mulheres permanecem desiguais dentro da realidade social. A igualdade materializada através do ponto de vista jurídico está longe de se tornar uma verdade. Seja no tocante ao cargo ocupado ou quanto à remuneração. O que, segundo Laufer (2003, p. 127-135), faz com que as mulheres estejam em uma posição com mais frequência, em estado de dependência na busca de acesso à proteção social. Ainda segundo a autora, essa diferença no tratamento é menos acentuada nos países onde existe uma maior

força sindical na negociação dos salários. Em países onde há uma fragilidade sindical, como no Brasil, a diferença entre homens e mulheres no mercado de trabalho é mais contundente. Em razão disso, para a autora, uma maneira de garantir a igualdade no tratamento profissional de homens e mulheres: “implica não só no aperfeiçoamento das ferramentas e dos métodos que permitem delimitar as origens e os mecanismos de discriminação, mas também o aperfeiçoamento dos métodos de avaliação de empregos.” Países com uma agenda de desenvolvimento voltada a promover a igualdade plena entre homens e mulheres no mercado de trabalho possuem resultados melhores nessa busca pela eliminação das desigualdades entre os gêneros.

Há uma necessidade de se reestruturar a relação entre o público e o privado a fim de garantir uma maior igualdade entre os sexos, porque é impossível que mulheres assumam uma cidadania plena sem que ocupem funções e remunerações iguais as dos homens. Apesar de mais atuantes no mercado de trabalho, grande parte dos trabalhos desenvolvidos por mulheres são o que Laufer (2003, p. 127-135) chamou de “novos tipos de servidão”. Caracterizados por condições precárias e em tempo parcial. As mulheres são maioria em empregos pouco valorizados e pouco remunerados. Por isso, a manutenção das mulheres nesses parâmetros de trabalho pode levar a uma acentuação da divisão sexual do trabalho, contribuindo para uma ampliação da desigualdade social. O desafio dos “novos” empregos para as mulheres é assegurar que elas realizem tarefas com maior *status* social.

1.5A formação patriarcal brasileira

Shiota e Fernandez (2018) interpretam a obra de Freyre em seu artigo sobre escritoras negras e patriarcalismo trazendo uma grande reflexão acerca das características da colonização portuguesa e a realidade patriarcal do Brasil. De acordo com os autores, o patriarcalismo é descrito por Freyre como algo para além de uma relação de dominação entre o homem e a mulher, mas uma forma operacional que serve para equilibrar antagonismos em uma sociedade marcada por desigualdades, como a brasileira. As relações entre brancos, indígenas e negros no Brasil foram, desde o século XVI, condicionadas pela monocultura latifundiária e pela miscigenação. O patriarcalismo surge, então, como uma forma de atenuar tensões no convívio social de raças culturalmente antagônicas.

Para Freyre (2013, p. 34-36), o sistema patriarcal de colonização portuguesa representado pela Casa Grande foi um sistema de atenuação de tensões entre tendências diferentes. Essas tendências vinham da incompatibilidade entre os negros de cultura africana e os brancos de cultura europeia. Ao mesmo tempo, esse sistema exprimiu uma superioridade da cultura dos portugueses e uma hostilização da cultura dos africanos e dos indígenas, organizando a família brasileira em torno da unidade colonizadora, ou seja, em torno dos homens e mulheres brancos vindos da Europa. A Casa Grande se completa pela existência da Senzala e representa o sistema político, econômico e social que contribuiu para a formação da sociedade brasileira, determinada pela exploração da mão de obra escrava, pela produção de uma monocultura latifundiária e por uma religião católica.

Esse modelo de formação concentrou a força política nas mãos dos senhores de engenho. Eles eram donos das terras e das mulheres, e senhores dos escravos. A arquitetura da Casa Grande se assemelha a fortalezas feudais (paredes grossas e de alicerces profundos), assim como o poder dos donos de engenho ao domínio dos senhores feudais, só que com a estabilidade apoiada na cana-de-açúcar e na exploração da escravidão (FREYRE, 2013, p. 40-42). Além desses dois pilares, o patriarcalismo brasileiro também possui como base o processo de miscigenação. Nenhum outro povo colonizador se igualou aos portugueses nesse critério. Os portugueses compensaram o pouco número de mulheres de sua raça com a convivência sexual com as mulheres indígenas e negras. Entretanto, as mulheres de cor serviam aos portugueses apenas para satisfação de seus prazeres físicos. Há uma superioridade da mulher branca em detrimento da mulher preta, da indígena e da mulher miscigenada. (FREYRE, 2013, p. 71-72)

Apesar disso, segundo Shiota e Fernandez (2018), Freyre expõe o processo de miscigenação brasileira como um acontecimento social horizontal, ou seja, uma acomodação de culturas e etnias. O que, para eles, contribuiu para o entendimento equivocado de que todo brasileiro é racial e culturalmente miscigenado. Para o autor, todos são potencialmente capazes de pertencer à Casa Grande e de serem brancos. Entretanto, em oposição a esse pensamento, as intelectuais brasileiras negras mostram os efeitos negativos em torno da identidade da mulher negra, com um passado marcado pelas mazelas da escravidão e afeito às desigualdades.

Apesar disso, o autor descreve muitas características importantes para se entender o processo de formação de identidade do Brasil. Outra característica da formação patriarcal brasileira é descrito por Freyre em sua obra como uma espécie de sadismo do branco em

relação aos maus tratos às pessoas negras. Segundo ele, o comportamento é influenciado por questões sociais:

Nesse período é que sobre o filho da família escravocrata no Brasil agiam influências sociais – a sua condição de senhor cercado de escravos e animais dóceis – induzindo-o à bestialidade e ao sadismo. (...) Transforma-se o sadismo do menino e do adolescente no gosto de mandar dar surra, de mandar arrancar dente de negro ladrão de cana, de mandar brigar na sua presença capoeiras, galos e canários – tantas vezes manifestado pelo senhor de engenho quando homem feito; no gosto de mando violento ou perverso que explodia nele ou no filho bacharel quando no exercício de posição elevada, política ou de administração pública; ou no simples e puro gosto de mando, característico de todo o brasileiro nascido ou criado em casa-grande de engenho. Gosto que tanto se encontra, refinado em um senso grave de autoridade e de dever, em um D. vital, como abrutalhado em rude autoritarismo em um Floriano Peixoto. (FREYRE, 2013, p. 113-114)

A formação da sociedade brasileira ocorreu a partir da construção da dominação masculina com bases violentas. O exercício do poder dos senhores de escravos sobre os escravos e sobre suas esposas acontecia a partir de uma influência culturalmente agressiva que se afirmava como um valor social. As mulheres brancas, vítimas de traições constantes dos maridos, senhores de engenhos, com as mulheres negras escravas, viam-se no direito de aplicar castigos físicos às escravas como um mecanismo de “exorcismo” das próprias dores. Assim, como concluiu Shiota e Fernandez (2018, p. 50): “O patriarcalismo se conserva independente de gênero e sobrevive aos próprios agentes, aos próprios senhores patriarcais.”

A cidade de Campos dos Goytacazes, onde acontece essa pesquisa, tem suas bases econômicas atravessadas pela monocultura da cana-de-açúcar, pela exploração de mão de obra escrava e pela existência de grandes propriedades rurais (CRUZ, 2003). Campos também é atravessada por um forte conservadorismo e contou, durante muitos anos, com uma forte presença do catolicismo. O que se relaciona com o descrito por Freyre:

A casa grande, completada pela senzala, representa todo um sistema econômico, social, político: de produção (a monocultura latifundiária); de trabalho (a escravidão); de transporte (o carro de boi, o banguê, a rede, o cavalo); de religião (o catolicismo de família, com capelão subordinado ao pater famílias, culto dos mortos, etc.); de vida sexual e de família (o patriarcalismo polígamo); de higiene do corpo e da casa (o “tigre”, a touceira de bananeira, o banho de rio, o banho de gamela, o banho de assento, o lava-pés); de política (o compadrismo). Foi ainda fortaleza, banco, cemitério, hospedaria, escola, santa-casa de misericórdia amparando os velhos e as viúvas, recolhendo órfãos. Desse patriarcalismo, absorvente dos tempos coloniais a casa grande do engenho Noruega, em Pernambuco, cheia de quartos, corredores, duas cozinhas de convento, despensa, capela, puxadas, parece-me expressão sincera e completa. [...] (FREYRE, 2013, p. 36)

Há também a presença da TFP (tradição, família e propriedade), como mostra Altoé (2009, p. 15) em seu trabalho sobre a atuação desse grupo católico de extrema direita na cidade. Esses dados são importantes para se pensar as relações sociais na cidade ou, melhor dizendo, a situação em que as protagonistas desta pesquisa se encontram inseridas. Todas as questões sociais relativas à cidade se refletem também na forma de atuação do seu Judiciário e, mais precisamente, influenciam os seus atores. O que será trabalhado de maneira mais detalhada no tópico seguinte.

1.5.1 Formação patriarcal da cidade de Campos dos Goytacazes

Para se começar a falar de Campos hoje, é necessário um breve retorno ao seu passado. Inicia-se esse tópico com a história da forte influência do catolicismo na cidade. O grupo Tradição, Família e Propriedade (TFP) surgiu em Campos a partir de um jornal chamado: Catolicismo. O referido veículo de informação buscava resgatar valores da sociedade cristã, criticando a suposta aderência da igreja católica a um “modernismo” do mundo. Um dos principais líderes da TFP, Plínio Correa de Oliveira, possuía uma visão extremamente conservadora e uma enorme repulsa a mudanças sociais (ALTOÉ, 2009, p. 15). Plínio era professor de história na universidade católica de São Paulo e contou, na época da fundação do grupo, em 1960, com o apoio dos bispos D. Antônio de Castro Mayer (Campos dos Goytacazes - RJ) e Dom Geraldo Proença Sigaud (Diamantina – MG). (ALTOÉ; SILVA, 2020, p. 47)

A TFP teve forte mobilização nos debates sobre a reforma agrária ocorridos nos anos 60. O grupo lançou um livro intitulado: “Reforma agrária - questão de consciência”, que visava mostrar a ilegitimidade da reforma agrária utilizando argumentos religiosos e políticos, além de trazer uma argumentação sobre a inviabilidade do ponto de vista econômico. Essa ligação da instituição com a reforma agrária transformou Campos em um grande foco de resistência à reforma agrária no Brasil. O bispo¹ que atuava na cidade à época, Antônio de Castro Mayer, se tornou um grande representante da TFP para impedir qualquer tentativa de “atentado” à propriedade rural da região Norte Fluminense. (ALTOÉ, 2009, p. 33)

¹ Antônio de Castro Mayer foi bispo católico da Diocese de Campos dos Goytacazes. Participou do Concílio Vaticano II. A ação da TFP em Campos estava intimamente ligada à atuação da sua diocese.

O grupo também desenvolveu grandes campanhas contra o divórcio. A primeira aconteceu em 1966. A ideologia tefepista acreditava na indissolubilidade do casamento. Para eles, a sociedade se desenvolveu e prosperou tendo como base a família, e essa não poderia ser dissolvida. A campanha teve o êxito pretendido e a emenda em favor do divórcio não foi aprovada. A campanha ainda demonstrou a grande influência da comunidade na cidade:

Após o término da campanha é que podemos mensurar a influência que possuía a TFP na sociedade campista, bem como compreender por que a cidade foi no passado um dos principais redutos tefepistas. Com encerramento da dita campanha, para comemorar a rejeição das emendas divorcistas pelos parlamentares, vários automóveis e dois ônibus – com as flâmulas da TFP – percorreram em carreata as principais ruas da cidade, dirigindo-se depois ao Palácio Episcopal, onde D. Mayer se incorporou ao cortejo. Quando o prelado chegou à Praça São Salvador – no centro da cidade – desceu do carro sob os aplausos de fiéis que aguardavam a chegada da carreata e pronunciou um discurso parabenizando a campanha vitoriosa da TFP. A solenidade encerrou-se com a execução do Hino Nacional e com um desfile de militantes da entidade. (ALTOÉ, 2009, p. 35)

A segunda campanha contra o divórcio promovida pelo grupo ocorreu em 1975. Ela foi tão grande que ganhou visibilidade no cenário nacional. Os representantes do TFP em Campos desenvolveram uma carta pastoral chamada: “pelo casamento indissolúvel”. A referida carta vendeu mais de 100 mil exemplares no Brasil. Essas mobilizações contribuíram para que Campos se tornasse um dos maiores redutos tefepistas do país. Os 33 anos de D. Mayer à frente de diocese tornaram a cidade um terreno tradicionalista. O seminário Maria Imaculada, formado pelo bispo, era o único do Brasil a formar padres tradicionalistas. Nas paróquias subordinadas a sua diocese não se rezava missa em português, o que já acontecia em grande parte das igrejas brasileiras. (ALTOÉ, 2009, p. 38)

Além disso, a TFP não admitia a participação feminina. As mulheres eram vistas como uma ameaça ao celibato dos membros do grupo. Somente após a morte de um dos principais líderes da entidade na cidade e da perda do seu poder político é que um grupo formado por dissidentes do movimento, que se chamou Arautos do Evangelho, admitiu a participação de mulheres (SILVA, 2009b, p. 43). No entanto, a misoginia e a dominação masculina podem ser vistos na cidade para além de seus polos religiosos. Em uma pesquisa realizada no ano de 2000 sobre a violência doméstica em Campos, foi demonstrado que as autoridades do Judiciário, responsáveis por zelar pelo bem-estar dos cidadãos, são as primeiras a negligenciar mulheres vítimas de violência doméstica:

As conciliadoras, em relação ao conflito entre marido ou companheiro e a mulher, construíram um discurso pautado em valores que primam pela preservação da família. A presença da palavra “filhos” foi detectada na maior parte das respostas,

indicando que essa deveria ser a preocupação considerada pelas partes. Contudo, como estamos falando de violência doméstica contra a mulher perpetrada pelo marido ou companheiro, e, portanto, a mãe seria a vítima e conseqüentemente a única que poderia pôr fim àquele procedimento, observamos que esse foi um instrumento importante para conseguir que a mulher renunciasse. (AZEVEDO, 2009, p. 111)

Segundo Azevedo, em nenhuma das entrevistas aplicadas aos conciliadores do Judiciário em Campos foi demonstrada qualquer preocupação com a integridade física da mulher (SILVA, 2009b, p. 111). A falta de zelo na aplicação das leis e na condução dos processos pode ser vista em Campos quando falamos de condições e situações pertencentes a grupos minoritários. Bila demonstra a homofobia e a violência reproduzida através do Judiciário da cidade. Na persecução penal de dois casos de homicídio cometidos em face de um médico e de um padre, ambos homossexuais, ficou claro o tratamento obscuro em virtude da orientação sexual das vítimas. Na sentença que condenou o culpado pela morte do médico, o juiz considerou que a vítima havia tido um comportamento condenável e anormal ao assediar o acusado para satisfazer a sua lascívia, sendo uma conduta inadequada para um homem professor universitário e chefe de família. Há uma culpabilização da vítima com a finalidade de diminuir o ocorrido e, além disso, uma reafirmação de que a homossexualidade é algo anormal e condenável, uma vez que destoa do comportamento “supostamente” adequado para um homem (SILVA, 2009b, p. 71-72). Já no caso do padre, vê-se grande influência da Igreja Católica para encobrir a orientação sexual dele. A Igreja buscou conter, junto à mídia, as informações que diziam respeito à homossexualidade da vítima e obteve êxito, o que demonstra a forte influência da Igreja Católica na cidade (BILA, 2009, p. 87-88).

As características da formação de uma sociedade patriarcal encontram espaço para o seu pleno desenvolvimento na cidade de Campos. Localizada na região Norte Fluminense do Estado do Rio de Janeiro, a cidade conta, atualmente, com 507.548 mil habitantes, possui uma área territorial de 4.031,989 km. De acordo com dados do IBGE, em 2017, o salário médio mensal da população era de 2,5 salários mínimos e possuía um número de 95.993 pessoas ocupadas, o que soma o percentual de 19,6% de pessoas ocupadas em relação à população total. A cidade tinha 37,7% da população com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, contando com a maior área territorial do interior do Estado do Rio de Janeiro.² Além disso, a região Norte Fluminense é um território constituído por nove municípios, cujo maior em área, população e importância econômica é Campos dos Goytacazes (RAMOS, 2016, p. 63-88).

² IBGE. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rj/campos-dos-goytacazes/panorama>> Acesso em: 25 de mar. 2020.

Indo mais fundo no passado campista, a fim de tratar de suas bases econômicas, vê-se que a atividade açucareira consolidou-se na cidade no século XVIII, expandindo-se ao longo do século XIX, inicialmente através de engenhos e, posteriormente, através de usinas, fato que contribuiu para que o município tivesse grande importância nacional, mas, de maneira muito ambígua, já que seu crescimento econômico não representava um crescimento social. Apesar de se tornar uma cidade com importância econômica nacional, Campos possuía costumes e iguais ao de qualquer cidade do interior do Brasil, com muitas tradições e um forte conservadorismo. Não obstante essa realidade, em meados dos anos 1970, a região Norte Fluminense começou a enfrentar uma grande transformação, que marcou ainda mais seu valor histórico e econômico para o Brasil: a descoberta de um lençol petrolífero na plataforma continental de sua costa, que passou a ser denominada Bacia de Campos. Essa descoberta trouxe grandes transformações à cidade, não só econômicas, mas também políticas e sociais (RAMOS, 2016, p. 63-88). Segundo Cruz (1992), no período dos anos 70 e 80, houve uma evasão da população rural, provavelmente em decorrência da mudança da economia da cidade, o fechamento das usinas, o aumento da sazonalidade das lavouras e a diminuição do emprego na lavoura. Ainda segundo o autor, percebe-se nesses anos um aumento de 89,19% na população urbana da cidade e uma queda de 51,59% na população rural.

Entretanto, a mudança mais significativa para Campos foi econômica, tendo em vista que, com a descoberta do lençol petrolífero, o município passou a receber valores elevados de repasses de *royalties*. Apesar dos ganhos elevados dos valores de *royalties* e da mudança que isso significou na economia da cidade, que passou de uma sociedade de base agrária e agroindustrial para uma cidade predominantemente urbana e industrial, os indicadores do Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) da cidade continuaram aquém do esperado. A fim de ilustrar a afirmação, em comparação com o município de São Caetano do Sul, que lidera o *ranking* do Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - IDHM/PNUD de 2015 no Brasil, Campos está colocado na 1.427ª posição da lista. A cidade de São Caetano apresentou, em seu balanço orçamentário de 2015, uma receita de 850 milhões de reais, com uma população de 157 mil habitantes, o que resulta em uma renda per capita de 5.400 reais por habitante; Campos, por sua vez, apresentou, no mesmo ano, em seu balanço orçamentário, uma receita de 2,5 bilhões de reais para uma população de 500 mil habitantes, o que gera uma renda per capita de 5.000 reais por habitante. (RAMOS, 2016, p. 63-88).

Ademais, a “urbanização” do mercado de trabalho da cidade aconteceu de maneira prejudicial ao trabalhador que buscava qualificação e às mulheres que buscavam um lugar nesse mercado, visto que a força de trabalho da cidade era desqualificada, pela simplificação

das tarefas agrícolas que exigiam do trabalhador apenas força bruta. Com isso, a população que sai da zona rural para a zona urbana da cidade em busca de emprego, não se adequa ao mercado e se estagna na pobreza, sem condições de moradia. Sem ajuda do Estado na oferta de moradia, essa parcela da população procede à ocupação de áreas, caracterizando a “invasão” e formando as favelas. Essa população passa a partilhar de condições de vida extremamente insalubres e precárias, uma vez que, além de não possuírem título de propriedade, por se tratar de áreas invadidas, somente 20% das favelas possuem sistema de esgoto. E não é só: mais de 30% das residências dessas localidades não são abastecidas com água potável (CRUZ, 1992). Em 1983, 63,2% da população de baixa renda da cidade residia em favelas e trabalhava no corte de cana-de-açúcar com o biscate em serviços domésticos e na construção civil. Em 1991, oito anos depois, esse panorama quase não mudou: cerca de 46% dessa população ainda trabalhava no corte de cana, no serviço doméstico e na construção civil. (CRUZ, 2003)

A expansão dessas áreas pobres trouxe um aspecto importante na fragmentação da cidade, qual seja, o aumento da pobreza, a degradação física de alguns espaços e o incremento da violência motivaram a parcela mais rica da cidade a buscar espaços cada vez mais individualizados, privados, exclusivos e “protegidos” contra os perigos da violência. Em outras palavras, Campos se construiu em um modelo de segregação sócio espacial do tipo centro-periferia clássico: uma área central rica, concentradora dos melhores serviços e comércios, com maior poder aquisitivo e majoritariamente branca e uma área afastada do centro, com um padrão de vida muito inferior e pouco acesso aos serviços básicos como moradia, transporte, saúde, educação e segurança. Destaca-se, por oportuno, que Campos foi a última cidade brasileira a abolir a escravidão, o que reforça ainda mais o retrato de segregação. (RAMOS, 2016, p. 63-88)

Os programas habitacionais realizados na cidade reforçaram ainda mais a segregação social e a desigualdade, uma vez que estavam localizados em áreas muito afastadas do centro e, conseqüentemente, do acesso à cultura, ao lazer, ao transporte e aos negócios da cidade. O programa habitacional da cidade, denominado “Morar feliz”, estimava a construção de um número de moradias suficientes para erradicar as aglomerações subnormais do município – as favelas. Paralelo a isso, há a supervalorização das áreas localizadas no centro da cidade em virtude das obras do empreendimento Portuário do Açú. Ambas as situações possuem uma dinâmica muito forte na condição social da população: de um lado, a população de baixa renda é remanejada para uma área ainda mais afastada do centro; de outro, a área central sofre uma supervalorização que possibilita aos moradores um aumento de renda e de maior acesso a

serviços básicos como lazer, cultura, educação e saúde. Essa intensa valorização do solo urbano central da cidade faz com que o metro quadrado dessa área se compare, em preço, ao metro quadrado de alguns bairros da chamada Cidade Olímpica no Rio de Janeiro. (RAMOS, 2016, p. 63-88)

Diante de todos os acontecimentos narrados, desde os mais antigos até os mais recentes, destaca-se que não houve e não há uma preocupação por parte do Estado em garantir à população de baixa renda um verdadeiro direito à cidade, o acesso aos serviços básicos e à cultura. A cidade atua numa lógica segregacionista, ou seja, até mesmo as políticas públicas que buscam garantir uma melhor moradia à população de baixa renda trabalham como uma forma de “limpeza” da área central e mais “nobre” da cidade. Até hoje, as pessoas mais pobres da cidade atuam na construção civil, no trabalho doméstico e no mercado informal. A identidade regional da cidade é, com isso, marcada por um cenário extremamente segregador e excludente, que contribui ainda mais para a marginalização da população pobre e a intensificação dessa pobreza.

Isso demonstra que a cidade possui uma intensa desigualdade social e que não há quase nenhuma política pública que viabilize a sua diminuição. Recentemente foram descobertos casos de exploração de mão de obra em trabalho análogo à escravidão em fazendas de cana-de-açúcar da região. Um exemplo foi um caso ocorrido em 2016, onde o Tribunal Regional Federal da 2ª Região condenou Walter Lysandro Godoy, proprietário da Fazenda Lagoa Limpa, e Paulo Sérgio Passos Queiroz, sócio administrador da empresa Jardim do Eden Indústria e Comércio LTDA., pela redução de diversos trabalhadores da propriedade rural à condição análoga a de escravo. Em fiscalização do Ministério do Trabalho na fazenda onde se encontravam os “trabalhadores”, foi constatado que eles exerciam atividades laborais sem acesso à água potável; as refeições eram trazidas por eles em marmitas, mas não tinham local adequado para alimentação, tinham que comer sentados no chão; e não havia instalações sanitárias. (BRASIL, 2016)

A cidade também foi palco de um esquema que envolvia exploração sexual de crianças e adolescentes. O caso teve repercussão nacional porque envolvia autoridades políticas da cidade, como os ex-vereadores Nelson Nahim, Thiago Machado Calil e Fabrício Trindade. Consta nos autos do processo que, no período de maio de 2008 a maio de 2009, Leílson Rocha da Silva e os ex-vereadores Thiago Machado Calil e Fabrício Trindade Calil mantiveram em cárcere privado crianças e adolescentes, com idade ente 8 e 11 anos, para a prostituição e a exploração sexual. As crianças vítimas do crime eram mantidas em cárcere privado em uma propriedade particular no bairro de Custodópolis, Guarus. A investigação

sobre o crime teve início em 2009, quando uma das menores conseguiu fugir e relatar o ocorrido ao Conselho Tutelar. Entretanto, a sentença condenatória só veio a ser prolatada em 2016. Isso porque, apesar da gravidade dos delitos, todos os juízes em exercício na cidade se declaravam suspeitos ou impedidos³ de julgar o processo e, assim, não poderiam acompanhar a persecução penal. Somente com a chegada da juíza Daniela Assumpção à cidade, os acusados receberam a sentença condenatória e foram presos (TJRJ, 2016).

Apesar disso, não existem estudos concretos sobre o Judiciário na cidade de Campos, muito menos sobre a influência da identidade regional do local no Judiciário. O que se tem são dados, muito pouco sistematizados, a respeito da atuação e do julgamento dos magistrados da cidade em casos de violência contra a mulher e homofobia. Entretanto, não se pode presumir, a partir disso, que haja no Judiciário campista uma agência diferente no julgamento de processos. Isso porque, uma das características da magistratura é de que os juízes não sejam naturais das Comarcas onde atuam. Não obstante, os *habitus* que regem o processo de socialização da cidade produzem valores conservadores e misóginos que influenciam os cidadãos campistas. Esses, por sua vez, são atores do Judiciário, tendo em vista que recorrem a ele para a solução de seus litígios. E, assim sendo, intervém de alguma maneira na vida profissional das magistradas protagonistas dessa pesquisa.

Bonelli (2010) indica que várias juízas relacionam os problemas de discriminação de gênero sofridos na carreira como problemas oriundos de fora da magistratura. Segundo ela, uma fala das magistradas entrevistadas na sua pesquisa a respeito da magistratura paulista relacionou o seu comportamento considerado de uma mulher “brava” à manutenção do respeito em audiência. A juíza lembrava que, no início de sua carreira, muitos advogados chegavam colocando o “pé na porta”, fazendo alusão a uma espécie de comportamento autoritário, e que, durante o exercício da profissão, precisou exercer a sua função com mais rigor, a fim de evitar um certo tipo de comportamento. Ela lembra que, por diversas vezes, perdeu o controle em virtude da falta de respeito e, com o tempo, aprendeu a ponderar mais suas ações.

Destarte, traz-se ao texto a maneira como se idealiza o conceito da teoria de *habitus* de Pierre Bourdieu, com o objetivo de esclarecer um pouco mais sobre o assunto:

³É direito e dever do juiz declarar-se impedido ou suspeito em processos onde sua imparcialidade pode ser comprometida. O impedimento tem caráter objetivo, enquanto que a suspeição tem relação com o subjetivismo do juiz. O juiz não precisa esclarecer quais motivos o levaram a se declarar suspeito ou impedido. As razões são de foro íntimo.

Concebo o conceito de *habitus* como um instrumento conceptual que me auxilia pensar a relação, a mediação entre os condicionamentos sociais exteriores e a subjetividade dos sujeitos. Trata-se de um conceito que, embora seja visto como um sistema engendrado no passado e orientando para uma ação no presente, ainda é um sistema em constante reformulação. *Habitus* não é destino. *Habitus* é uma noção que me auxilia a pensar as características de uma identidade social, de uma experiência biográfica, um sistema de orientação ora consciente ora inconsciente. (SETTON, 2002)

A teoria de *habitus* atua na compreensão da realidade exterior, aquela onde o indivíduo se encontra inserido, e as realidades individuais, que se tornam próprias dele. A partir disso, pode-se pensar como ocorre essa troca entre o mundo objetivo e o mundo subjetivo, marcado pela individualidade do sujeito. O *habitus* é um sistema individual, mas constituído através de estruturas sociais. Além disso, ele orienta as ações do cotidiano e influencia seus atores (SETTON, 2002). À vista disso, pode-se pensar como a estrutura da cidade de Campos orienta as ações dos sujeitos que nela vivem e como esses sujeitos influenciam nas dinâmicas jurídicas da cidade.

2 O JUDICIÁRIO BRASILEIRO E A PRESENÇA FEMININA

2.1 A formação da justiça brasileira

A magistratura brasileira teve como base de formação a magistratura portuguesa, uma vez que a estrutura judicial do Brasil colônia era formada, majoritariamente, por magistrados portugueses. A pesquisa realizada por Mello (2013, p. 34-42) sobre os magistrados em atuação no Estado do Rio de Janeiro, entre os anos de 1710 e 1790, demonstra que a maioria dos magistrados desse período eram originários de Lisboa. Dos 23 bacharéis localizados, um terço era proveniente da cidade. Apenas um magistrado possuía origem brasileira. Além disso, todos os magistrados do império português se formavam na Universidade de Coimbra. Isso porque, entre os anos de 1772 e 1872, todos os brasileiros que queriam uma formação em nível superior deveriam estudar em Portugal, mais precisamente na cidade de Coimbra. Estima-se que, nesse período, 1.242 estudantes brasileiros passaram pela universidade. (CARVALHO, 2001, p. 23)

Além da formação acadêmica o candidato também tinha sua capacidade auferida por um exame, que deveria constatar a sua prática forense, e uma inquirição sigilosa a respeito das suas condições sociais para habilitação ao cargo. Essa investigação buscava levantar dados a respeito dos costumes e antecedentes do candidato. Era observado se o candidato era cristão velho (não podia ter se convertido ao cristianismo recentemente, tinha que vir de uma família cristã); limpo de sangue (se não possuía parentes judeus ou mouros); se seus pais e avós exerciam ou exerceram alguma atividade mecânica; se era pessoa de bons costumes; se era casado ou solteiro e, se casado fosse, qual era a origem familiar de sua esposa. (MELLO, 2013, p. 40)

Mello ainda evidencia que ser magistrado representava obter um grande capital simbólico. Isso porque os juízes desfrutavam de honras e prestígios, sendo mais respeitados socialmente. Os magistrados atingiam um grau de nobreza com a obtenção do título de bacharel. O estudo das leis já representava um enobrecimento do indivíduo, todavia, como a sociedade portuguesa era muito marcada pela importância da “limpeza do sangue”, muitos

magistrados ainda buscavam honras e mercês que confirmassem ainda mais essa “pureza”, vinculando-se à familiatura do Santo Ofício⁴, Ordem de Cristo⁵ e Foro de Fidalgo⁶.

A estrutura judicial do país foi e é um ponto crucial na discussão da formação da elite brasileira. Como afirma Carvalho, a política colonial portuguesa contribuiu para a criação de uma elite de baixa representação social, tendo em conta que era formada por pessoas recrutadas somente nas classes dominantes. A elite política brasileira apresentava, diferente de outros países, uma unidade de ideologia e treinamento. O seu núcleo era de pessoas com ensino superior e, majoritariamente, magistrados. A formação universitária em Coimbra os diferenciava de outros profissionais com formação brasileira, como os advogados, o que contribuiu para que protagonizassem a maioria dos cargos públicos. Em 1872, juízes, advogados, médicos, padres, procuradores, pessoas letradas, oficiais militares e altos funcionários públicos representavam de 0,1% a 0,3% da população brasileira. No entanto, eles representavam 95% dos ministros, 90% dos deputados, 85% dos senadores e 100% dos conselheiros de Estado (CARVALHO, 2008, p. 98). A elite política brasileira, composta inteiramente por homens brancos, era a única que possuía espaço na máquina estatal.

O pertencimento da magistratura à classe dominante não está só no Brasil, mas em toda parte. Nas pequenas comunidades da Itália, durante a Idade Média, o capital jurídico já indicava um grande capital social e garantia uma posição de poder. De igual modo, na França, durante o antigo regime, a “nobreza de toga”, ou seja, os juristas pertenciam por nascimento à aristocracia francesa. Um estudo mostra ainda que os magistrados que ingressaram na carreira antes de 1959 eram, em sua maioria, membros da burguesia. (BOURDIEU, 2011, p. 242)

A proclamação da independência brasileira trouxe uma tradição cívica pouco ou quase nula, o Brasil se tornava um país sem povo e formado por uma elite pouco representativa, segundo Carvalho:

Os portugueses tinham construído um enorme país dotado de uma unidade territorial, linguística, cultural e religiosa. Mas tinham também deixado uma população analfabeta, uma sociedade escravocrata, uma economia monocultora e latifundiária, um Estado absolutista. À época da independência, não havia cidadãos brasileiros, nem pátria brasileira. (CARVALHO, 2001, p. 18)

A partir disso, é possível entender como se deu a formação da elite brasileira, bem como o papel do Judiciário, mais precisamente dos magistrados, nessa formação. Os juristas e

⁴Pessoas que se vinculavam à Inquisição, para prestar serviços aos inquisidores, auxiliando-os no exercício das funções.

⁵ Era uma ordem religiosa e militar.

⁶Título honorífico brasileiro concedido pelo Imperador a membros da pequena nobreza.

magistrados exerceram grande influência na política e na administração de Portugal e, posteriormente, no Brasil. Em razão da sua formação em Coimbra, o Judiciário tinha forte influência do Direito Romano, que era adequado para atender aos pedidos do Rei e confirmar a sua supremacia. O Direito Romano era um direito positivista, sendo a sua principal fonte a vontade da realeza, e não a da igreja, o que favorecia aos interesses do Estado.(CARVALHO, 2008, p. 98)

Segundo Weber (1999, p. 87): “Esta formação de ensinamento jurídico produziu, por sua natureza, um tratamento formalista do direito, ligado a precedentes judiciais e a analogias” conferindo aos membros da magistratura, *status* e prestígio social, porque atribui poder de dominação. Ser juiz é uma posição de privilégios, porque comina em um monopólio de poder. O juiz representa a justiça e é responsável por agir em “nome da lei”. Esse aspecto de legalidade, de produção de um ato jurídico capaz de concluir e evitar conflitos, também traz uma elevação ao seu *status* social. O juiz exerce uma profissão que o destaca dos demais. Em virtude desses privilégios, ele desfruta de uma série de vantagens diretas e indiretas oriundas da sua autoridade legal. O juiz exerce dominação, porque suas ações podem influenciar outras pessoas em um grau socialmente relevante. Em tese, até os mais poderosos estão abaixo das leis do Estado e, sendo o magistrado responsável pela aplicação das leis e pela garantia da ordem, ele age como verdadeiro representante do poder de repressão do Estado, que pode, até mesmo, ordenar a perda de liberdade do indivíduo que comete ato ilícito e contraria as leis previamente estabelecidas para a manutenção da ordem naquela sociedade. (WEBER, 1999, p. 190-191)

A magistratura brasileira no século XIX era ligada ao poder político ainda que, institucionalmente, suas funções fossem distintas. O governo nomeava os juízes para administrar seus próprios interesses, fazendo com que a justiça fosse partidária e o cargo utilizado para futuros processos eleitorais, justificando fraudes ou desvios. Assim, os juízes deixavam de enfrentar conflitos para atender a interesses de partidos. Segundo Wolkmer (1997), somente a partir da segunda metade do século XIX as lutas por reformas deram maiores garantias para que os magistrados exercessem a função jurisdicional com autonomia frente ao poder político. Essas reformas estão muito ligadas às forças liberais que trouxeram a descentralização do Código de Processo Criminal de 1832. Posteriormente, pela reforma na mesma legislação em 1841, por influência de forças conservadoras, e, por fim, a maior alteração no sistema jurídico do Império: a reforma de 1871.

Os primeiros cursos jurídicos foram instalados no Brasil em 11 de agosto de 1827, nos Estados de Pernambuco, São Paulo e Rio de Janeiro. A criação dos cursos de Direito em

território nacional se deu em virtude de uma exigência política, dado que a elite brasileira precisava enviar os jovens para estudar em Coimbra caso quisessem uma formação jurídica. Entretanto, houve uma grande polêmica a respeito da localização dos dois cursos. Muitos temiam a pressão que os jovens recém-formados poderiam representar no processo de desenvolvimento político do país. Alguns viam Minas Gerais como a melhor sede para a universidade, porque representava a localidade mais populosa. Outros viam a Bahia como opção, já que lá se concentrava a maior parte dos intelectuais brasileiros. Além disso, 60% dos estudantes formados em Coimbra saíam do território da Bahia. (FIGUEIREDO, 2012, p. 46-47)

Apesar disso, nenhuma das duas províncias teve êxito por razões de cunho político. Segundo Figueiredo, Minas Gerais, por ter sido o berço das ideias radicais a respeito da independência e por representar perigo à propensão conciliatória do regime que se instalava à época, e a Bahia porque foi polo de resistência à independência. Assim, a posição política de São Paulo e Pernambuco na independência fez com que as províncias lograssem êxito e garantissem a sede dos primeiros cursos jurídicos do Brasil. (FIGUEIREDO, 2012, p. 46-47)

Embora tenha ocorrido a “separação” de Brasil e Portugal, a formação jurídica brasileira continuou sob influência portuguesa. O primeiro estatuto jurídico, elaborado por Luiz José de Carvalho Melo, também conhecido como Visconde da Cachoeira, trazia grandes traços do colonialismo de Coimbra. Os cursos jurídicos brasileiros foram criados pela Lei de 11/8/1827 e regulamentados pelo referido estatuto. O currículo dos cursos possuía 18 disciplinas, divididas em 9 cadeiras que seriam ministradas em 5 anos. Dessas disciplinas apenas uma: teoria e prática do processo, buscava ensinar aos alunos a respeito do processo, as demais se direcionavam à formação político-administrativa das elites do Estado. (FIGUEIREDO, 2012, p. 46-47)

As primeiras turmas de juristas com formação em solo nacional aconteceram em 1831 e 1832. Em 1831, se formava a primeira turma de estudantes com 6 bacharelados que vieram de Coimbra terminar o curso em São Paulo. Em 1832, se formava a primeira turma de estudantes em Olinda/PE. A turma possuía 37 bacharéis. Dentre os primeiros bacharéis na primeira turma formada em Olinda, estava Eusébio de Queiroz, figura extremamente importante durante o segundo reinado, assinando como Ministro da Justiça o Código Comercial Brasileiro. (FIGUEIREDO, 2012, p. 48-49)

Ao longo dos anos, o currículo do curso jurídico passou por inúmeras transformações. Em 1891, o Decreto nº 1.232-Hdividiu a formação curricular do curso em três segmentos: ciências jurídicas (formava pessoas voltadas para as altas funções do Estado e a advocacia);

ciências sociais (formava diplomatas); e notariado (formava pessoas voltadas para a administração da justiça). No decorrer dos anos, outras mudanças aconteceram. Em 1895, a Lei nº 314 extinguiu a tripartição do curso. Em 1896, o Decreto nº 2.226, destacou a importância do ensino da Economia Política e das Ciências das Finanças. Em 1915, o Decreto nº 17.782-A estabeleceu o ensino do Direito e Processo Penal Militar nos cursos de formação jurídica. Em 1931, o Decreto nº 19.852 desdobrou o curso em bacharelado e doutorado, constituindo a possibilidade da formação de professores e pesquisadores na área. (FIGUEIREDO, 2012, p. 49)

Após essas reformas, outras ocorreram, no entanto, com menor grau de significância à grade curricular. Todavia, cabe ressaltar que, somente em 1956, o direito do trabalho virou uma matéria autônoma na formação jurídica, antes disso ele era estudado de forma genérica dentro de outra matéria. Por fim, cabe destacar a Portaria nº 1.886/1994, do Ministério da Educação e da Cultura (MEC), que fixou novas diretrizes curriculares e o novo currículo mínimo exigido para a formação em Direito. Essa portaria foi resultado de uma discussão entre especialistas do MEC e da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), que se estendeu por 20 anos. (FIGUEIREDO, 2012, p. 50)

2.2 O início da mulher na magistratura

No tocante às mulheres com formação jurídica, Figueiredo (2012, p. 51) aponta que, em 1880, três mulheres ingressaram na Faculdade de Direito de Recife. Sendo elas: Maria Coelho da Silva Sobrinha, Maria Fragoso e Delmira Secundino da Costa. Em 1897, Maria Augusta Saraiva foi a primeira mulher a estudar na Faculdade de Direito do Largo de São Francisco, no Estado de São Paulo. Apesar disso, a magistratura brasileira foi, durante muito tempo, um campo hegemonicamente masculino. O primeiro Tribunal de Justiça brasileiro foi fundado em 1609, na Bahia. Entretanto, a entrada feminina na carreira só aconteceu em 1939. Até mesmo a tarefa de descobrir qual foi a primeira mulher a ingressar na profissão é difícil, considerando que nos sítios eletrônicos dos Tribunais de Justiça brasileiros não há nenhuma referência ou informação sistematizada a respeito do ingresso de mulheres na atividade da magistratura.

Perrot (1998, p. 14) indica que “é o olhar que faz a História”. Essa historiografia feminina baseada no silêncio existe porque coube aos homens o papel de contarem a história.

Escrever sobre as mulheres é entender que elas podem ser levadas a sério, que elas também contribuíram para o desenvolvimento da sociedade. Por isso, Beauvoir (1980a, p. 81) indicou que um dos traços que define a mulher socialmente é que ela tem menos domínio do mundo do que o homem, o que fez com que o mundo sempre pertencesse a eles. A história do mundo é a história dos homens:

Porque elas aparecem menos no espaço público, objeto maior de observação e da narrativa, fala-se pouco delas e ainda menos caso quem faça o relato seja um homem que se acomoda com uma costumeira ausência. Serve-se de um masculino universal, de estereótipos globalizantes ou da suposta unicidade de um gênero: A MULHER. A falta de informações concretas e circunstanciadas contrasta a abundância dos discursos e com a proliferação de imagens. As mulheres são mais imaginadas do que descritas ou contadas, e fazer a sua história é, antes de tudo, inevitavelmente, chocar-se contra este bloco de representações que as cobre e que é preciso necessariamente analisar, sem saber como elas mesmas as viam e as viviam [...] (PERROT, 2005a, p. 11)

Os dados sobre a participação feminina no Judiciário são tão pouco sistematizados que existe uma divergência bibliográfica quanto ao nome da primeira mulher a ingressar na magistratura. Alguns estudos apontam que a primeira mulher a ocupar o cargo de juíza foi Auri Moura Costa, em 1939; outros apontam Thereza Grisólio Tang, em 1954. No entanto, como aponta Figueiredo, a trajetória da mulher no Judiciário brasileiro se iniciou em 1939, com a nomeação de Auri Moura Costa para atuação na Comarca de Várzea Alegre no Tribunal de Justiça do Ceará. Em 1954, Thereza Grisólio Tang se tornou a primeira mulher a ser nomeada desembargadora no Brasil, ingressando nesse ano na magistratura do Tribunal de Santa Catarina. Ocupou também a presidência do Tribunal em 1989. Outra mulher que merece destaque é Luislinda Valois, a primeira juíza negra nomeada desembargadora do Tribunal de Justiça da Bahia. Ela também foi a primeira juíza negra a prolatar uma sentença em um caso sobre racismo no país. (FIGUEIREDO, 2012, p. 29)

Maria Berenice Dias foi a primeira mulher aprovada no primeiro concurso que permitiu a inscrição de mulheres à magistratura no Estado do Rio Grande do Sul. Ela relata ter enfrentado questionamentos que jamais foram feitos a um homem durante o certame. Passou por um duplo exame psicotécnico, teve a proposta para atuar na área administrativa em vez de assumir a jurisdição e foi exigido que ela usasse roupa de manga, gola alta e que cobrisse os joelhos. Ao engravidar não pode obter licença-maternidade em virtude da falta de previsão no estatuto dos magistrados. Ficou apenas um mês de licença médica, o que a obrigou a amamentar durante as audiências. (FIGUEIREDO, 2012, p. 31)

A pouca informação histórica sobre a entrada das mulheres na carreira implica na invisibilização das mulheres na magistratura, o que demonstra que, em nenhum momento, a entrada de mulheres na carreira foi algo “desejado” ou “incentivado” pela instituição. Muito pelo contrário, a pouca história que se tem a respeito das mulheres que foram pioneiras nesse processo demonstra que a sua entrada se deu de maneira “sorradeira”, como algo que não deveria chamar muito a atenção. Além disso, as primeiras mulheres a ingressarem na magistratura demonstra que não tinham consciência do quão significativo era a sua admissão no ofício. Muitas delas colocam a profissão como uma vitória fruto do alcance próprio e que poderia ter acontecido a qualquer uma que fizesse questão de exercer a profissão. (CAMPOS, 2016)

A postura submissa e passiva é algo comum às mulheres. Ela convém à sua posição secundária. Elas não foram criadas para assumirem uma postura de dominação e, como se vê, o discurso das primeiras mulheres a ingressarem na atividade demonstra que elas respeitam essas interjeições e se mantêm na instituição com a postura mais passiva possível. Acostumadas ao silêncio, simbolicamente, não só o da fala, mas o da postura submissa expressa no comportamento, no vestuário e nos gestos, as mulheres fazem de tudo para passar despercebidas. (PERROT, 1998, p. 10)

O estudo de Campos (2016) realizou entrevistas com quatro magistradas pioneiras em seus respectivos Tribunais. Foram elas: Magui Lins de Azevedo, primeira juíza e desembargadora do Estado de Pernambuco, empossada em 1964; Maria Berenice Dias, primeira juíza e desembargadora do Rio Grande do Sul, aprovada em 1973; Zélia Antunes, primeira juíza e desembargadora do Estado de São Paulo; e Iracema Garcia, aprovada no mesmo concurso de Zélia, em 1981. Além do pioneirismo na magistratura, as juízas possuem algumas características em comum. Nenhuma, com exceção de Maria Berenice Dias, nota qualquer tipo de discriminação no exercício da profissão. Perguntada a respeito da ausência de colegas mulheres na profissão, Magui respondeu o seguinte: “Eu sabia que eu era a única mulher. Eu queria que mais mulheres passassem, mas isso não dizia nada. Eu sentia falta de colegas mulheres, eu sou muito comunicativa, eu gosto de amigas, me sentia isolada.” A fala da juíza demonstra que ela não possui nenhuma ideia a respeito da discriminação de gênero da instituição, mesmo sendo a única mulher naquele contexto.

As entrevistas de Zélia e Iracema denunciam o mesmo pensamento de Magui. Apesar da ausência de mulheres na instituição chamar a atenção, elas não responsabilizam o Judiciário, muito menos creditam o fato aos papéis de gênero desenvolvidos em sociedade. As duas colocam a segurança pessoal e a sua ação individual como o fator determinante para

ingresso na carreira. Elas acreditam que faltava a outras mulheres a mesma coragem para a tomada de decisão. O comportamento das juízas, mesmo sendo mulheres, confirma e endossa a dominação masculina. A manutenção delas na instituição veio através de uma postura mimética e pouco questionadora. A única juíza que aparenta trazer um diferencial é Maria Berenice. Ela se autodeclara feminista, está constantemente envolvida em questões sociais e parece perceber a existência de uma discriminação de gênero na instituição. (CAMPOS, 2016)

A primeira mulher a ser juíza federal no Brasil foi Maria Rita Soares de Andrade. Ela foi empossada como magistrada em 1967. Antes disso, já havia feito história como a primeira mulher a integrar o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (CFOAB). Algumas conquistas das mulheres no Judiciário são ainda mais recentes. A primeira mulher no Supremo Tribunal Federal (STF) tomou posse em 14 de dezembro de 2000. Ellen Gracie Northfleet iniciou sua carreira como Procuradora da Justiça, depois foi desembargadora e, por fim, Ministra do STF. Foi também a primeira mulher a compor a Corte da Justiça Eleitoral brasileira. Presidiu o STF durante o biênio de 2006-2008 e aposentou-se em 2008. A primeira mulher a presidir o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) foi Cármen Lúcia Antunes Rocha. A ministra tomou posse em 2006. No Superior Tribunal Militar (STM) essa conquista é ainda mais recente, a primeira mulher a chegar ao cargo foi Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, nomeada em 27 de março de 2007. (FIGUEIREDO, 2012, p. 107-122)

Como indicou Campos (2015a, p. 36), a entrada das mulheres na magistratura é um processo muito recente, ainda em fase de acomodação. Principalmente devido ao fato de que o primeiro Tribunal de Justiça brasileiro foi inaugurado em 1609 e existiu por 300 anos sem a presença de uma mulher. Além disso, o volume de mulheres ingressando na carreira só aconteceu nos anos 80. Ainda assim, o número de mulheres na carreira ainda é inferior ao de homens, apesar de haver um processo de feminização em andamento. Todas as pesquisas recentes acerca da composição do Judiciário demonstram que, ano após ano, há um crescimento da participação feminina.

2.3 O perfil atual da magistratura brasileira

A carreira da magistratura no Brasil é regulada pela Lei Complementar Federal nº 35/79. É possível ingressar na mesma através da aprovação em concurso público, na

modalidade provas e títulos, como Juiz de Direito Substituto. Para se candidatar, a pessoa deve possuir diploma de nível superior de bacharelado em Direito, reconhecido pelo MEC e três anos de atividade jurídica, conforme instituído pela Emenda Constitucional nº 45/2004. Existe também a possibilidade de ingressar na carreira através do Quinto Constitucional, o qual se encontra previsto no artigo 94 da Constituição Federal:

Art. 94. Um quinto dos lugares dos Tribunais Regionais Federais, dos Tribunais dos Estados, e do Distrito Federal e Territórios será composto de membros, do Ministério Público, com mais de dez anos de carreira, e de advogados de notório saber jurídico e de reputação ilibada, com mais de dez anos de efetiva atividade profissional, indicados em lista sêxtupla pelos órgãos de representação das respectivas classes. Parágrafo único. Recebidas as indicações, o tribunal formará lista tríplice, enviando-a ao Poder Executivo, que, nos vinte dias subsequentes, escolherá um de seus integrantes para nomeação. (BRASIL, 1988)

O quinto constitucional é uma forma de ingresso na carreira sem a participação em concurso público. Considerado, assim, uma entrada “lateral” na magistratura, que ocorre por meio de nomeação. Além disso, o critério de nomeação é totalmente político, o que reduz a participação feminina. Com a forma de ingresso feminino por meio do quinto constitucional, o número de mulheres se reduz à metade se comparado ao ingresso através de concurso público. (VIANNA; CARVALHO; BURGOS, 1997, p. 229)

Apesar dos critérios para ingresso na carreira parecerem equânimes, a pesquisa sobre igualdade de ações afirmativas feita pelo Grupo de Estudos Multidisciplinar da Ação Afirmativa (GEMAA) demonstrou que, do ano de 1988 a 2015, apenas 8% dos ministros dos cinco Tribunais Superiores (STF, Superior Tribunal de Justiça [STJ], TSE, Tribunal Superior do Trabalho [TST] e STM) eram mulheres. Em 2015, elas representavam 18% dos Ministros dos cinco Tribunais. Em toda sua história, o STF contou com apenas três ministras e, até hoje, nenhuma mulher negra ocupou o referido cargo em um Tribunal Superior. De acordo com os dados estatísticos reunidos pelo Observatório da Estratégia da Justiça Federal, dos 1.806 juízes federais, 32,06% são mulheres. Entre os desembargadores federais, do total de 139, apenas 20,86% são do sexo feminino. As mulheres também são minoria nos cargos de direção nos Tribunais brasileiros.

Os critérios para a promoção na carreira têm como bases os conceitos de antiguidade e merecimento, estabelecidos em um caráter objetivo. Diante disso, em tese, as mulheres estariam blindadas à discriminação de gênero. No entanto, elas estão em ainda menor número nas cúpulas do Judiciário. Dos 180 cargos de direção nos Tribunais analisados em 2014, apenas 53 foram comandados por mulheres no primeiro biênio e 51 no segundo. Nota-se que

a entrada feminina no Judiciário é maior do que a sua promoção interna, o que demonstra a existência de um “teto de vidro” que impede sua ascensão interna. A Justiça Federal é a que apresenta o menor quadro de mulheres em Segunda Instância, em comparação a outros ramos da justiça. As mulheres representavam 26,2% da composição do Tribunal. Na Justiça do Trabalho, elas representavam 47% e, na Justiça Estadual, 34,5%. (FRAGALE FILHO; MOREIRA; SCIAMMARELLA, 2015)

Segundo Pinho (2018), a igualdade de gênero é umas das coisas mais caras ao país, pois o seu desrespeito fere princípios constitucionais. Por isso, é preciso entender as origens e os desdobramentos da desigualdade de gênero e seu impacto na baixa representatividade da mulher no Poder Judiciário. Os papéis de gênero, ou os papéis que homens e mulheres vivenciam na sociedade, são oriundos de uma criação histórica e interferem significativamente no acesso das mulheres ao poder. Assim, a participação feminina em carreiras consolidadas a partir da predominância de uma ortodoxia masculina de fazer e pensar trabalho é algo, no mínimo, curioso.

No relatório de desenvolvimento humano de 1997 realizado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), onde foram analisados pela primeira vez os dados específicos sobre as mulheres, chegou-se à conclusão de que nenhuma sociedade trata as mulheres tão bem quanto os homens. Essa constatação se deu pela análise do Índice de Desenvolvimento de Gênero (IDG), que considera as esperanças de vida, escolaridade, matrícula na escola e renda entre homens e mulheres, e o Índice de Poder por Gênero (IPG), que mede a participação das mulheres no mercado de trabalho, nos cargos de chefia e na política. (PNUD, 1977)

A pouca representação de mulheres em espaços de poder e de decisão é chamada de masculinização do comando e feminização da subalternidade. Desde a permissão das mulheres de ingressarem na magistratura brasileira, ocorreu o estabelecimento de critérios que vedam qualquer forma de discriminação, porém o número de mulheres na magistratura ainda é muito tímido em relação ao de homens. Além disso, mulheres enfrentam problemas diferentes dos homens quando atuam em posições de poder. Cabe lembrar o caso da Juíza Nirvana Coelho de Mello, da 27ª vara Cível da Capital, em Maceió, que foi agredida, em 25 de maio de 2017, por um homem que era parte em um processo, após a leitura da sentença que o impediria de ver as filhas enquanto não fosse submetido a um exame psiquiátrico. A juíza Tatiane Moreira Lima, da Vara da Infância e Violência Doméstica do Butantã, também foi agredida, em 30 de março de 2016, por um homem que era réu em um processo criminal

por suspeita de agredir a ex-mulher. Nos dois casos podemos notar a presença da desvalorização da mulher e da violência de gênero. (MELO; NASTIRI; MASSULA, 2005)

As mulheres também sofrem mais com problemas de ordem emocional do que os homens no exercício da profissão. Segundo dados de uma pesquisa realizada com 75 magistrados da Justiça do Trabalho da 15ª região, o estresse em razão da ocupação exercida é maior nas mulheres do que nos homens, 81,6% das mulheres e 55% dos homens em atividade na profissão possuíam sinais de estresse. Segundo informações trazidas na pesquisa, não só o trabalho é responsável por gerar as condições de estresse notadas entre as juízas, mas também as condições sociais que levam as mulheres a sofrerem mais pressão do que os homens. Seja no ambiente doméstico ou no ambiente de trabalho, dentre os fatores identificados se encontra a jornada tripla de trabalho. De acordo com a pesquisa:

A jornada tripla de trabalho se refere ao fato de que muitas mulheres além das funções regulares de esposa/mãe, exercem posições profissionais de destaque e após a família ir descansar ou dormir elas iniciam uma terceira jornada, cuidando de projetos e tarefas que trouxeram para terminar em casa e que não puderam concluir até tarde por terem de cuidar da família. A terceira jornada se constitui em uma sessão de trabalho que se estende até altas horas da noite, em cujo caso a pessoa deixa de dormir o número de horas necessárias para seu bem-estar e pode entrar em um processo de agravamento do stress já existente ou desencadeamento do stress em si. (LIPP; TANGANELLI, 2002)

A pesquisa também demonstra que as mulheres possuem uma maior qualidade de vida⁷ em relação aos homens: 71% das mulheres tinham uma qualidade de vida boa comparado ao percentual de 58% entre os homens. Entretanto, em todas as outras áreas esses dados se invertem. Em relação à qualidade de vida afetiva, 67% dos homens apresentam uma boa qualidade, enquanto em relação às mulheres os números caem para 50%. No ambiente profissional, 70% dos homens apresentam uma boa qualidade de vida em comparação ao percentual de 55% entre as juízas. (LIPP; TANGANELLI, 2002)

Os dados da pesquisa citada anteriormente assumem um papel de ainda maior importância se ligados ao fato de que, de todos os órgãos da justiça, as mulheres são mais presentes na Justiça do Trabalho. De acordo com Pugliese (2003), a Justiça do Trabalho apresenta um processo maior de feminização devido a sua origem administrativa. Tal ramo foi, durante muito tempo, excluído do Poder Judiciário, só vindo a fazer parte do mesmo com a promulgação da Constituição Federal de 1946. Além disso, a disciplina de direito do

⁷ A pesquisa não deixa claro o que se considera qualidade de vida, o que traduz certa dualidade nos dados. Apesar disso, essa é a única pesquisa recente encontrada que fala a respeito do estresse na carreira e a diferença desse fator em relação a homens e mulheres. Ademais, a pesquisa traz informações importantes para se pensar a vida das mulheres que atuam como magistradas em Campos.

trabalho tem pouco valor no curso de Direito. Ademais, verifica-se que a Justiça do Trabalho é mais aberta e menos conservadora, e isso facilita o ingresso e a permanência das mulheres, o que diminui seu *status* social. Ser juiz de direito tem, no universo jurídico, mais valor do que ser juiz do trabalho. Outro exemplo do pouco valor do direito trabalhista no ambiente jurídico é a grade curricular do curso de Especialização em Direito Público e Privado da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro. Segundo seu regime interno, o curso objetiva o aprimoramento do raciocínio dos profissionais do direito:

Art. 1º - O Curso de Especialização em Direito Público e Privado, em nível de pós-graduação lato sensu, destina-se ao aprimoramento do raciocínio e do conhecimento jurídico atualizado de bacharéis em Direito, mediante provas intelectuais, observação individual e verificação dos índices de participação e de assimilação dos conhecimentos ministrados. Parágrafo único: O Curso de Especialização em Direito Público e Privado busca oferecer formação cognitiva jurídica de excelência, alicerçada em sólidos valores éticos. Dessa forma, visa a contribuir para a melhoria da prestação jurisdicional. (EMERJ, 2017)

Apesar disso, no seu Ato Regimental nº 12/2017, não traz, entre as disciplinas lecionadas durante o curso, o direito do trabalho, mesmo sendo o direito do trabalho uma disciplina do direito privado. O curso, apesar de ser uma especialização para qualquer profissional do Direito, é muito buscado por pessoas que desejam ingressar na magistratura como uma forma de preparação, e possui um caráter extremamente elitista, uma vez que é uma forma de ensino particular e só disponibiliza aulas na capital do Estado do Rio de Janeiro.

Pesquisas que falam a respeito do perfil dos magistrados brasileiros são poucas e recentes. O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) publicou o primeiro diagnóstico sobre a participação feminina na carreira em 2019. Os dados da pesquisa demonstram que a participação feminina tem aumentado desde o processo de redemocratização do país, com a promulgação da Constituição da República de 1988. As informações da pesquisa são próximas aos dados levantados pela Associação de Magistrados Brasileiros (AMB) e relatam que o percentual de magistradas em atividade no Brasil é de 38,8% (YOSHIDA; HELD, 2019, p. 83). Em 1996, a pesquisa realizada pela AMB sobre o perfil do magistrado brasileiro, que deu origem ao livro “Corpo e alma da magistratura brasileira”, concluiu que havia uma crescente participação das mulheres na carreira, um aumento no processo de feminização. Na época, a participação das mulheres na carreira era de 19,5% (VIANNA; CARVALHO; BURGOS, 1997, p. 67). Além disso, a pesquisa tratou do perfil e da origem social dos magistrados, concluindo que a magistratura, apesar de ser uma profissão que faz parte das

elites, possui um fenômeno de intensa mobilidade social. O que contribui para sua heterogeneidade e para o conseqüente ingresso feminino na carreira. (VIANNA; CARVALHO; BURGOS, 1997, p. 7-8)

O concurso público permitiu o deslocamento dessa elite. Pelo menos no tocante à magistratura, a alta burocracia do Estado se mostrava bastante permeável. Além disso, a promulgação da Constituição de 1988 redefiniu o papel do Judiciário brasileiro. O processo de redemocratização instituído pela referida carta política trouxe um protagonismo do Judiciário, levando-o a ser responsável por resolver conflitos, inclusive, entre o poder legislativo e o executivo. Houve uma reestruturação entre a sociedade e o Estado, o que buscou trazer ao Judiciário maior aproximação à realidade social. Esse “novo padrão” do magistrado brasileiro se alinhava ao chamado constitucionalismo democrático. A Constituição de 1988 delegou ao Judiciário o papel de guardião dos direitos fundamentais, o que fica atrelado à sua realização de justiça (VIANNA; CARVALHO; BURGOS, 1997, p. 13). Daí, o processo de feminização e de juvenilização da magistratura atuam como uma forma de garantir a democratização da instituição.

Cabe aqui chamar atenção para a peculiaridade narrada por Bonelli (2010) a respeito do Tribunal de Justiça de São Paulo. Segundo a autora, a instituição está entre os tribunais que caminharam mais cedo para a consolidação de um tipo de profissionalismo moldado a uma organização pública de elite. A magistratura paulista é uma instituição de elite e que viu seu lugar atingido com os debates a respeito da democratização do Poder Judiciário ocorridos nos anos 1990-2000. As iniciativas reformistas iam de encontro ao formalismo e a burocratização da instituição. Além disso, a possível renovação do quadro dos magistrados, com um número maior de mulheres na carreira, também colocaria em “xeque” o seu profissionalismo.

Para Bonelli, esses fenômenos mostram a existência de uma desigualdade de oportunidade e de tratamento no exercício do poder e da liderança, que reflete o problema central da desigualdade de gênero na composição do Judiciário paulista. A fim de manter o prestígio da carreira, a cúpula da magistratura aumentou os critérios para a seleção de seus membros, estabelecendo parâmetros diversos e seletivos. Porém, ser magistrado pressupõe uma construção de “*status social*” negado às mulheres e aos homossexuais. Outra questão relevante diz respeito à maternidade na magistratura, uma vez que, em grande parte das vezes, ter um filho significa para a mulher uma interrupção na sua carreira para a dedicação exclusiva ao lar e aos filhos.

Alguns juízes paulistas ancoravam seus medos na comparação com a magistratura francesa, onde a crescente entrada das mulheres fez cair o ingresso dos homens e trouxe uma

desvalorização da profissão. Na França, após a Segunda Guerra Mundial, as mulheres foram autorizadas a prestar concurso para a carreira, inicialmente, em menor número do que os homens. Entretanto, a partir de 1965, elas se tornaram mais numerosas que os homens, o que levou a uma queda de prestígio na carreira. Segundo Bolgeol:

Se as mulheres, grupo social mal situado no mercado de trabalho, puderam investir na magistratura de maneira assim tão importante, é porque ela não representa mais uma posição invejada na hierarquia social. A entrada de mulheres reenvia então a este corpo “masculino” a imagem de sua própria desvalorização. A magistratura aparece então como um grupo social que não encontra mais sua identidade na afirmação de si mesmo, mas na posição defensiva da recusa de novos entrantes. (BOIGEOL, 2010)

Uma das causas da feminização da magistratura francesa foi o baixo rendimento monetário. Na França, o caráter monetário da profissão é um acessório. Assim, a profissão é procurada por quem deseja exercê-la como uma vocação, e não com o objetivo de enriquecer. Porém, conforme a pesquisa realizada pela AMB em 1996, o ingresso feminino na carreira no Brasil não está ligado a uma depreciação dos vencimentos, o que poderia impactar no recrutamento masculino. A entrada das mulheres na profissão, no contexto brasileiro, sinaliza para um processo de modernização social. (VIANNA; CARVALHO; BURGOS, 1997, p. 67-68)

Contudo, em 2019, a AMB publicou a pesquisa: “Quem somos: a magistratura que queremos”, realizando um novo diagnóstico da magistratura, similar ao publicado em 1996, demonstrando que:

O protagonismo do Poder Judiciário na vida política brasileira, que, na pesquisa da AMB de 20 anos atrás, parecia mais orientado para temas sociais, está agora predominantemente referido a temas procedimentais da democracia política. O que pode se constatar pelo resultado da pesquisa (VIANNA; CARVALHO; BURGOS, 2018, p. 24)

Diante disso, processos, vistos em 1996, como a feminização e a juvenização da carreira perderam força. As mulheres representavam na pesquisa 34% dos magistrados em atividade:

Assim, por exemplo, temas como os da juvenização e da feminização da magistratura, que foram muito destacados nos anos 1990, mereceram atenção especial na presente pesquisa, revelando que, para ambos os casos, se observa, notória descontinuidade. Toma-se o crescimento do número de magistrados. De fato, o período de maior entrada das mulheres na magistratura se dá entre 1990 e 1999 e entre 2000 e 2009, confirmando a tendência sugerida pela pesquisa. Nesses dois intervalos de tempo, as mulheres chegaram a representar, respectivamente, 38% e

41% do total de juízes ingressantes no 1º grau da carreira. Nos últimos anos, porém, entre 2010 e 2018, o percentual de ingresso de mulheres caiu para cerca de 34%, evolução também percebida pela recente pesquisa do CNJ (2018). Portanto, no que se refere à tendência à feminização, o movimento ascensional em flecha que havia sido detectado há vinte anos, vem perdendo sua força desde 2010. (VIANNA; CARVALHO; BURGOS, 2018, p. 25)

Porém, a pesquisa da AMB do ano de 2005 sobre o perfil dos magistrados, que serviu como base para a publicação do livro “Magistrados: uma imagem em movimento”, já mostrava uma atuação masculina mais acentuada e um processo de envelhecimento: “Comparando-se esses dados com os obtidos nas pesquisas anteriores de 1993 e de 1996, observa-se que houve um relativo envelhecimento do corpo de magistrados”. (VIANNA; CARVALHO; BURGOS, 2018, p. 17)

O retrato que os magistrados possuem sobre o Judiciário também merece destaque. Na pesquisa de 1996 foi verificada uma tendência dos juízes a não neutralidade. Um rompimento da tradição do direito positivista, onde o magistrado se preocupa com a aproximação dos problemas sociais. Já em 2019, houve uma mudança de pensamento. Os magistrados estavam mais preocupados com a aplicação correta da legislação. Nas alternativas da pesquisa que indagam a respeito do papel do Judiciário, 66,8% dos magistrados de Primeiro Grau, demonstram que “o magistrado deve considerar as consequências de suas decisões, com cuidado para não ultrapassar sua esfera própria de atuação”. Houve uma mudança no pensamento dos juízes a respeito do seu papel na garantia da democracia nacional, mesmo que o seu protagonismo ainda seja o mesmo, o entendimento acerca de sua atuação foi alterado. (VIANNA; CARVALHO; BURGOS, 2018, p. 134)

O processo de feminização da magistratura pode não alterar a maneira como a instituição lida com a presença das mulheres, bem como a forma que o Judiciário age na garantia do direito às mulheres. A partir dessa premissa, Martins (2016, p. 80-81) realiza a seguinte indagação: “Será que o cenário político e o discurso de defesa da sociedade que perpassa a moralidade pública e afronta as garantias mínimas do direito brasileiro realmente não tem relação com a força imperativa do machismo que nos assola?”. Para a autora, pensar as relações jurídicas significa pensar as relações sociais e, dentro dessa perspectiva, o Direito precisa se preocupar com questões de gênero. Isso significa pensar o Judiciário enquanto instituição democrática que permite a participação e o ingresso das mulheres de maneira igual aos homens e enquanto instituição responsável por dar fim às demandas sociais, evitando um discurso opressivo e que compactue com a reprodução de desigualdades.

A quebra dos estereótipos femininos dentro do Judiciário também é assunto no texto de Cipriani (2016, p. 108-109). A autora cita a representatividade de gênero como uma forma de garantia de equidade. Segundo ela: “o direito é tanto influenciado pela cultura como atua sobre ela, situando-se entre tradução jurídica de anseios, medos, valores e objetivos da realidade social e direcionamento prático dos referidos valores”. Em razão disso, ela afirma que o Direito não recebe influência somente dos seus mecanismos de operação, como, por exemplo, as leis de demais precedentes jurídicos, mas dos seus representantes. E a presença desses representantes possui marcadores sociais como raça, gênero e classe, que afetam a sua visão sobre o campo jurídico, estabelecendo o que seria aceitável, o que seria inaceitável, o que seria desejável e não desejável. Por isso, quanto mais plurais são essas vozes, mais plural é a atuação do Judiciário, como se viu no cenário pós promulgação da Constituição de 1988, onde o Judiciário se encontrava com um corpo jurídico muito mais heterogêneo. Se a composição dessa instituição se concentra mais em uma mesma categoria, como, por exemplo, branca e masculina, isso se traduz na reprodução de iniquidades para o acesso à justiça nas demais camadas sociais.

Como ensina Geertz (1997, p. 258-259), o Direito se orienta por meio de um saber local e focal. O que sugere que a compreensão de que os fatos não nascem espontaneamente. Eles são construídos socialmente por meio de elementos jurídicos. O que permite, por sua vez, perceber igualmente que o que orienta o comportamento dos operadores do Direito também nasce a partir desse sistema de representações. A forma como o Direito é visto e interpretado pelos seus atores tem a ver com a descrição de mundo da sociedade que ele regula. Assim, o Direito pode ser diferente de um lugar para o outro e de uma época para a outra. Além de poder ser modificado, dependendo do olhar de quem vê. Unir os fatos com as leis não significa dizer o que aconteceu, mas sim dizer o que aconteceu aos olhos do Direito ou, mais precisamente, do seu intercessor. Daí a importância de juristas plurais e com visões de mundo com alcances distintos. Não porque as normas jurídicas sejam completamente subjetivas, mas porque elas são passíveis de interpretações.

Uma magistratura pouco heterogênea traz, como explica Bourdieu (2011, p. 231), “uma homogeneidade dos *habitus*”. Experiências profissionais e de vida semelhantes funcionam como categorias de percepção e estruturam o modo como os magistrados solucionam conflitos. Em razão disso, uma magistratura como a do Brasil, formada majoritariamente por homens, mais velhos, brancos e heterossexuais, tende a possuir um olhar semelhante nas soluções dos conflitos. Porém, um olhar parecido na interpretação das leis pode não inferir uma grande problemática ao universo jurídico, uma vez que isso pode ser

interpretado como uma maneira de trazer ao cidadão que busca auxílio judicial maior segurança jurídica. Todavia, pode limitar o olhar do magistrado a ver uma experiência que difere da dele como injusta. Pode trazer um caráter legalista e positivista ao Direito. Em palavras de Bourdieu (2011, p. 232): “a capacidade de perceber uma experiência como injusta não está uniformemente espalhada e depende estreitamente da posição ocupada no espaço social”.

Para Bourdieu (2011, p. 212), o campo jurídico funciona como um monopólio do Direito do dizer o direito, ou seja, é o campo jurídico, por meio da atuação de seus atores, que vai interpretar as regras sociais, de maneira livre ou não, a partir da utilização das leis ou em palavras do autor de: “um corpus de texto que consagra a visão legítima como justa do mundo social”. O Direito assim, atua de modo a interpretar as leis sob os olhos de seus agentes e, para além disso, sob uma noção de pouca influência externa, o que confere ao magistrado o monopólio de um grande poder simbólico, porque eles atuam de maneira totalmente independente das relações de força que consagram e decidem. O magistrado se coloca distante das partes litigantes, mas condiciona o destino do litígio.

A divisão do trabalho jurídico ainda consagra aos magistrados diferentes modos de atuação, uma vez que alguns deles operam na construção da jurisprudência⁸, ou seja, inauguram o entendimento majoritário do Tribunal sobre determinado assunto. Como se sabe, não é papel do Judiciário legislar, mas ele limita a extensão da norma jurídica ao validar o seu entendimento sobre determinada matéria. Hierarquicamente, a jurisprudência brasileira com maior peso dentro do direito é o entendimento sumulado dos Tribunais Superiores, STJ e STF, e esses, por sua vez, são majoritariamente masculinos, o que valida a ideia da história da produção jurídica como um campo hegemonicamente masculino, haja vista a pouca presença feminina nas cortes superiores (BOURDIEU, 2011, p. 217-218). A exclusão da perspectiva feminina dessa adequação das normas ao espaço jurídico, segundo Pinho (2018), enfraquece a legitimidade democrática, porque ofende o princípio constitucional de igualdade e não garante uma igualdade das normas, uma vez que não atendem à diversidade social em que serão aplicadas.

Ainda é relevante lembrar que, apesar do entendimento jurisprudencial majoritariamente determinado por algum Tribunal Superior, o campo jurídico deve ser entendido como um espaço neutro pelos operadores do Direito. Além disso, ele deveria

⁸Conjunto de decisões que refletem a interpretação majoritária de um mesmo Tribunal sobre determinado assunto e sedimentam, desse modo, um entendimento repetidamente utilizado. O Tribunal vai interpretar a lei conforme a sua jurisprudência.

funcionar de maneira a solucionar o conflito entre as partes que a ele recorrem. O papel do Judiciário, na teoria, é introduzir uma distância neutralizante entre o fato jurídico e o conflito, buscando uma solução pacífica e harmônica. Apesar disso, na prática, o recurso legal acaba se traduzindo no reconhecimento de uma forma de dominação em detrimento de outra. Assim, o campo jurídico constitui uma realidade e reforça nos conflitos sociais seu modo de expressão (BOURDIEU, 2011, p. 228). A relevância da participação feminina na carreira se inscreve, nesse ponto, no tocante à diminuição do patriarcalismo institucional do Judiciário. Como descreve Pinho:

A norma, portanto, antes de ser jurídica, antes de ser positivada, aplicada e transformada, passa por um processo de formação na sociedade e dela recebe afluxos de um modelo arcaico de pensamento que destinava exclusivamente ao sexo masculino o exercício do poder e da autoridade, circunscrevia a mulher ao espaço privado e desvalorizava sua presença e seu trabalho no espaço público reservado ao homem. (PINHO, 2018)

O estudo de Campos (2015b) sobre a percepção das magistradas acerca da relevância do processo de feminização da magistratura demonstrou que, das 21 magistradas que participaram da pesquisa, apenas 2 delas não reconhecem que a atuação feminina interfere na qualidade da Justiça. Grande parte das magistradas indicou que a participação da mulher na carreira pode influenciar, inclusive, na diminuição de casos de violência de gênero. As magistradas apontam não só a importância do processo de feminização da magistratura, mas o processo de feminilização, que se difere do primeiro porque diz respeito ao fato de terem mais mulheres entrando na instituição, mas de transpor características tidas socialmente como femininas para dentro da instituição. Independente da fala das juízas na pesquisa demonstrarem que estão inscritas num forte processo de dominação masculina onde se veem detentoras de características “naturais e tipicamente femininas”, que durante muito tempo serviram para justificar o afastamento da mulher dos espaços de poder e decisão, elas também demonstram que percebem o Direito enquanto um mecanismo que executa a justiça pelo olhar masculino.

Em igual sentido, a pesquisa que objetivou identificar as representações de juízes sobre violência contra a mulher, realizada através da análise de quinze sentenças, proferidas entre 2006 e 2007, primeiros anos de vigor da Lei nº 11.340/2006, popularmente conhecida como Maria da Penha, em uma cidade na região Norte do país, mostrou que as crenças e valores pessoais estão incorporados ao olhar do magistrado. Ademais, existia nas sentenças uma retórica específica e a utilização de normas definidas, além de frases exatamente iguais

em sentenças de casos diferentes. Nos casos analisados pela pesquisa, foi observada a existência de 20 vítimas e 24 situações de enquadramento em crimes. Além disso, o resultado dos processos contava com 15 absolvições, 8 condenações e 1 desistência. Os pesquisadores aduzem existir sentenças proferidas tanto por juízes homens, como por mulheres, entretanto, não fazem um recorte entre os gêneros. Assim, não há como saber se há alguma diferença na percepção dos magistrados homens e mulheres através desse estudo. Apesar disso, constata-se que há, majoritariamente, um discurso que favorece o agressor em prejuízo da vítima. (PORTO; COSTA, 2010)

A percepção dos magistrados sobre a situação de violência se divide da seguinte forma: busca por uma reconciliação do casal; idealização da unidade familiar, colocando a família acima da integridade física da mulher; ambiguidade quanto à prova material do delito e negação da violência doméstica como crime. Em uma das sentenças, o magistrado alegou que: “não me parece que tenha havido efetivas ameaças capazes de impor qualquer temor na vítima”. Em outra, absolveu o acusado com fundamento na família, tendo em vista que a agressão aconteceu entre irmãos. Duas sentenças possuíam essa mesma frase para justificar a absolvição: “uma eventual condenação do réu por tal crime somente traria maiores transtornos para a família inteira, que seria novamente desagregada e passaria pelas maiores privações, notadamente de ordem econômica”. O argumento que prevalece é de que a mulher terá ainda mais prejuízos se o seu agressor for condenado, colocando a figura masculina como fundamental para a manutenção da unidade familiar e reforçando o papel do homem de provedor. (PORTO; COSTA, 2010)

Como se viu, o número de mulheres na magistratura brasileira é inferior ao de homens, o que, por si só, já poderia revelar a existência de um patriarcalismo no Judiciário. No entanto, é importante deixar claro que o processo de feminização pode não subverter essa lógica. Em um estudo realizado no Poder Judiciário de Portugal, onde as mulheres são maioria entre os magistrados, principalmente em Primeira Instância, verificou-se que elas enfrentam problemas que magistrados homens não enfrentam. Para além, as mulheres são responsabilizadas pelo aumento da morosidade do Judiciário por gozarem de licença maternidade. Estudos mostram que a inserção de mulheres não torna o Direito permeável aos valores feministas, uma vez que as mulheres podem entrar na profissão com um olhar igual ao dos homens, assimilando a cultura masculina. A *performance* do magistrado vai depender da construção do campo jurídico e pelo imaginário social do que é ser juiz ou juíza (DUARTE, 2015), uma vez que, como disse Bourdieu (2011, p. 237): “O direito é a forma por excelência do discurso atuante, capaz, por sua própria força de produzir efeitos”. Isso significa que o

Direito também é feito pelo mundo social onde se encontra e as condições históricas da construção desse mundo contribuem para o seu exercício o que, no caso do Brasil, adequa o Direito à visão de mundo das classes dominantes.

3 AS MULHERES NO JUDICIÁRIO EM CAMPOS DOS GOYTACAZES

3.1 Metodologia, entrada no campo e obstáculos enfrentados na realização da pesquisa

Como bem indica Oliveira (1996, p. 19), foi o olhar que me permitiu levantar as primeiras questões sobre o objeto da minha pesquisa. Ao me formar em Direito no ano de 2016, comecei a atuar como advogada na cidade de Campos dos Goytacazes. Logo de início, pude notar que a cidade conta com um número pequeno de mulheres na magistratura em relação ao contingente masculino, mas somente a presença inferior de mulheres não seria suficiente para despertar meu olhar para todas as questões que envolvem o tema da presente pesquisa. Foi então que, participando de audiências e vivendo o “dia a dia” da justiça brasileira, pude perceber que o Direito atua de modo a excluir não só a presença feminina nas carreiras jurídicas, mas de garantir a existência de uma lógica masculina, branca e heteronormativa.

Recordo que, em certa ocasião, antes do ingresso no mestrado, estava no corredor da Justiça do Trabalho aguardando uma audiência, quando um homem sentado ao meu lado, que suponho se tratar de outro advogado disse: "Hoje ela não está boa não". Referindo-se à juíza que conduzia as audiências nessa data. Foi então que outro homem, que também acredito se tratar de outro advogado, respondeu: "Quando ela está? Acho que essa mulher não tem marido, vive de mau humor". Nesse instante, o primeiro homem finalizou dizendo: "Se ela tivesse marido, ele já teria largado, ninguém aguenta uma mulher dessas". Nunca escutei, durante o tempo que precisei comparecer ao Fórum para realizar qualquer diligência jurídica, nenhum comentário próximo a esse em referência a um magistrado homem. Mesmo aqueles mais temidos pelo posicionamento grosseiro em audiências e pelas sentenças “duras” são observados como bons profissionais. Nesse momento, mesmo sem me dar conta, percebia importância da escuta para o desenvolvimento do trabalho. Segundo Oliveira, o olhar e o ouvir não podem ser tomados como faculdades independentes, o caminho da pesquisa possui muitas dificuldades e o ouvir possibilita o aprimoramento do olhar:

[...] o olhar, o ouvir e o escrever podem ser questionados em si mesmos, embora, em um primeiro momento, possam nos parecer tão familiares e, por isso, tão triviais, a ponto de sentirmo-nos dispensados de problematizá-los; todavia, em segundo momento – marcado por nossa inscrição nas ciências sociais – essas “faculdades” ou, melhor dizendo, esses atos cognitivos delas decorrentes assumem um sentido

todo particular, de natureza epistêmica, uma vez que é com tais atos que logramos construir nosso saber. (OLIVEIRA, 1996, p. 18)

De acordo com o autor, nenhuma das duas propriedades, ouvir e olhar, podem ser tomadas como faculdades completamente independentes no momento da pesquisa, mas ambas servem como um importante auxílio ao pesquisador (OLIVEIRA, 1996, p. 21). Posso dizer que a experiência dentro do ambiente jurídico fez com que eu percebesse a natureza das relações sociais mantidas naquele espaço e de como aquelas relações dialogavam entre si. Assim, como indica Bourdieu:

Ainda que a relação da pesquisa se distinga da maioria das trocas da existência comum, já que tem por fim o mero conhecimento, ela continua, apesar de tudo uma *relação social* que exerce efeitos (variáveis segundo os diferentes parâmetros que a podem afetar) sobre os resultados obtidos. (...) Só a reflexividade, que é sinônimo de método, mas uma *reflexividade reflexa* baseada num “trabalho”, num “olho” sociológico, permite perceber e controlar o campo, na própria condução da entrevista, os efeitos da estrutura social na qual se realiza. (BOURDIEU, 2001, p. 694)

Como explica Weber (2006, p. 88), “a ciência social que pretendemos praticar é uma ciência da realidade. Procuramos compreender a realidade da vida que nos rodeia e na qual nos encontramos situados”. Nesse ponto, observo a importância dos “conselhos” trazidos por Mills (1975), para o que ele acredita ser importante e necessário para o desenvolvimento de uma imaginação sociológica. Trazendo críticas sobre o modo forçado como o intelectual das ciências sociais escreve, produzindo conhecimento apenas quando obrigado. O autor traz exemplos da produção intelectual dos métodos que ele adota para estimular essa imaginação sociológica quando decidiu estudar elites. Mills sugere que o trabalho se transforma em algo artesanal, porque as leituras e experiências do pesquisador vão aos poucos construindo o conhecimento. Ele também alerta que é tolice realizar um trabalho de campo se todas as respostas podem ser encontradas em livros, trazendo como fundamental a busca e a observação do campo nas ciências sociais. Segundo Weber:

Sempre que um evento da vida cultural vincula-se direta ou indiretamente àquele fato básico, através daqueles elementos da sua especificidade nos quais repousa para nós o seu significado próprio, ele contém ou pelo menos pode conter, conforme o caso, um problema de ciência social; ou seja, envolve uma tarefa para uma disciplina que toma por objetivo a pesquisa do alcance do fato básico apontado acima. (WEBER, 2006, p. 79)

Os métodos de pesquisa falham quando deixam de considerar que, assim como seus informantes, o pesquisador é um animal social. As ideias que temos durante a pesquisa são

apenas parcialmente um produto lógico que cresce a partir de uma cuidadosa avaliação de evidências. A lógica, apesar de importante, não é o que traz a evolução das ideias. As ideias crescem pelo resultado da nossa imersão nos dados. Crescem a partir do nosso comprometimento total em viver o campo. Diante disso, a minha experiência anterior ao momento onde, de fato, iniciei meu trabalho sociológico no campo, muito agregou ao meu olhar para os fenômenos encontrados, principalmente no momento da realização das entrevistas. (FOOTE-WHYTE, 2005, p. 284)

O presente trabalho foi realizado na cidade de Campos dos Goytacazes e utilizou a pesquisa qualitativa, usada para definir um problema e gerar hipóteses, entre outras funções. A pesquisa se preocupa com um nível de realidade que não pode ser quantificado, trabalhando o universo de significados, motivos e aspirações. Os sujeitos envolvidos nesse estudo foram mulheres que atuam como magistradas. Como instrumental da pesquisa utilizei entrevistas semiestruturadas, onde foi abordada uma série de questões visando atingir os objetivos propostos no trabalho. Os questionários foram aplicados às sete mulheres que atuam como magistradas na cidade de Campos dos Goytacazes, tendo em vista o recorte espacial selecionado. O roteiro foi organizado da seguinte forma: perfil social, trajetória profissional, percepção sobre a carreira, convivência com os familiares, vida privada e profissão.

Salienta-se que as entrevistadas são as únicas que podem informar, com maior riqueza de detalhes, a respeito da realidade de suas profissões, além de fornecer opiniões sobre seu ponto de vista e características de seu ambiente de trabalho, bem como das diversas formas de pertencer a ele. Nas entrevistas, objetiva-se a observação das respostas e discursos referentes à liberdade, à igualdade e ao gênero, como também às relações de poder que permeiam a vida profissional das depoentes. A pesquisa também utilizou livros, trabalhos e artigos de autores relevantes, dentro do contexto de abordagem do estudo, com posterior análise crítica das fontes escolhidas.

Iniciei o meu primeiro contato para as entrevistas no ano de 2019. Importante dizer que o lapso temporal dessa pesquisa são os anos de 2019 e 2020, sendo as entrevistas realizadas dentro desses dois anos. Nesse período, consegui entrevistar sete magistradas, todas com lotação profissional na cidade de Campos dos Goytacazes. Segundo Becker (1999), um dos principais problemas que atingem quase todos os pesquisadores é se inserir no campo. De acordo com o autor, conseguir permissão para estudar aquilo que se deseja observar, realizar entrevistas ou aplicar questionários pode ser um processo um tanto quanto complexo. Assim, também observei algumas situações peculiares na realização das entrevistas. Todas as magistradas me receberam com zelo e cordialidade, na maior parte das vezes, eu não

encontrei dificuldades em agendar o momento das entrevistas. Somente uma juíza se negou a participar da pesquisa e outra pediu para não ser gravada. Em todos os outros encontros não me deparei com obstáculos no agendamento da entrevista, mas no momento de sua aplicação, pude perceber uma resistência das magistradas em falar a respeito da sua vida pessoal. Apesar de estarem em uma carreira que garante certa segurança e estabilidade, uma vez que se trata de uma carreira pública, todas as magistradas tiveram grande dificuldade em se colocar na posição de entrevistas e responder questões que tinham relação com a sua vida pessoal. Além disso, em todos os contatos realizados, precisei formalizar o pedido junto ao secretário ou secretária da magistrada e solicitar um horário em sua agenda, uma vez que todas possuem muitos compromissos profissionais ao longo da semana.

Realizei 6 das 7 entrevistas de maneira presencial, sendo recebida pelas juízas sempre no ambiente de trabalho, ou seja, no Fórum. Apenas uma das entrevistas foi realizada por meio de vídeo chamada, em virtude da crise sanitária causada pelo Covid-19.⁹ Ainda assim, a magistrada realizou esse encontro virtual com o auxílio do seu secretário e através do sistema Cisco Web, programa utilizado pela Justiça brasileira como plataforma para a realização de audiências *online* até a normalização dos atendimentos presenciais nas cidades de todo o país. Pude perceber, na ocasião das entrevistas, que todas as magistradas encararam esse momento como um compromisso profissional.

Segundo Bourdieu (2001, p. 695), uma boa comunicação é a principal estratégia no campo no momento da realização de uma entrevista. Para ele, começar uma relação de entrevista exige, em primeiro lugar, conhecer os efeitos que se pode produzir com a sua intromissão. É medir e compreender a relação que cada entrevistado traz com a pesquisa e até que ponto ele entende qual o seu objetivo para, assim, entender e reduzir as distorções que possam vir a ocorrer. Por isso, normalmente é o pesquisador que atribui as regras do jogo, principalmente, quando se encontra em uma posição que possa vir a ser considerada hierarquicamente superior pelo seu entrevistado. Todavia, nessa pesquisa, todas as participantes compõem o que se considera uma elite social, uma vez que atuam em uma profissão com alto valor de prestígio. Diante disso, foi possível perceber, através do que Bourdieu chama de “mercado dos bens linguísticos e simbólicos”, que elas se consideravam hierarquicamente “dominantes”. Algumas sugeriam materiais para leitura, indicavam

⁹A pandemia da COVID-19 pelo novo corona vírus (SARS-CoV-2) tem se apresentado como um dos maiores desafios sanitários em escala global deste século. Na metade do mês de abril, poucos meses depois do início da epidemia na China em fins de 2019, já haviam ocorrido mais de 2 milhões de casos e 120 mil mortes no mundo por COVID-19, e estão previstos ainda muitos casos e óbitos nos próximos meses. No Brasil, até então, tinham sido registrados cerca de 21 mil casos confirmados e 1.200 mortes pela COVID-19. (WERNECK; CARVALHO, 2020)

conteúdo para aprimorar a pesquisa, sugeriam nomes de juízas que consideravam aptas a fornecer alguma outra informação para a pesquisa e buscavam, em muitos momentos, burlar o conteúdo pessoal da pesquisa, tentando responder algumas das indagações com dados dos últimos censos do Judiciário ou até mesmo de alguma literatura de gênero, e não com as próprias percepções individuais.

Como orienta Bourdieu (2001, p. 696-697), procurei ao máximo ativar uma relação de escuta ativa e metódica, tentando não intervir no momento das respostas. Posição difícil de ser posta em prática, mas que me levou a desempenhar melhor uma postura de disponibilidade e submissão à singularidade de cada uma das entrevistadas. Esse processo foi um tanto quanto facilitado porque a minha proximidade com o campo, haja vista minha experiência profissional como advogada, me permitiu certa familiaridade com as interrogadas, o que, de acordo com o autor, reduz a possível sensação de ameaça em que se possa colocar o entrevistado.

Nessas trocas também foi possível perceber que era mais fácil conseguir respostas mais densas das mulheres que, de alguma forma, se interessavam pelo objeto da pesquisa. Todas as juízas que possuíam um entendimento ou uma leitura prévia a respeito da divisão sexual do trabalho tinham uma tendência maior a superar as diferenças entre pesquisador e pesquisado e tentavam falar de uma maneira mais franca, assumindo a existência de um laço entre elas e o tema. Complementavam a importância da pesquisa pelo ponto de vista delas e demonstravam a existência de um “laço de solidariedade”. Nesses casos, posso dizer que a entrevista aconteceu de um modo muito natural e com testemunhos, muitas vezes, de uma sinceridade quase impensada.

O mesmo empenho colocado no momento de conduzir as entrevistas aconteceu quanto às transcrições. Como apenas uma das entrevistadas não aceitou a utilização do recurso de gravação, pude transcrever todas as outras da maneira mais fidedigna possível as falas e com uma grande riqueza de detalhes, gestos, pausas e olhares captados no momento de sua realização. Para Bourdieu, o momento de transcrição das entrevistas é tão importante quanto o momento de sua realização:

Assim, transcrever é necessariamente escrever, no sentido de reescrever como a passagem do escrito para o oral que o teatro faz, a passagem do oral ao escrito impõe, com a mudança de base, infidelidade que são sem dúvida as condições de uma verdadeira fidelidade. As antinomias bem conhecidas da literatura popular lembram que dar realmente a palavra àqueles que habitualmente não as têm, é apenas lhes dar a palavra tal qual. Existem as demoras, as repetições, as frases interrompidas e prolongadas por gestos, olhares, suspiros ou exclamações, há as digressões laboriosas, as ambiguidades que a transcrição desfaz inevitavelmente, as referências

a situações concretas, acontecimentos ligados à história singular de uma cidade, de uma fábrica, de uma família, etc. (e que o locutor lembra com tanto mais disposição quanto seu interlocutor lhe é familiar, isto é, mais familiar para todo o meio familiar). (BOURDIEU, 2001, p. 710)

Importante mencionar que, ao iniciar meu trabalho no campo, tinha como objetivo realizar como instrumental da pesquisa, além das entrevistas, observação não participante nas salas de audiências, a fim de acompanhar o dia a dia das magistradas na condução da instrução processual, atendimento das partes, oitiva de testemunhas e trato com os advogados. Entretanto, em março de 2020, logo após o início da atividade judiciária, momento em que me preparava para começar as observações no campo, fui surpreendida com a suspensão das atividades judiciárias presenciais, o que dificultou a realização da observação não participante. No momento de reestruturação do meu trabalho, optei por manter o contato somente com as entrevistas, uma vez que era, até o momento, o possível dentro do cenário de instabilidade criado pela pandemia.

3.2 O que revelam as entrevistas?

Nesse tópico, passa-se a examinar quem são as magistradas que atuam na cidade, a partir da análise das entrevistas fornecidas por elas no período de 2019 a 2020. Durante o trabalho de campo foram realizadas entrevistas com sete magistradas. Das 7 mulheres entrevistadas, 5 se autodeclararam brancas, 1 parda e 1 amarela. Todas as entrevistadas são casadas ou vivem em regime de união estável. Do total de magistradas entrevistadas, 5 são mães. Apesar de todas as magistradas se encontrarem em um perfil social de classe média alta atualmente, uma vez que a magistratura é uma das carreiras jurídicas públicas com um dos maiores vencimentos, quando perguntadas a respeito da profissão dos pais e origem socioeconômica, só duas juízas possuem os pais origem nas classes mais populares, sendo um lavrador e o outro técnico. Todas as demais possuem pais com formação universitária. O que sugere uma origem familiar localizada na classe média. Ademais, com exceção de uma, todas fizeram graduação em direito em universidades públicas.

Todas as entrevistas foram gravadas, com exceção de uma, tendo em vista que a magistrada não aceitou a gravação, pedindo para que eu formalizasse a entrevista anotando as suas respostas. Para garantir o sigilo necessário, foram colocados nomes fictícios no presente

trabalho, esse dado foi informado a todas as magistradas no momento da realização das entrevistas. A corroborar o entendimento a respeito de quem são as magistradas da cidade, elenca-se o perfil de cada magistrada a partir das considerações abaixo:

3.2.1 Quem são as magistradas?

a) Amarílis

A magistrada possui quarenta e oito anos, se autodeclara branca, tem um filho e é católica. Diz ter apenas uma irmã. Alega ter estudado no colégio de aplicação da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) e indica que o ensino é muito bom. Aduz ter sido servidora pública do Tribunal Regional do Trabalho por dez anos, antes de ser juíza. Perguntada sobre a profissão dos pais respondeu que:

Minha família é basicamente de servidores públicos. Minha mãe é servidora pública aposentada do executivo e meu pai é do Judiciário, também aposentado. Meu pai é, ele fez biologia e depois direito e ingressou no TJ do Rio, minha mãe não.

b) Violeta

A magistrada possui 31 anos, se autodeclara amarela, não tem filhos e é ateia. Tem dois irmãos, sendo uma irmã e um irmão. Não é casada, mas vive em regime de união estável há oito anos. O marido é Defensor Público Federal. Perguntada sobre a profissão dos pais respondeu que:

Meus pais eles... os dois são químicos, ambos funcionários públicos. Meu pai é aposentado, ele foi professor universitário da Universidade Federal do Espírito Santo, químico, na área de química. Minha mãe é formada em química, ela fez mestrado na área de engenharia ambiental e trabalha na prefeitura na área de reciclagem, de resíduos sólidos; na Prefeitura de Vitória Espírito Santo.

Além disso, indagada sobre a sua escolaridade respondeu que:

Eu sempre estudei em escola particular. Meus irmãos estudaram em escolas públicas, porque lá em Vitória tinha um sorteio para estudar em escolas públicas e eu não fui sorteada e meus pais arcaram com escolas particulares. Não eram as escolas mais caras de Vitória, eram sempre as mais baratas, não estudei em nenhuma escola famosa de lá e aí foi na creche, ensino fundamental e ensino médio. Eu não

fiz cursinho, no terceiro ano eu ingressei no ensino público na Universidade Federal do Espírito Santo. Fiz direito.

c) Margarida

A magistrada se autodeclara branca, é casada e tem uma filha, tem 58 anos. Disse também na entrevista que o marido é servidor público e que é evangélica. Perguntada a respeito da profissão dos pais, respondeu que o pai era lavrador e a mãe dona de casa. Sobre a sua formação escolar respondeu que:

A formação em Escola Pública eu fiz até o ensino médio. Eu fiz duas graduações, uma em Letras e a outra em Direito, as duas foram em universidades particulares, custeadas por mim.

d) Rosa

A magistrada se autodeclara parda, possui 39 anos de idade, não tem filhos, vive em regime de união estável e é protestante. O pai é técnico da Petrobrás e a mãe é dona de casa. Indagada sobre seus estudos, respondeu que cursou escola particular até o ensino médio, quando estudou no antigo Centro Federal de Educação Tecnológica (CEFET), atual Instituto Federal Fluminense (IFF), e fez graduação na Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ).

e) Lírio

A magistrada se autodeclara branca, possui 44 anos, é casada e católica. Diz ter duas irmãs por parte de pai e uma por parte de mãe. Diz que cursou o ensino fundamental e médio em escola pública e o ensino superior em uma universidade pública. Seu marido e seus pais são advogados. Aduz ter exercido a profissão antes de ser aprovada na magistratura.

f) Jasmim

A magistrada se autodeclara branca, possui 32 anos, é casada e estava grávida do primeiro filho no momento de realização da entrevista. Diz que não pratica nenhuma religião, mas que frequentava a Igreja Batista na infância. A mãe é cabeleireira e o pai técnico em mecânica. Foi Oficial de Justiça por cinco anos, antes de ingressar na magistratura. Seu marido é servidor público do Estado do Espírito Santo.

g) Íris

A magistrada possui 39 anos. Se autodeclara branca, é casada e tem dois filhos. Seu marido é médico. Os pais são professores do ensino médio e superior, sendo o pai biólogo e a mãe socióloga. Coursou o ensino fundamental e médio em escola particular. É espírita. Era Procuradora Federal antes de ingressar na magistratura.

3.2.2 Trajetória de vida e escolha pela carreira

Das sete magistradas entrevistadas para essa pesquisa, apenas duas delas tinham origem familiar nas camadas mais populares. Sendo elas: Jasmim e Margarida. A primeira alega que sua mãe é cabeleireira e seu pai técnico em mecânica. A segunda aduz que seu pai era lavrador e sua mãe dona de casa. Das outras cinco magistradas, uma alega que seus pais eram advogados e as outras quatro, alegam que seus pais atuavam no funcionalismo público. Tendo assim, origem familiar na classe média.

Em seu artigo “A sociologia da educação de Pierre Bourdieu: limites e contribuições”, Claudio Marques Martins Nogueira e Maria Alice Nogueira (2002, p. 16) trazem informações muito valiosas para a análise da origem social e a educação recebida pelas magistradas. Segundo os autores: “Bourdieu teve o mérito de formular, a partir dos anos 60, uma resposta original, abrangente e bem fundamentada, teórica e empiricamente, para o problema das desigualdades escolares”.

Segundos os autores, as teorias sociais marcavam a escola como um divisor extremamente importante para a democratização das oportunidades sociais. Havia uma visão otimista sobre o seu papel, que indicava que a escola, principalmente a de ensino público, garantiria a igualdade de oportunidade entre os cidadãos. Entretanto, nos anos 60 houve uma crise na concepção do papel da escola. Para os autores, existem dois movimentos que se associam para transformar o que eles chamam de “olhar sobre a educação”. O primeiro é a veiculação de pesquisas que demonstraram que a origem social da pessoa estava ligada ao seu destino escolar. O segundo está ligado à massificação do ensino que gerou uma insatisfação entre os estudantes, principalmente os franceses, uma vez que o sistema de educação era elitista e autoritário. Há, nesse período, uma desvalorização dos diplomas escolares que trazem um baixo retorno econômico e social aos seus portadores. (NOGUEIRA; NOGUEIRA, 2002, p. 17)

Nesse contexto, cresce a importância das análises trazidas por Bourdieu sobre a educação. Em um primeiro momento, ela era vista e interpretada como uma forma de igualar oportunidades, garantir a justiça social e a meritocracia, mas, com as crises enfrentadas ao longo do tempo e pelas razões expostas anteriormente, ela é interpretada de outra forma por Bourdieu. O autor alega que a escola, na verdade, mantém e legitima os privilégios sociais. Pode-se dizer que Bourdieu analisa o papel da escola a partir de uma inversão das expectativas até então colocadas. Assim, Claudio Nogueira e Maria Nogueira sustentam que:

Uma das teses centrais da Sociologia da Educação de Bourdieu é a de que os alunos não são indivíduos abstratos que competem em condições relativamente igualitárias na escola, mas atores socialmente constituídos que trazem, em larga medida incorporada, uma bagagem social e cultural diferenciada e mais ou menos rentável no mercado escolar. O grau variado de sucesso alcançado pelos alunos ao longo de seus percursos escolares não poderia ser explicado por seus dons pessoais – relacionados à sua constituição biológica ou psicológica particular – mas, por sua origem social, que os colocaria em condições mais ou menos favoráveis diante das exigências escolares. (NOGUEIRA; NOGUEIRA, 2002, p. 18)

O indivíduo, para Bourdieu, é formado a partir do conjunto de experiências de socialização que o cerca ao longo da vida. Com isso, os seus gostos, talentos, desejos, vontades, tom de voz, postura corporal e até as suas pretensões futuras, tudo é socialmente construído. A partir da sua posição na família, ou seja, diante do contexto social em que a família de determinado indivíduo está inserido, ele incorpora um conjunto de *habitus* familiar ou de classe que dirão quem ele é e de que forma ele vai agir ao longo da vida. (NOGUEIRA; NOGUEIRA, 2002, p. 19-20)

Ainda segundo os autores, as análises sobre a educação trazidas por Bourdieu são importantes, justamente porque faz uma alusão ao fato de que o capital cultural promove um peso maior e mais decisivo que o capital econômico na explicação das desigualdades sociais. Assim, as magistradas com origem familiar na classe média herdaram dos seus pais o capital cultural necessário para garantir o êxito na sua educação. (NOGUEIRA; NOGUEIRA, 2002, p. 21)

Apesar de não possuírem tantos valores econômicos, a família das cinco magistradas com origem familiar na classe média, possuía um capital cultural que as possibilitou entender que a disciplina e a perspectiva de um futuro melhor seriam capazes de garantir a compra de um espaço social mais adequado. Para Claudio Nogueira e Maria Nogueira (2002, p. 21): “Do ponto de vista de Bourdieu, o capital cultural constitui o elemento da bagagem familiar que teria o maior impacto na definição de destino escolar”.

Jessé de Souza realizou um diagnóstico muito preciso a respeito da classe média brasileira e de como os conflitos de classe no Brasil moderno influenciam na estrutura das relações sociais. De acordo com o autor, para se entender a razão de indivíduos de uma mesma classe realizarem, por séculos e séculos, uma mesma função, é necessário que se observe como se deu a socialização primária desse indivíduo desde o seu nascimento. As classes são, segundo ele, transmitidas pela família como uma forma de “economia emocional”. O sucesso escolar de uma pessoa depende, então, da transferência que os pais fazem aos filhos da disciplina e de um pensamento prospectivo. (SOUZA, 2019, p. 94)

Para entender melhor a origem social das magistradas, é necessário entender as classes existentes na sociedade e o que difere uma da outra. Segundo Claudio Nogueira e Maria Nogueira (2002, p. 24), Bourdieu distingue os métodos e os investimentos adotados pelas classes em três grupos: classes populares, classe média ou pequena burguesia e pelas elites. O primeiro grupo tende a investir pouco no ensino, porque faltam tanto recursos econômicos, como sociais. A parcela da população que se encontra nessa classe não acredita que os esforços dispensados ao ensino possam trazer retorno, porque faltam recursos sociais, culturais e financeiros para um bom desempenho escolar. Assim, qualquer tempo de dedicação ao estudo pode, inclusive, comprometer a sua sobrevivência. Os filhos das famílias de classes populares normalmente começam a trabalhar mais cedo e conciliam o estudo e o trabalho ou, muitas vezes, precisam largar a escola para conseguir entregar uma contribuição econômica maior à sua família.

Já as classes médias, ou pequena burguesia, tendem a ter uma conduta contrária. Os integrantes dessa classe procuram investir sistematicamente na escolarização dos filhos. Isso se deve ao fato das famílias de classe média possuírem um volume de capitais razoáveis para cobrir os riscos desse investimento. Uma das principais características dessas famílias é o ascetismo, que se caracteriza pela disposição das classes médias em renunciarem os prazeres imediatos em benefício do seu projeto de futuro. Isso explica, inclusive, o porquê das aprovações em concursos públicos como a magistratura, que exigem um alto comprometimento nos estudos. Outra característica presente nas famílias de classe média é o malthusianismo, esse fenômeno se explicaria pelo melhor planejamento familiar dessa classe. Existe uma propensão à diminuição do número de filhos. Isso explica o porquê dessas famílias conseguirem concentrar melhor seus investimentos, proporcionando melhores condições educacionais aos seus filhos. (NOGUEIRA; NOGUEIRA, 2002, p. 25)

Por fim, têm-se as elites. Esse grupo investe de forma muito mais pesada que outros grupos na educação, entretanto, isso se dá de forma muito mais dinâmica, porque essas

famílias não estão preocupadas com a busca pela ascensão social. As famílias que fazem parte da classe de elites já se encontram nos estratos mais altos das camadas sociais. Isso garante que o conhecimento seja fomentado de forma muito mais “relaxada”, porque os filhos oriundos dessas famílias não dependem do sucesso escolar para a garantia de um futuro melhor. (NOGUEIRA; NOGUEIRA, 2002, p. 26)

A pesquisa da AMB realizada em 2018, com o objetivo de pontuar quem são os magistrados em exercício no Brasil, trouxe um fato interessante no tocante à origem familiar do magistrado brasileiro. Segundo a pesquisa, apesar da magistratura ser uma profissão que, no ocidente, é majoritariamente oriunda dos setores de elites, no Brasil, ela possui uma certa peculiaridade. Na contramão dessa afirmativa, o Brasil possui um critério de recrutamento mais plural. Verificando a profissão dos pais dos magistrados brasileiros é possível inferir que os mesmos fazem parte da classe média brasileira. Do total de magistrados de Primeiro Grau que participaram da pesquisa, somente 19,1% são filhos de pais com profissões ligadas ao alto escalão do funcionalismo público e somente 2,9% no alto escalão do setor privado. Os dados demonstram que há uma concentração muito maior de magistrados com pais em profissões que se localizam no estrato inferior da classe média, 21% dos magistrados possuem pais em profissões localizadas no escalão intermediário do concurso público e das empresas privadas, como bancários e advogados. Ademais, 22% dos magistrados possuem pais nas camadas inferiores da classe média. Assim, vê-se que quase metade dos magistrados possui origem familiar nas camadas mais baixa da classe média. (VIANNA; CARVALHO, BURGOS, 2018, p. 314)

Esse critério também pode ser visto nas magistradas da cidade de Campos dos Goytacazes. Apesar de a cidade contar com um número pequeno de juízas, nenhuma possuía uma origem familiar no alto escalão dos estratos sociais. Todas possuíam origem familiar em um estrato intermediário ou inferior. Nota-se que, não por acaso, a magistratura é formada por representantes oriundos, em sua maioria, da classe média. Segundo Souza, isso se explica porque a classe média no Brasil assume, desde meados do século passado, a posição de proteção aos interesses da elite.

O que precisa ser entendido aqui é que a elite do dinheiro, ou seja, a que detém o capital econômico, também domina a construção do mundo social e político. Além da dominação do mercado e do Estado, a elite possui o domínio da esfera pública. Ela é capaz de direcionar e formular a opinião pública (SOUZA, 2019, p. 122). Desse modo, o *habitus* necessário para que a elite econômica se mantenha no poder é o domínio da opinião da classe média, o reflexo disso é um Judiciário majoritariamente formado por pessoas que são

oriundas da classe média, incorporam seus *habitus* e atuam em defesa da elite do dinheiro. Isso explica o porquê do Judiciário brasileiro ser uma instituição que atua de forma a “proteger” os interesses das pessoas mais ricas em detrimento das mais pobres. “Exclui” os interesses das mulheres e dos negros. O Judiciário, enquanto instituição social política, zela e mantém a ordem social e política ditada pela elite financeira.

É importante frisar que a existência de outros capitais, além do financeiro, são muito importantes para a conquista do sucesso. Segundo Souza (2019, p. 97): “O capital cultural, por exemplo, que significa basicamente incorporação pelo indivíduo de conhecimento útil ou de prestígio, é outro capital fundamental para as chances de sucesso”. Essa informação é importante porque as juízas entrevistadas acreditam que somente o dinheiro aumenta ou diminui as chances de um indivíduo conseguir êxito profissional, acabando por trazerem em suas respostas um discurso meritocrático, típico da classe média, que credita suas chances de sucesso aos seus esforços pessoais. Entretanto, elas foram impulsionadas ao sucesso na vida através das suas socializações primárias. A fala de Rosa demonstra muito esse discurso meritocrata:

Isso, na verdade eu não estava estudando para a magistratura, acho que até um pouco da minha limitação. Por ser de uma família mais simples, eu achava que nunca ia chegar na magistratura e o fato de ter que trabalhar cedo, que mesmo depois de me graduar no direito, eu já exercia uma outra profissão antes, eu trabalhava desde nova (18 anos) mas fora do direito. Então, depois que eu me formei, fui fazer concurso para a área do direito passei para Petrobrás, mas aí eu queria uma outra coisa e eu achava que para magistratura não ia dar tempo porque precisava de muito tempo para estudo e eu precisava trabalhar porque não tinha dinheiro pra pagar todos os cursinhos, as viagens que precisavam. Então eu estava focando em uma carreira que fosse mais estável, com AGU, PFM, pensei em fazer alguma coisa assim. Ao longo do caminho também desisti, porque o trabalho era muito difícil de conciliar com o estudar e depois voltei. Então a magistratura foi uma coisa que eu sempre quis mas depois aconteceu meio que por acaso porque eu resolvi fazer uma prova pro eterno (essa parte falhou do áudio em virtude de um interferência externa), fiz várias na verdade e como é em natal eu resolvi fazer porque ficaria na casa de uma amiga, conheço e tal e eu passei na segunda fase e meio que me acendeu um alerta, porque fazer prova só pra AGU eu posso fazer pra magistratura também porque assim, pra magistratura diminui o leque de pessoas que podem fazer e pra AGU eu não tinha nem conseguido ir pra segunda fase, na primeira em magistratura eu fui. No meu caso mesmo, a limitação era por causa da família, de ter que trabalhar porque eu não me via com possibilidade de tempo para estudo como para trabalhar pela carreira.

A mesma ideia se enquadra na fala de outra magistrada, a Jasmim:

Quando eu já estava... depois que eu me formei na faculdade de direito, eu comecei a trabalhar. Apesar de eu ter uma condição boa, teto, comida, eu precisava trabalhar, não tinha condição de ficar só estudando para um concurso, eu precisei trabalhar. Aí eu advoguei por um ano e fiz concurso para servidor que são concursos mais

simples, nesse primeiro momento. Depois de um ano como advogada eu consegui ser chamada para ser oficial de justiça no TJES. Fui oficial de justiça por cinco anos e aí começou a me dar uma insatisfação no trabalho de oficial de justiça, porque eu não via muita densidade jurídica no trabalho que eu fazia, era externo e isso não me agradava, eu gosto de ler, de escrever, tava bem insatisfeita com a profissão. Aí eu voltei a estudar. Eu voltei a estudar, na verdade, para qualquer cargo que fosse um cargo, eu brincava, que assinasse em cima do próprio nome (risos) um cargo nem por questão de retorno financeiro, mas que tivesse uma autonomia funcional. Comecei a estudar. Fiquei estudando três anos, no último ano consegui ser assessora do desembargador. Fiquei sendo assessora do desembargador por um ano, mas eu já tava estudando. Aí assim, ao longo do meu estudo, eu acabei me direcionando para magistratura Federal da 2ª região por uma questão prática também, porque eu via que era um concurso que era para o meu estado, né... teria possibilidade de ficar porque o Tribunal Federal Tribunal Federal da 2ª região e abrange Espírito Santo e Rio de Janeiro então interessando neste tribunal eu poderia ter mais facilidade de ir para o Espírito Santo e eu já era casada, já tava casada, eu queria concurso federal mas não queria ir para muito longe e o que atendia isso aí é a magistratura da segunda região. Só que era mais difícil, então, assim, eu não acreditava, tinha um pouco de medo de fechar o foco e estudar só para ser juíza. Eu não fiz isso nem no final, quando eu tava na prova oral para juíza, tava fazendo prova para a defensoria pública da união, porque em nenhum momento eu me limitei a magistratura, eu busquei com mais força por atender algumas questões da minha vida e graças a Deus aconteceu. Eu acho que eu sou mais feliz sendo magistrada do que de defensora que eu acho que tem mais a ver comigo, meu perfil...

Segundo Souza, tudo que se chama de sucesso ou de fracasso na vida se deve ao acesso privilegiado a esses capitais que desempenham funções quase idênticas ao capital econômico. É o monopólio do capital cultural que faz a classe média reproduzir seus privilégios de forma permanente e, apesar de não se darem conta disso, todas as juízas entrevistadas narraram acontecimentos na infância que fortalecem o entendimento de que a sua socialização primária, apesar de deter pouco capital econômico, transferiu uma boa parcela de capital cultural. Isso foi determinante para a aprovação. (SOUZA, 2019, p. 97)

Essa análise de classe, no entanto, não dá conta de explicar, porque duas das sete magistradas entrevistadas são oriundas da classe popular. Como se pode explicar o sucesso dessas duas mulheres, em um extrato da camada social onde a população, que nela se encontra, não acredita que os esforços dispensados ao ensino possam trazer algum retorno?

Bem, na fala de ambas as magistradas, é possível perceber um significante em comum. As duas atribuem o seu “sucesso” escolar à família. As duas definem que seus pais consideravam a educação como uma forma de transformação e mudança nas condições sociais e colocaram a educação de ambas como uma prioridade.

Segundo Jasmim, a sua família foi ponto determinante para o que ela entende como sucesso em sua vida profissional. Filha única de uma família que ela descreve como humilde, ela faz parte da primeira geração da sua família a concluir o ensino superior:

Minha mãe é cabeleireira e meu pai é técnico de mecânica. Não venho de uma família de juizes, faço parte da primeira geração da família que tem curso superior. Meus tios também não têm curso superior. Eu e meus primos concluímos o ensino superior. Eu acho muito complicado falar, era uma família muito estruturada, meu pai e minha mãe são juntos, eu sou filha única, acho que isso também foi determinante para eu ter sucesso nos estudos. Meus pais sempre investiram muito na minha formação, eu consegui estudar em escola particular Ensino Fundamental aí depois era boa aluna fui bolsista no ensino médio depois eu consegui passar numa Faculdade Federal, então, assim, eles investiram muito em mim, na minha formação básica, né... Se eu tivesse mais irmão talvez a gente não tivesse condição, né, mas não nunca me faltou nada não. Acho que eu transcendi um pouco por ter muita estrutura atrás de mim, de apoio, de estrutura material também, meus pais não foram pessoas que estudaram, mas proporcionaram estrutura para que eu estudasse.

A posição de Jasmim é a mesma assumida por Margarida, a magistrada também narra a sua origem social humilde e considera o papel da família como determinante na construção da sua carreira:

Tenho origem bem humilde. Meu pai era lavrador, já falecido e minha mãe era dona de casa, estudou até a quarta série do primário só. Então, venho de uma origem muito humilde, mas a minha mãe sempre teve uma visão bem aberta, no sentido de que era pelo estudo que a gente conseguiria alguma coisa. Venho de uma irmandade de sete, somos sete, em que um já é morto. Graças a Deus todo mundo conseguiu estudar, conseguiu vencer, né, na vida. Mas só eu que sou juíza.

Margarida ainda sugere que a sua “visão de mundo” e de “crescimento pessoal” foi herança da sua mãe, que sempre incentivou a formação profissional dos filhos:

Essa percepção é da minha mãe, com certeza. o meu pai era maravilhoso, carinhoso, mas a percepção da vida, do mundo, da felicidade, isso era da minha mãe, com certeza. Ela foi pulso firme na nossa formação, exigência; ela tem essa visão diferenciada.

Segundo Lahire (1997, p. 19), os casos de “fracassos escolares” têm condições ligadas à solidão dos alunos no universo escolar. Em muitos casos, de acordo com o autor, o aluno enfrenta às regras do ambiente educacional sozinho, sem o apoio da família. Essas famílias não são capazes de fornecer uma orientação cognitiva para que o aluno se adeque as regras do jogo escolar e com isso, acabam promovendo o seu fracasso. Com isso, o sucesso escolar também pode ser entendido como uma condição ligada ao papel da família no percurso educacional do indivíduo.

Apesar das magistradas se encontrarem em uma camada social que majoritariamente não acredita em uma transformação através da educação, elas demonstraram na entrevista que seus pais fogem a essa regra. A educação de ambas, possuiu um amparo familiar. Apesar de

essa combinação ser algo que pode ser considerado singular ela trouxe às magistradas entrevistadas uma possibilidade maior de sucesso.

Segundo Lahire:

Uma parte das famílias das classes populares pode outorgar uma grande importância ao “bom comportamento” e ao respeito à autoridade do professor. Como não conseguem ajudar os filhos do ponto de vista escolar, tentam inculcar-lhes a capacidade de submeter-se à autoridade escolar, comportando-se corretamente, aceitando fazer o que lhes é pedido, ou seja, serem relativamente dóceis escutando, prestando atenção, estudando e não brincando... Os pais visam, desse modo, a uma certa “respeitabilidade” familiar da qual seus filhos devem ser os representantes. Em casa podem exercer um controle exterior direto da escolaridade dos filhos: sancionar as notas baixas e os maus comportamentos “escolares”, assegurar-se de que as tarefas tenham sido feitas... Indiretamente, também, podem controlar o tempo consagrado aos deveres escolares, proibindo ou limitando as saídas noturnas, restringindo o tempo que passam diante da televisão... Através dos controles dos amigos, do controle entre o tempo que levam da escola para casa (os filhos podem ser levados e trazidos), os pais podem, igualmente, controlar as situações de socialização nas quais estão colocados os filhos, para evitar que “não degingolem”. (LAHIRE, 1997, p. 25)

Sem dúvidas, a condição familiar relativamente estável apontadas por essas duas juízas, permitiu que elas tivessem as condições sociais necessárias para obterem “êxito” na trajetória acadêmica. Através da presença constante da família, das cobranças por um resultado escolar, do apoio moral e afetivo trazido pelos pais, elas puderam concentrar a atenção nas práticas escolares. A intervenção positiva de seus pais fez com que elas conseguissem uma compreensão acerca da importância da dedicação aos estudos.

As magistradas também foram indagadas a respeito da escolha da profissão. Somente 1 entre as 7 entrevistadas diz ter escolhido ser juíza desde sua infância. Segundo Lírio: “Quando eu estava na escola, era uma aula de religião e a gente foi fazer uma prática que era uma espécie de Tribunal sobre o aborto, alguns iriam ser contra e outros a favor e me colocaram como juíza e ali eu vi que era eu”.

As outras magistradas alegam que a ideia de ser magistrada aconteceu de maneira natural. Exercendo outra profissão, elas pensaram em se dedicar ao estudo para a magistratura, conforme indica Amarilis:

Não, não, não, sempre pensei em ser servidora pública que era basicamente o que meus pais eram, aí eu via os meus pais, os meus tios, as minhas primas, todo o mundo é. Então, eu só pensava em passar e fazer um concurso público, mas aí eu entrei no TRT, entrei em 1995 e daí, já fazia direito desde 1993, e... Aí estando dentro do tribunal, vendo os processos e tudo mais eu acabei me encantando com a carreira e vendo que não era difícil assim, não era tão difícil eu passar e aí eu comecei a pensar no assunto, foi graças a eu ter sido servidora do TRT.

Quase no mesmo sentido, a fala de Margarida:

Olha, sempre foi uma questão, nunca tive um sonho, nem planejei ser juíza, eu tinha certeza absoluta que dentro de mim tinha uma força e que eu tenho até hoje do avançar, do caminhar, do conquistar, uma ligação muito grande com a parte espiritual, deus esteve sempre muito presente na minha vida, nas minhas maiores e piores dificuldades ele estava comigo me dando força e nunca tive esse desalento do que fazer, eu sempre tive uma visão pra frente. E aí o cargo de Juiz veio de forma não trabalhada quando o tribunal pegou fogo me lembro que nesse ano eu trabalhava como servidora no gabinete de uma magistrada e aí eu acabei trabalhando junto com as outras colegas servidoras, elas iam fazer o concurso e elas ficavam “vamos fazer, vamos fazer, vamos fazer”. Nisso, eu acabei passando na primeira etapa e percebi que era possível passar no concurso e a partir de então eu me inscrevi nos concursos, durante 6 anos fiquei estudando e trabalhando, e nesse período eu já tinha a minha filha.

Mesmo que as magistradas entendam que a escolha da carreira aconteceu de maneira natural, todas elas se dizem felizes e realizadas na profissão. A carreira representa um motivo de orgulho e independência.

3.2.3 Carreira x vida privada

Segundo Pateman (1993, p. 22), a construção da diferença entre os sexos, que sugere ao homem liberdade e à mulher sujeição, não é importante apenas para entender a história política da sociedade, mas para entender como essas estruturas patriarcais se incorporam ao cotidiano. As mulheres entrevistadas para essa pesquisa são mulheres que assumem posições sociais construídas historicamente e politicamente para o masculino e, apesar disso, refletir sobre o trabalho da mulher é também refletir em como o seu trabalho interfere na vida doméstica e familiar. Perguntada sobre a maior dificuldade para ingresso e permanência na carreira, Violeta responde:

É que foram dificuldades diferentes. Para a magistratura, a maior dificuldade é você largar tudo, é uma dedicação bem superior do que precisaria para outros concursos. E aí você tem a barreira da idade, eu pensei: “será que eu vou ingressar nessa carreira, daqui a pouco eu quero ter filho...”. Eu deixei de ter filho, eu optei por não ter filhos quando eu decidi estudar para concurso da magistratura. E tem essa pressão familiar de “pra que? você já está em uma carreira estável. você ganha bem, pra que vai procurar mais trabalho? morar fora...”. Hoje eu moro fora. Morava em Vitória, tive que sair para morar no Rio e depois em Campos. Dificuldades materiais eu não tive, sempre tive muito apoio familiar. E logo que eu saí da Universidade, eu fiz um concurso e passei, foi um concurso pra analista. Então, eu ali já tinha uma

estabilidade econômica para continuar os estudos. Mas, é isso. Não sei se isso responde a pergunta.

Todas as juízas entrevistadas assumiram ter tido outra profissão antes da magistratura. Todas em carreiras relacionadas ao Direito. Das 7 entrevistadas, 6 possuíam profissões com garantia salarial e estabilidade, apenas 1 atuava de forma autônoma como advogada. Apesar disso, todas decidiram persistir com a ideia da magistratura como uma forma de se estabelecer profissionalmente em uma carreira que permite maior amplitude profissional e possui um dos maiores salários entre as carreiras jurídicas. Entretanto, essa ambição profissional não é vista nas mulheres com bons olhos. Nesse sentido, a fala da Jasmim sugere muito bem isso:

Algumas assim, muitas! é quase um ato de teimosia Você já é concursado e estudar para outra coisa porque as pessoas te questionam, falam que é muito teimoso. E eu já tinha outro concurso, meu concurso era bom. Como acessar a Justiça eu já tinha tido um crescimento pessoal muito grande, já ganhava mais que os meus pais, já tinha minha autonomia financeira, já era casada, então assim familiares e amigos mais próximos, conhecidos pessoas assim não entendem tanto para que todo aquele sacrifício lá em busca de uma realização profissional, é uma decisão bem particular mesmo, eu falo que eu era taxada um pouco de ambiciosa, na época. Assim, a gente tinha um grupo de estudo só de amigas na mesma situação que o nome do grupo era “as ambiciosas” porque a gente estudava para outros cargos aí todo mundo sentia essa pressão de “e você, não vai ter filho?” “já casado, já tem um emprego estável” “você quer começar adiando” então eu sentia, mas não era muito hostil porque eu também já tinha Independência financeira, marido me apoiou, meus pais também me apoiaram, eram mais e sim pessoas não tão próximas.

Segundo Badinter (2003, p. 11-17): “Se a ambição é própria do homem, ela raramente teve valor de atributo feminino.” De acordo com a autora, a ambição como um desejo de glória, fortuna, honra ou poder é algo condenado até mesmo aos homens no passado. Para a autora: “tudo em nosso mundo que proporciona a superioridade é antecipadamente condenado desde Platão”. Assim, a ambição é inicialmente concebida como uma característica negativa. Assim, a ambição começa a ser permitida aos poucos e é considerada um privilégio dos homens ricos na França do século XVIII. Uma característica que pode ser atribuída a homens maus porque: “O ambicioso, porque procura mudar de condição, é geralmente considerado um perigo para a ordem social. Desafiando a natureza, o poder e Deus, a ambição se assemelha a loucura que subverte a ordem dos valores e do real” (BADINTER, 2003, p. 14).

A autora alega que raros são os momentos da história onde a ambição é atribuída às mulheres. O que é explicado por dois fatores: a ambição é considerada uma atribuição viril e, por isso, segue sendo considerada uma característica masculina; os papéis sociais atribuídos a homens e mulheres sempre procuraram defini-los como opostos: “Ao homem foi atribuído a potência física, o poder da razão e o domínio do mundo. À mulher, a sensibilidade, a devoção

aos seus e a submissão” (BADINTER, 2003, p. 27). As diferenças entre os sexos são explicadas a partir da lógica da complementariedade. Assim, uma mulher que aparece exercendo uma função tendo uma característica masculina é considerada uma ameaça a essa “ordem”, um perigo. O destino da mulher é traçado a partir da sua natureza, seu objetivo é parir e proteger. Por isso, Badinter (BADINTER, 2003, p. 30) afirma que: “Uma mulher ambiciosa é, portanto, uma mulher desnaturada. É um ser entre duas águas que não sabemos mais definir bem”.

Para Rousseau (1979, p. 305), as ideias de igualdade pretendidas pelas mulheres não tinham nenhum sentido. Rousseau buscou, no livro V de sua obra *Emílio ou da Educação*, apontar o tipo ideal de mulher, tomando como exemplo Sofia. Sofia deve ser mulher como Emílio é homem, a partir dessa frase Rousseau busca apontar as diferenças existentes entre os homens e as mulheres. Ele afirma que, “uma mulher perfeita e um homem perfeito não devem assemelhar-se nem de espírito nem de fisionomia, e a perfeição não é suscetível nem demais e nem de menos” (ROUSSEAU, 1979, p. 306). Por isso, defende que o homem deve ser forte e ativo e a mulher passiva e fraca, estabelecendo que a mulher é feita para agradar homem e, se a mulher é feita para agradar o homem, ela deve se tornar agradável ao homem, ao invés de provocá-lo. No entanto, na ótica desse autor, o homem agradar a mulher não é uma necessidade direta. Seu agrado vem da força. Essa é a lei da natureza. Os homens têm o domínio das mulheres, segundo Rousseau, porque a natureza quis assim. (ROUSSEAU, 1979, p. 308)

Declarando que as desigualdades existentes entre homens e mulheres são fruto da razão, e não fruto da natureza humana ou do preconceito (ROUSSEAU, 1979, p. 308). Rousseau (1979, p. 310) tenta demonstrar que homens e mulheres não devem ser construídos da mesma maneira, nem de caráter nem o temperamento e, sob essa justificativa, não devem receber a mesma educação. As mulheres devem aprender a serem mães e esposas, essa é a lei da natureza defendida por Rousseau. Devem ter pouca liberdade e isso é necessário ensinar desde cedo. A mulher deve ser ensinada a amar a vida doméstica e tranquila do lar para que esta possa ter uma vida dentro da moralidade que lhe cabe. Nessa ótica, a ambição não cabe às mulheres.

A educação *rousseauiana* traz, até o presente, efeitos negativos à lógica que busca identificar a diferença entre os sexos como algo negativo. Entender que as mulheres são tão aptas quanto os homens para qualquer função é algo que parece “quase estabelecido pelo discurso da maioria”, mas ainda é visto como pouco usual na prática quando as mulheres ocupam posições como a magistratura, a política, a carreira militar ou qualquer outra função

que lhes atribua valor social e prestígio. A fala das entrevistadas explicita muito bem esse sentido. Elas se dizem pressionadas a “desistir” da carreira em prol da família.

Perguntada sobre os impactos da profissão no convívio familiar, Amarílis respondeu que:

Olha, já impactou muito, até eu completar 12 anos de magistratura, a gente aqui não tinha assistente de juiz então (juiz substituto no caso, né?). Então isso impactou demais, porque não tinha final de semana, feriado, não tinha nada, não tinha absolutamente nada e isso foi muito ruim, depois que eles criaram a figura do assistente, aqui no Estado do Rio de Janeiro, né? Porque em outras regionais essa figura já existia há muito tempo, São Paulo, por exemplo. Isso pra mim foi fundamental. Ela me ajuda demais a minha assistente. Tô com ela há 3, 4 anos eu acho. Ela é um diferencial na minha vida, passei a ter vida, mais tempo. Foi basicamente isso. Agora como titular melhor ainda, né? Tô como titular há dois anos. aqui a gente tem a nossa equipe, a gente divide as coisas melhor, tá fluindo bem melhor. Hoje em dia eu tô bem satisfeita.

Além disso, ela respondeu que adiou a maternidade em razão da profissão:

Sim, não tinha o menor tempo de pensar em filho, inclusive, assim que eu entrei na magistratura eu entrei em depressão, fiquei 5 anos fazendo tratamento, porque foi um baque assim de muito processo, muita coisa, e eu sou muito meticulosa, muito não sei o que, não posso deixar passar nada, muito detalhista e isso me atrapalhou muito. Enfim, (risos) e aí surtei, mas depois me tratei, tudo direitinho e aí eu comecei a pensar em filhos e aí fui ter com 39 anos, seis anos depois que eu passei pro concurso.

As questões acerca da maternidade foram pontuadas em quase todas as entrevistadas. Perguntadas a respeito das dificuldades para se manterem na profissão ou até mesmo sobre as dificuldades para conseguirem o ingresso na carreira, a maternidade era uma questão presente em todas as falas. Indagada sobre isso, Lírio pontua que:

A principal dificuldade é que a carreira não dá chance a quem é mãe. A mulher hoje em dia, ela é vista (você me desculpa) sem útero, como se ela não pudesse ser mãe. Então falam tanto do aborto, direito da mulher, direito da mulher, mas a mulher tem que ser vista completa. A mulher tem útero e há mulheres que querem ser mães. Eu achei que para a mãe não é dada a chance.

Nessa mesma linha, Jasmim esboça que adiou a maternidade em virtude do concurso:

100%, duas vezes, adiei para passar no concurso e adiei para terminar o período do vitaliciamento também que é o período inicial, você fica, se eu tivesse eu saído de licença-maternidade no período do vitaliciamento eu interromperia e não seria vitaliciada teria que aguardar para terminar com outra turma. Então, eu termino o meu período de vitaliciamento em dezembro e meu filho nasce em fevereiro, mas acho que foram escolhas acertadas.

De acordo com Rosa, a ausência de filhos foi o que facilitou o seu ingresso na profissão:

Eu já passei pra magistratura mais velha em relação aos meus colegas né, principalmente entre mulheres. Eu passei com 36 anos, em geral as mulheres quando passam no concurso não são casadas ou não tem filhos. Eu aos 35 não era casada só morava junto e não tinha filho que provavelmente foi o que facilitou porque se eu já tivesse casada ou com filho eu não teria passado. Antes eu era advogada da Petrobrás, fiquei nove anos como advogada da Petrobrás na parte do direito, mas eu trabalhava efetivamente na parte sem ser do direito.

Apesar de não ter filhos e dizer que não tem porque não é seu desejo, Violeta considera a maternidade um obstáculo para a profissão. Perguntada se a magistratura é uma profissão adequada para uma mulher, ela respondeu que:

Sim, a profissão ela é adequada, a gente tem várias dificuldades que são trabalhadas inclusive em nível institucional, existe o AJULFE, existe a associação de mulheres e no curso que fizemos para ingresso na magistratura abordou questões de gênero e também as dificuldades que a mulher enfrenta na magistratura. Eu já tinha certa experiência em sofrer por ser mulher em outras profissões. Como procuradora, o advogado da outra parte chamar de “docinho”, a gente já tem um preparo que nós mulheres temos como mulheres na sociedade. Eu acho que a instituição faz o papel dela, ainda não é perfeito, a gente tem um problema de uma colega grávida, engravidou e teve filho, e teve seu vitaliciamento suspenso por conta disso. Descobri que só o tribunal daqui faz isso, ou seja, os tribunais de outras regiões já não fazem mais isso mais.

A vitaliciedade é uma das garantias constitucionais de que gozam os magistrados. De acordo com o artigo 95 da Constituição Federal de 1988, aos juízes é dada a garantia de vitaliciedade após dois anos de exercício profissional, essa garantia traz aos magistrados a possibilidade de perda do cargo somente mediante sentença judicial transitada em julgado. Ademais, ocorre um aumento nos vencimentos:

Art. 95. Os juízes gozam das seguintes garantias:

I - vitaliciedade, que, no primeiro grau, só será adquirida após dois anos de exercício, dependendo a perda do cargo, nesse período, de deliberação do tribunal a que o juiz estiver vinculado e, nos demais casos, de sentença judicial transitada em julgado;

II - inamovibilidade, salvo por motivo de interesse público, na forma do art. 93, VIII;

III - irredutibilidade de vencimentos, observado, quanto à remuneração, o que dispõem os arts. 37, XI, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I. (BRASIL, 1988)

Em pesquisa realizada a respeito de outras modalidades de suspensão de vitaliciamento, observa-se que ele é, muitas vezes, imposto como uma espécie de penalidade:

Art. 23. O processo disciplinar, contra juiz não vitalício, será instaurado dentro do biênio previsto no art. 95, I da Constituição Federal, mediante indicação do Corregedor ao Tribunal respectivo, seguindo, no que lhe for aplicável, o disposto nesta Resolução.

§ 1º A instauração do processo pelo Tribunal suspenderá o curso do prazo de vitaliciamento.

§ 2º No caso de aplicação das penas de censura ou remoção compulsória, o Juiz não vitalício ficará impedido de ser promovido ou removido enquanto não decorrer prazo de um ano da punição imposta.

§ 3º Ao juiz não-vitalício será aplicada pena de demissão em caso de:

I – falta que derive da violação às proibições contidas na Constituição Federal e nas leis;

II – manifesta negligência no cumprimento dos deveres do cargo;

III – procedimento incompatível com a dignidade, a honra e o decoro de suas funções;

IV – escassa ou insuficiente capacidade de trabalho;

V – proceder funcional incompatível com o bom desempenho das atividades do Poder Judiciário. (BRASIL, 2011)

Uma das magistradas falou sobre como era difícil deixar os filhos pequenos e viajar para trabalhar, já que a família não se mudou com ela para a cidade onde exerce sua jurisdição. Assim, a filha e o marido continuaram em outra cidade e ela viaja semanalmente para Campos para trabalhar:

Sim, eu contei com o apoio inestimável do Hugo, que é meu marido, que sempre me deu apoio, segurava sempre com a minha filha... mas foi bem difícil. Muitas vezes eu viajava para fazer prova e deixava ela chorando, querendo a mãe. Até hoje ela reclama que eu viajo, fico fora de casa.

A maternidade que, muitas vezes se apresenta como um destino construído para as mulheres, também representa uma penalidade. Segundo Beauvoir (1980b, p. 248): “é pela maternidade que a mulher realiza integralmente seu destino fisiológico; é a maternidade sua vocação natural”. O destino da mulher era traçado a partir da concepção biológica acerca da perpetuação da espécie. Entretanto, com as evoluções sociais e as mudanças estabelecidas para os papéis de gênero, a maternidade não é mais concebida como obrigatória, mas controlada pela vontade, assumindo, no entanto, uma posição muito ambígua. As mulheres que não possuem o desejo de ter filhos sofrem pressões sociais para que isso aconteça e, além disso, o aborto só é permitido no Brasil em raras oportunidades.¹⁰

A maternidade sempre foi uma justificativa clara para o patriarcado promover a exclusão das mulheres do mercado de trabalho e estabelecer seu lugar como responsável pelos cuidados da casa e dos filhos. Hoje, apesar da inexistência de proibição para a participação feminina no mercado de trabalho, a maternidade ainda é vivenciada como um empecilho.

¹⁰O aborto é permitido, ou seja, legalizado no Brasil quando a gravidez representa risco à vida da gestante, se a gravidez resulta de violência sexual e se o feto for anencefálico.

Segundo Guiginski e Wajnman (2019), a maternidade se apresenta como um óbice para a participação feminina no mercado de trabalho. De acordo com os autores a presença de filhos, especialmente mais novos, está relacionada a uma menor participação das mulheres no mercado de trabalho. Enquanto para os homens com filhos em idade pré-escolar a taxa de participação é de 95%, para as mulheres na mesma situação este indicador corresponde a 65%. A taxa de desemprego das mulheres com filho pequeno situa-se 2,4 pontos percentuais acima daquela observada para as mulheres que não têm filhos e equivale a mais do que o dobro da masculina para este grupo. (GUIGINSKI; WAJNMAN, 2019, p. 10)

Além disso, ter um filho em idade escolar diminui em 52,2% as chances das mulheres estarem no mercado de trabalho. Aumentando o número de filhos, essa chance se reduz para 73,5%. No caso dos homens, a probabilidade de participação no mercado de trabalho se eleva com a presença de filhos, em comparação aos homens sem filhos. Dois ou mais filhos em idade escolar, aumentam em 40,2% as chances de participação masculina. Quanto à presença de cônjuge, também são observadas diferenças entre mulheres e homens. Para elas, ter cônjuge associa-se a uma redução de 59,0% nas chances de participação e, para eles, aumenta as chances de oferta de trabalho em 73,6%. (GUIGINSKI; WAJNMAN, 2019, p. 15)

Para entender os alcances da maternidade na vida das mulheres, é necessário compreender os valores sociais atribuídos a ela ao longo dos séculos. O que se constitui como um instinto natural que liga a mulher à maternidade, o que se descreve como “amor materno”, em verdade, é um valor social favorável, tanto à propagação da espécie humana, como à economia da sociedade.

Badinter (1985) afirma que, até o século XVIII, o amor materno não era um conceito existente. Muito pelo contrário, em virtude da alta taxa de natalidade e da dinâmica das relações sociais da época, as crianças sequer eram amamentadas e “criadas” diretamente pela mãe. Grande parte das crianças possuía amas de leite e só retornavam para a convivência familiar caso não morressem, após o desmame. Assim, o conceito de amor materno é um imperativo que pode ser explicado por fatores econômicos e sociais. Nas palavras da autora:

Foram necessários nada menos de três discursos diferentes para que as mulheres voltassem a conhecer as doçuras do amor materno e para que seus filhos tivessem maiores possibilidades de sobrevivência: um alarmante discurso econômico, dirigido apenas aos homens esclarecidos, um discurso filosófico comum aos dois sexos e, por fim, um terceiro discurso, dirigido exclusivamente às mulheres. (BADINTER, 1985, p. 148)

As diferentes posturas maternas ao longo dos séculos permitem entender que o amor materno não é uma coisa inerente à natureza feminina e muito menos à maternidade, é necessária a sua constituição enquanto sujeito. No entanto, tanto o amor pelo filho, quanto o desejo pela maternidade e a sua vivência, são postos como uma conduta universal e necessária à mulher. A mulher é convencida a dedicar amor e cuidado ao filho e, além disso, a programar a sua vida em prol da maternidade, porque isso revela uma forma de controle social.

A prova disso é que, dentre os discursos utilizados para a construção dessa lógica de amor materno, se encontra o discurso econômico que sugere que, para um melhor andamento da sociedade, as mulheres deveriam se dedicar mais aos cuidados com os filhos. Isso demonstra primeiro que os homens nunca se colocaram como responsáveis pela criação dos filhos e, segundo, que condicionam a existência feminina ao sacrifício pessoal em favor da manutenção dos seus benefícios sociais.

A fala de Violeta demonstra que até hoje a maternidade representa uma limitação para a mulher na profissão:

Sim, não tinha o menor tempo de pensar em filho, inclusive, assim que eu entrei na magistratura, eu entrei eles exigem que você tenha três anos de graduação para você fazer o concurso da magistratura, o que faz certo sentido, né? Pra não entrar um juiz muito sem muita experiência, mas é uma barreira, porque a mulher tem essa preocupação em ter filhos e aí muitas fazem esse cálculo, ah! eu já vou sair da faculdade com 27 anos, entrar na magistratura com 30 e já quero ter filhos. Você ter filho já cria muitas barreiras pra você ingressar em uma comissão, porque você precisa, né? Você tira algumas licenças, então você perde algumas oportunidades dentro da carreira para essa... pra coisas que... atingem mais as mulheres, tem essa questão do vitaliciamento que gera um prejuízo e... mas acho que é isso. Na magistratura federal esses números são até ainda mais assustadores, acho que você já deve ter visto, aí dizem que são por conta dessas questões. A magistratura federal ela é mais elitizada, né? Se você for ver, ela é mais elitizada, realmente eu não sei o porquê, e..acho que é isso, acho que é isso.

Iris, a única magistrada que não aceitou ser gravada, pontuou, em determinado momento, que somente casou e teve filhos após a aprovação no certame. Ela não encara o ocorrido como um fator limitador gerado pela dedicação prévia à carreira, muito pelo contrário, a magistrada alega que isso foi um acontecimento natural. Em determinado momento, ela alega que “foi coisa do destino mesmo”.

Nesse sentido, recorre-se às falas de Bourdieu (2018, p. 21), onde, segundo o autor: “A divisão entre os sexos parece estar na “ordem das coisas”, como se diz por vezes para falar do que é normal, natural, a ponto de ser inevitável.” Sem dúvidas, o ponto que a Iris alega entender como algo natural, ligado ao acaso ou fruto do destino, possui raízes estruturais marcadas pelas diferenças entre os gêneros. A construção familiar não se encara e não se

inicia do mesmo modo para homens e mulheres. Mesmo quando essas mulheres estão em uma posição profissional ligada ao sucesso e ao prestígio social, existem reservas e planejamentos necessários para as mulheres que não são experimentados pelos homens. É mais fácil para um homem casar e ter filhos sem que isso traga impactos negativos à sua carreira, o que não é a mesma dinâmica vivida pelas mulheres.

A entrevistada Iris indica, no momento de sua entrevista, que, apesar de ter um marido participativo na criação dos filhos, ele não é responsável por nenhum dos afazeres da casa, todas as tarefas do lar são terceirizadas, apesar disso, cabe a ela o papel e a responsabilidade de coordenar e indicar o que e como deve ser feito.

Mesmo as magistradas que não são responsáveis pelo planejamento da vida familiar demonstram que, quando elas não o fazem, essa atribuição, também não vira um papel do marido, e sim de uma terceira pessoa:

Terceirizado, eu quase não faço serviços domésticos, mas assim, eu sou a única pessoa assim que eu conheço (risos). A Jasmim, por exemplo, ela tá na minha casa e ela faz tudo, faz tudo não, mas ela sabe fazer as coisas (nesse momento a entrevistada fez referência a outra magistrada que participou da pesquisa). Eu não sei fazer nada, não sei cozinhar, não sei lavar roupa, não sei lavar a minha roupa. Se tiver, por exemplo, que lavar a roupa do meu marido, eu não sei, vou ligar a máquina e vou deixar lá, se não ficar bom, não vai ficar bom, mas eu tenho diarista e...não costumo realizar muitas tarefas domésticas não. Até lavar a louça a gente costuma lavar junto, ele lava e eu seco, não existe isso assim de um ficar responsável, até o planejamento não sou eu que faço, a gente pede pra diarista olhar o que tá faltando e a gente compra, às vezes ele até faz isso.

A magistrada aduz que ou eles fazem a tarefa juntos ou a sua diarista faz, pontuando a terceirização das tarefas domésticas como a única saída para o exercício de uma jornada profissional extra lar de forma plena, sem ter que encarar uma jornada dupla de trabalho. Nesse ponto, vê-se que há uma nova configuração das tarefas domésticas, mas fica muito óbvio também que isso não se deve ao fato de existir uma nova configuração dos papéis de gênero. O homem continua não sendo o responsável pelos cuidados da casa, mas sim outra mulher, que desempenha esse papel no lugar da sua companheira ou esposa.

Perguntada se já deixou ou perdeu alguma oportunidade profissional por alguma questão familiar, Violeta respondeu que:

Eu não sei se isso se aplica a mim, mas, de maneira geral, a outras mulheres sim. e isso não vem só dela, mas do entorno. Todo mundo olha essa juíza que deixou de promover várias vezes para não ter que se deslocar, ninguém acha isso estranho, mas se fosse um juiz homem acharia. Eu acho que sim, eu acho que há essa questão de mudança de domicílio. Uma outra questão é que como já há uma composição majoritariamente de homens, você tem uma relação mais próxima, né, com esses

homens que são desembargadores, que são ministros, que é uma relação mais próximas... enfim, por que essas promoções também têm um conteúdo político, para você ser, às vezes, desembargadora, há um conteúdo político nisso, você deixar de ser desembargador pra ser ministro há um conteúdo político nisso e isso envolve outras relações que não são as que acontecem necessariamente aquelas profissionalmente dentro da vara e há uma barreira natural entre nós juízas mulheres e os juizes homens, você não se sente pertencente àquele espaço tanto quanto os magistrados homens que ali facilmente se misturam ali, aí sai pra um jantar, né? Um desembargador se sente muito mais confortável pra chamar um juiz e aí viram amigos, né? Agora um desembargador não vai fazer esse convite a uma juíza, né? Ele não vai achar isso natural, essa é uma barreira.

Ainda a respeito das responsabilidades com o cuidado com a casa, Jasmim respondeu:

Eu diria que lá em casa é 60% meu e 40% do meu marido. Ele tá em casa, ele tá em tele trabalho, então acaba que ele também gerencia bastante a Gabriela, a nossa secretária. No início, ela só falava as coisas comigo, mas acabava que criava um vácuo de comunicação, porque eu não estava em casa. Aí com o tempo ela percebeu que era melhor falar com o meu marido, aí logo ela fala com ele. Mas, no outro momento era mais complicado porque o meu marido não cozinha nada, ele até gerencia, ele até faz, como lavar roupa, isso ele sempre fez, ele estende. Agora a Gabriela faz, mas antigamente era uma coisa que só ele fazia, só que comida, por exemplo, ele não fazia nada. Tem que respeitar também! Só que era uma coisa que pesava para mim, então eu acabei contratando uma pessoa.

A fala final da Jasmim traduz bem o que já foi demonstrado anteriormente pela Violeta. Ao dizer que “pesava” para ela cumprir algumas funções no lar, ela concluiu que contratou uma pessoa para desempenhá-las.

Margarida também indica a mesma percepção sobre os cuidados com a casa:

João me ajuda muito em questão de mercado, de hortifrutí, mas sou eu que direciono. Hoje, por exemplo, é dia da moça que trabalha ir lá em casa, nove horas eu passo a mensagem para ele, o que ela vai fazer para o almoço, o que que está mais sujo, o que que tem que ver, se a roupa tá passada, se tem que lavar. A administração da casa eu que tenho que ver. Então é a juíza, a mãe, a esposa e a dona de casa.

A ideia de “ajuda” presente na fala da magistrada sugere que a mesma acredita ser a única responsável pelo cuidado da casa e dos filhos do casal. Ela percebe o trabalho do marido dentro do lar como uma forma de favor e ajuda pessoal, e não como uma desigualdade igualitária das tarefas domésticas. A fala da magistrada tem uma explicação lógica e intimamente ligada ao conceito de “dominação masculina” trazida por Bourdieu. Ao acreditar que ela é responsável pela manutenção da casa de forma exclusiva e que as tarefas desempenhadas pelo marido são uma “ajuda”, a magistrada demonstra que os *habitus* da divisão sexual do trabalho estão incorporados ao seu cotidiano. Para ela é difícil perceber, mesmo quando possui uma profissão incomum para o feminino e que desfruta de posição

social ligada ao prestígio, que ela não é a única responsável pelas funções domésticas e que o trabalho realizado pelo marido dentro da unidade familiar é necessário para que ele também sobreviva.

3.2.4 Percepções sobre gênero e atuação profissional

Durante a realização das entrevistas, direcionei algumas perguntas para as percepções das magistradas acerca das desigualdades de gênero. Assim, indaguei a todas as entrevistadas sobre as opiniões pessoais que tinham a respeito das mulheres na magistratura; se já tinham sofrido alguma espécie de discriminação por serem mulheres e se consideravam que a Justiça possuía algum mecanismo que visasse dirimir as diferenças entre os gêneros. As respostas foram diversas, uma vez que eram propostas a partir da vivência de cada magistrada na profissão. Apesar disso, observa-se que as magistradas mais jovens possuem uma percepção mais aguçada acerca das questões. Algumas indicavam materiais que leram a respeito e tentavam relacionar as experiências pessoais com teorias de gênero. Assim, mesmo quando a resposta para a questão mostrava-se negativa, elas buscavam pontuar que essa não era a regra.

Ao ser perguntada se já sofreu alguma discriminação em razão do gênero, Violeta respondeu que:

Várias vezes, várias vezes, (risos) sei que sua ênfase é em Campos, mas na carreira de procuradora federal eu e meus colegas fazíamos muitas audiências no interior e não conheço nenhum colega homem que tenha ouvido gracinha de: ah! docinho faz esse acordo pra mim; ah! você é muito bonita, por que tão brava?; ah! que bolsa bonita! ah! que roupa bonita. Enfim, meus colegas homens nunca ouviram isso de nenhuma parte ou advogada, eu ouvi várias vezes, e na carreira de procuradora federal eu tive um atrito com um colega meu que uma colega minha foi despachar com um juiz, o juiz deferiu o que ela tinha pedido e ele falou: nossa, hein? toda vez que a gente tiver aqui que pedir alguma coisa pro juiz eu vou mandar você, porque ele gosta de loiras. Aí eu falei assim: nossa, a menina passou aqui a tarde inteira estudando o processo, escreveu 20 laudas de um pedido, foi lá despachar o pedido, falou, deve ter falado brilhantemente e aí o brilhantismo vem do fato dela ser loira, que legal (risos). Então, assim, uma coisa horrorosa, e aí falei isso com ele, ele ficou bravo. Então teve esses fatos, fatos da minha carreira passada. Aqui em Campos, é porque eu já tenho um olhar sobre essas questões de machismo e eu tava conversando com o Fernando, que é um outro juiz que tem aqui, nós somos várias juízas e tem um juiz que é o Fernando da primeira vara, aí tem a Jasmim, eu que éramos novatas, nós três somos do mesmo concurso e a gente tava falando coisas logo no início quando a gente chegou aqui e estávamos falando de experiências em audiência e eu falei: nossa, é incrível como aqui as pessoas me interrompem na audiência, falam por cima de mim, me pedem a palavra pra falar por cima e aí ele me disse: nossa, nunca aconteceu isso comigo. (risos) e ele é uma pessoa assim fala baixinho, não é aquela pessoa combativa, então, a gente achou isso engraçado...

Perguntada sobre a mesma questão, Jasmim respondeu que:

Olha, em audiência às vezes, eu sempre sou bem clara, eu sempre chego lá “Boa tarde, meu nome é Jasmim, eu sou juíza” já identificando que eu sou juíza e num tom sério. Às vezes tem gente que te fala: “ah, meu amor, eu tô te falando não sei o quê não sei o quê”, eu falo “meu amor não, aqui o tratamento é senhor e senhora!”, mas vem de testemunhas, normalmente, não de profissionais do direito, dos advogados e dos demais órgãos que atuam na justiça eu acho que se tem algo é velado para gente.

Várias questões podem ser levantadas a partir dessas falas. Inicialmente, no tocante à Violeta, é muito nítida a consciência que ela possui acerca de questões que podem ser consideradas no senso comum como “naturais” e, para ela, são sentidas como questionamentos profissionais. Ademais, a magistrada consegue pontuar percepções sobre a cidade. Analisando a frase da segunda magistrada, pode-se perceber que, apesar de considerar que o tratamento discriminatório não vem dos profissionais do Direito, ela também confessa em sua fala que age de maneira preventiva para não dar espaço para o acontecimento. Ao argumentar que: “já chega se identificando”, a juíza confessa o medo que tem de não ser reconhecida na posição e a necessidade de validação necessária a uma mulher para participar nesse lugar.

Em outro momento, Violeta alega duas situações em que considera ter sido agredida verbalmente durante uma audiência. Entretanto, um dos fatos não ocorreu enquanto era magistrada, mas sim quando compunha outra carreira pública. Apesar disso, como a dissertação também busca estabelecer um paralelo entre a vida pregressa das entrevistadas e a vida profissional, entende-se que o relato tem bastante a contribuir com o tópico em questão:

Deixa eu lembrar.. era uma audiência e eu tava interrogando uma testemunha e ele não gostou das minhas perguntas, bateu na mesa com grosseria (nesse momento ela bate na mesa) falou assim: você não ouviu que ela respondeu não? Assim não lembro as palavras que ele disse ao certo, mas ele foi bem agressivo. Aí eu falei até mais alto do que eu costumo falar, mas é porque audiência é um rito formal, é? O juiz preside a audiência, então, um advogado bater na mesa e dizer que você tá fazendo errado é bem destoante, né? Do que normalmente acontece e aí foi isso. Quando eu era procuradora em Vitória, teve um professor de uma universidade, porque eu fazia defesa da universidade, ele tinha sido demitido, eu tava interrogando ele, daí ele quase me agrediu, ele subiu em cima da mesa, um senhor, ele subiu eu tava aí onde você tá (fez gestos apontando para a direção da pesquisadora) e eu perguntando pra ele, porque ele havia sido demitido por faltar muito a faculdade e eu perguntando pra ele, você faltou aqui e ele não tava gostando das minhas perguntas, aí ele foi pra cima de mim assim com as duas mãos, mas não chegou a me agredir e foi engraçado nesse dia porque eu era mulher, a advogada dele era mulher e a juíza era mulher, mas aí ele não conseguiu me alcançar porque eu coloquei a cadeira pra trás aí ele voltou, aí teve isso. Foi isso.

Em resposta a mesma pergunta sobre já ter sofrido discriminação, Lírio respondeu que: “Não, de forma alguma. Porque eu tenho a experiência de casa, de lidar com marido, com menino, filho, então eu acho que sei lidar com as pessoas sabe. Já ocorreu desrespeito, mas foi exceção, não como regra, porque tem a experiência”.

A “experiência” revelada pela magistrada como justificativa para não sofrer nenhuma discriminação com frequência está ligada a sua capacidade de adequação. Para ela, é necessário que se aprenda a “lidar” com os homens a fim de evitar ser alvo de alguma grosseria ou desrespeito. Importante ressaltar que, em nenhum momento, ela foi perguntada se algum homem já a havia tratado com desrespeito ou distinção. A pergunta é formulada de maneira genérica e colocada como algum obstáculo na profissão por ser mulher, mas entendendo que esse tratamento pode partir tanto de outras mulheres, quanto de outros homens. A fala da magistrada denuncia de forma clara as suas percepções sobre o seu lugar na profissão, quando ela se estabelece como o “outro”. O outro que se adequa; que aprende a lidar com um ambiente masculino.

Segundo Beauvoir (1980a, p. 11): “a categoria do *outro* é tão original quanto a sua própria consciência. Nas mais primitivas sociedades, nas mais antigas mitologias, encontra-se sempre uma dualidade que é a do mesmo e a do outro”. Segundo ela, não houve uma colocação de reciprocidade entre os sexos, como se um fosse entendido como completo, único e essencial. Assim, os homens se colocam como soberanos e as mulheres como submissas. A condição feminina se dá a partir da exclusão de um determinado grupo, constituindo-se como o outro. Ao reivindicarem direitos e decidirem a respeito de leis, os homens excluem as mulheres (BEAUVOIR, 1980a, p. 12).

Indagada também sobre sua experiência, Rosa respondeu:

Olha, diretamente eu nunca senti isso. O que eu já senti é eu falar alguma coisa e um homem, por exemplo, servidor em posição de subordinado questionar o por que isso e tal? Talvez se fosse um juiz ele estaria argumentando mais sabe? Mas eu não sei se eu posso falar que foi isso diretamente do fato de ser mulher entendeu? Eu já passei por muitas situações de estar em audiência, principalmente audiência criminal com muitos e policiais e questionarem minha autoridade, nesse ponto aí eu senti questionar por ser mulher de falar alguma coisa e chamar atenção deles na audiência e os caras ficam assim “quem é essa menina aí que tá falando” que você percebe que nesses ambientes que são mais masculinizados, por exemplo, num ambiente criminal que você tem muito homem, por exemplo, policial, acontece um pouco disso.

Duas magistradas também narraram a respeito de discriminação no momento de realização da fase oral do certame para ingresso na carreira. Iris, magistrada que não quis ser

gravada, disse ter sido questionada por outro magistrado a respeito da sua vida pessoal. De acordo com ela, em determinado momento, ele perguntou se ela era casada e, ao responder negativamente, ele insinuou que seria difícil para uma mulher que estuda e se dedica tanto à carreira conseguir um casamento. Apesar disso, a magistrada narra que nunca sofreu nenhuma discriminação, mas pede para não ser gravada, porque tem medo de ser mal interpretada pela Corregedoria e, além disso, ela permanece muito apreensiva durante toda a entrevista, buscou olhar todas as respostas anotadas e pensava muito antes de responder as perguntas. Era perceptível que a magistrada se via em uma posição fragilizada na profissão. Não há como se dizer se a mesma negligenciou alguma informação durante as respostas, mas é possível entender, a partir do seu comportamento, que o seu temor possa esconder alguma percepção sobre o seu lugar na instituição. Também é possível inferir a partir disso que a magistrada se vê numa posição onde ela precise passar despercebida.

Bourdieu afirma que a “dominação masculina” também ocorre de maneira tácita, implícita nas rotinas de divisão do trabalho, observando que as mulheres são excluídas dos lugares masculinos e das tarefas mais nobres. Destacando ainda:

A postura submissa que se impõe às mulheres cabilas representa o limite máximo do que até hoje se impõe às mulheres, tanto nos Estados Unidos quanto na Europa, e que, como inúmeros observadores já demonstraram, revela-se em alguns imperativos: sorrir, baixar os olhos, aceitar as interrupções etc. Nancy M. Henley mostra como se ensina às mulheres ocupar o espaço, caminhar e adotar posições corporais convenientes. Frigga Haug também tentou fazer ressurgir (com um método que chamou de *memorywork*, visando a resgatar histórias de infância, discutidas e interpretadas coletivamente) os sentimentos relacionados com as diferentes partes do corpo, com as costas a serem mantidas retas, com as pernas que não devem ser afastadas etc. e tantas outras posturas que estão carregadas de uma significação moral (sentar de pernas abertas é vulgar, ter barriga é prova de falta de vontade etc.).(BOURDIEU, 2018, p. 47)

Ao se fazer presente em uma profissão dominada majoritariamente pelo universo de valores masculinos, a magistrada assume, mesmo que de forma inconsciente, o lugar mais neutro possível. Ela crê que essa neutralidade a ajuda a se manter na profissão, correndo menos riscos. A postura mimética e pouco questionadora garante a ela um espaço mais “agradável” aos olhares masculinos.

Outra questão que chama atenção no discurso da magistrada Iris é que, ao ser perguntada se seu olhar profissional também a influenciava no julgamento dos casos, a magistrada respondeu que não, argumentando que buscava sempre realizar o julgamento dos processos conforme o entendimento pacificado no Tribunal e nunca colocava os seus valores pessoais em questão. Para ela, a garantia da imparcialidade só poderia ser alcançada se ela

estivesse completamente alinhada com os valores da instituição. Isso sugere mais uma vez que a magistrada tem receio de se colocar como um indivíduo mais atuante dentro da instituição. Ela busca estar inteiramente disposta à lógica da dominação masculina e, para isso, ela incorpora os *habitus* necessários para não ir de encontro à instituição.

Margarida foi outra magistrada que revelou na entrevista que teve seu trabalho questionado:

Na minha preparação para magistratura, na verdade, eu senti em certo ponto, não sei se é verdade ou não, que eu era discriminada. Eu fui em duas provas orais e fui reprovada em duas provas orais, na época, eu tinha a sensação de que era porque eu era mulher e de todos os candidatos eu era a única mulher e a mais velha. Hoje eu tenho 58 anos, e eu só passei em 2008.

Em complementação a sua fala, a magistrada diz que:

Isso, isso. eu acho que eu tive dificuldade na aprovação por eu ser mulher, por ser mais velha e, um outro dado também, na prova oral eles têm todo um dossiê, eu tinha feito faculdade na universidade, que não é pública. Então eu também acho que tem um sobrepeso, isso aí não deixa de haver um olhar assim meio Marginal para essa faculdade, mas eu fiz uma faculdade que eu amei, que eu achei excelente e eu já tinha maturidade, estudei muito e tive excelentes professores.

Amarílis, a última magistrada indagada a esse respeito, limitou-se a dizer que nunca sofreu nenhuma discriminação por ser mulher. Apesar disso, no início da entrevista, a magistrada revelou que foi muito difícil conciliar carreira e família. Sofreu de depressão nos primeiros anos de ingresso na carreira e teve que adiar a maternidade. Apesar de ela não fazer alusão ao gênero, já foi demonstrado em linhas anteriores que mulheres possuem uma pior qualidade de vida na profissão quando comparadas aos homens. Nas palavras da magistrada:

Sim, não tinha o menor tempo de pensar em filho, inclusive, assim que eu entrei na magistratura eu entrei em depressão, fiquei cinco anos fazendo tratamento, porque foi um baque assim de muito processo, muita coisa, e eu sou muito meticulosa, muito não sei o que, não posso deixar passar nada, muito detalhista e isso me atrapalhou muito. Enfim, (risos) e aí surtei, mas depois me tratei, tudo direitinho e aí eu comecei a pensar em filhos e aí fui ter com 39 anos, seis anos depois que eu passei pro concurso.

Acerca da atuação do Judiciário no tocante à diminuição das desigualdades de gênero, Jasmim respondeu que:

Olha, é assim eu acho o trabalho muito responsável, ainda mais no momento que a gente vive de extremos ideológicos acaba que a pauta de gênero é associada a um aspecto e outros aspectos acaba combatendo cegamente por não conseguir se

identificar. Eu acho a posição AJUFE - mulheres uma posição mais científica, faz pesquisa para dar as coisas com muito cuidado, elas tentam fazer com muito cuidado, de maneira muito responsável, eu gosto muito do trabalho delas. Eu acho que sim, porque acaba que igual: entrei há pouco tempo e você fica “Que bom que eu estou entrando uma carreira que já tem esse amadurecimento”, você fica animado de receber uma pesquisadora como você, acho que o caminho é esse, criar políticas efetivas, políticas que estejam refletidas em resoluções de políticas que sejam pautadas ali normativamente. Acho que é mais difícil no momento em que a gente vive. Mas acho que esse fortalecimento da rede feminina já é real e já gera um efeito muito positivo.

Em determinado momento, outra magistrada também citou a Comissão AJUFE Mulheres, como um órgão responsável pela efetivação dos direitos das mulheres dentro da carreira:

Sim, a profissão ela é adequada, a gente tem várias dificuldades que são trabalhadas inclusive em nível institucional, existe o AJUFE, existe a associação AJUFE mulheres e no curso que fizemos para ingresso na magistratura abordou questões de gênero e também as dificuldades que a mulher enfrenta na magistratura. Eu já tinha certa experiência em sofrer por ser mulher em outras profissões. Como procuradora, o advogado da outra parte chamar de “docinho”, a gente já tem um preparo que nós mulheres temos como mulheres na sociedade. Eu acho que a instituição faz o papel dela, ainda não é perfeito, a gente tem um problema de uma colega grávida, engravidou e teve filho, e teve seu vitaliciamento suspenso por conta disso. Descobri que só o tribunal daqui faz isso, ou seja, os tribunais de outras regiões já não fazem mais isso. Mas...

Igualmente indagada acerca da sua percepção institucional, Rosa respondeu que:

Olha, não atuava, mas agora tem buscado minimizar. Seja pesquisas, já tem comitês de gêneros, tribunais para tentar minimizar essas questões de gênero e até em relação a raça, recentemente o CNJ criou um grupo para aumentar a diversidade do Poder Judiciário então embora seja um problema antigo, recentemente você já tem visto avanços pelo menos em termo de discussão, de reconhecer o problema. Eu acho isso uma coisa muito que tá muito, mas pelo menos chegou ao ponto de olha realmente temos esse problema e vamos discutir isso.

Entretanto, as opiniões sobre o papel do Judiciário acerca das questões de gênero são muito diversas. Perguntada sobre o assunto, a entrevistada Iris respondeu que não acredita que existam diferenças de gênero, tendo em vista que, na sua percepção, nos últimos concursos para a carreira, o ingresso de mulheres foi igual ou superior ao dos homens. A entrevistada Margarida também respondeu a pergunta negando a existência dessas diferenças:

Eu não acredito nisso no fato da mulher ser mulher e de um homem ser homem não, eu acredito que esteja ligado a personalidade da pessoa mesmo, o negócio traz muita responsabilidade, nem todos estão dispostos, nem todo mundo quer. Com relação às promoções, elas têm relação com antiguidade ou merecimento e os critérios estão bem objetivos, não vejo espaço para uma preterição no fato de ser homem ou de ser mulher.

Em igual sentido vai a fala da entrevistada Amarílis:

Então, aqui na primeira região eu vejo que tem muito mais mulheres. Eu vejo concursos que passam tipo 10 mulheres e 2 homens, e eu acho que, basicamente, as mulheres optam por essa área trabalhista por ser uma área mais segura, que você corre menos risco, de tudo que né? Na Justiça Estadual, Penal ou Federal talvez, eu vejo por esse prisma assim.

Importante dizer que, apesar de demonstrarem um entendimento contrário à existência de distinções de gênero na carreira, bem como a necessidade de implementação de políticas institucionais que diminuam a existência de discriminação de gênero na carreira, todas as juízas narram episódios onde fica muito clara a existência de dificuldades na carreira atravessadas pelo critério de gênero. O que foi percebido no momento da aplicação das entrevistas é que algumas magistradas não se dão conta da existência de problemas profissionais ligados ao seu gênero, mas eles não deixam de existir.

Todas as magistradas demonstraram, em alguma medida, que já sofreram alguma discriminação direta ou indireta. Acontece que a lógica silenciosa assumida pela dominação masculina faz com que haja certa “naturalização” da discriminação. Essa naturalização incorpora a discriminação ao cotidiano, por isso, muitas mulheres acreditam que não sofrem preconceito em razão do seu gênero. Elas acreditam que o fato de muitas mulheres terem entrado na profissão nos últimos anos seja o suficiente para garantir uma equidade entre os gêneros. Todavia, como já foi dito em linhas anteriores, o Judiciário e seus atores sociais buscam legitimar uma lógica social voltada para os interesses masculinos, mais precisamente os interesses dos homens brancos. Qualquer postura divergente é vista como contrária aos interesses da instituição e coloca a competência profissional da mulher em xeque.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As mulheres percorreram um longo caminho até a sua garantia formal de ingresso no mercado de trabalho. Como se viu no primeiro capítulo da presente pesquisa, a mulher foi direcionada, através de uma construção social, a pertencer a um grupo cujo único destino possível era o casamento, o cuidado com a casa, com os filhos e com o marido. Como evidencia Beauvoir, o processo de socialização feminina esteve ligado à construção de uma cidadã de segunda classe, transformada em uma ferramenta de cuidado com a família e manutenção do lar. Pensando em uma realidade como a brasileira, cuja exploração de mão de obra escrava era um dos principais eixos da economia, as mulheres negras assumem uma posição de ainda maior desvantagem, já que sequer eram consideradas pessoas. Elas trabalhavam e realizavam funções em condições iguais aos homens, não possuíam nenhum direito, eram consideradas apenas uma moeda de troca, um bem, um produto ou um meio de satisfação sexual de seus senhores.

Além de executarem tarefas somente na unidade familiar, as mulheres também eram excluídas do espaço público e não tinham os mesmos direitos que os homens. Seus pais, filhos e maridos eram os responsáveis não só pelo exercício das funções produtivas e, conseqüente, garantia do sustento familiar, mas por qualquer tomada de decisão política e social. Até o ano de 1932, as mulheres não tinham sequer permissão para votar no Brasil e, mesmo após a aquisição do direito ao voto, a condição das mulheres foi pouco modificada. A mulher brasileira dos anos que precederam a segunda guerra mundial estava muito próxima ao estilo de vida colonial. Continuava uma cidadã de segunda classe e não tinha ciência da sua condição e da necessidade de luta para superá-la (ALVES, 1980, p. 97). Além disso, o voto foi pouco utilizado pelas mulheres, dado o golpe de Estado em 1937 e a ditadura Vargas (PINSKY; PINSKY, 2016, p. 508). Somente com o fim da ditadura militar puderam exercer o seu direito ao voto. Com o processo de redemocratização e a promulgação da Constituição de 1988, as mulheres passaram a ter o direito de igualdade garantido por lei. A Constituição incorporou também a obrigatoriedade de realização de concurso público para o preenchimento de cargos e empregos da Administração Pública direta e indireta (PINSKY; PINSKY, 2016, p. 512).

A garantia constitucional de realização de concurso público possibilita, em tese, uma ausência de discriminação das mulheres em relação aos homens na ocupação dos cargos e funções relacionados à Administração Pública, na qual se encontra também o Judiciário.

Entretanto, como se observa no decorrer da narrativa dessa pesquisa, somente a disposição e a garantia legal não são suficientes para dar conta das peculiaridades existentes nas relações de gênero e na discriminação social vivida pelas mulheres. Por isso, a participação feminina na carreira da magistratura ainda é tímida em relação aos homens.

Não se pode deixar de dizer, entretanto, que a criação de concurso público como uma forma de ingresso na carreira não seja um caminho para atenuar as tensões sociais e tornar a participação na profissão um processo mais acessível e democrático. Se a carreira utilizasse outros critérios para a escolha de seus ocupantes, é muito provável que o número de mulheres fosse ainda menor. Um exemplo disso é que as mulheres estão em menor número que os homens nos cargos de chefia e nas altas cúpulas dos Tribunais. Isso se deve à existência do fenômeno conhecido como “teto de vidro”, que condiciona um afunilamento da carreira nas posições hierarquicamente superiores.

Importante dizer que o processo de promoção a desembargador acontece por meio da utilização de dois critérios: antiguidade e merecimento. Algumas magistradas entrevistadas entendem esse processo como discriminatório uma vez que a promoção acaba assumindo, na prática, uma roupagem política e os homens têm uma facilidade maior em conseguir o capital social necessário para a promoção, já que não são responsáveis pelo cuidado da casa e dos filhos. Possuem mais tempo livre para encontros em eventos, saídas após o trabalho, participação em atividades acadêmicas, etc. Isso os leva a ter uma condição maior de sociabilidade e, conseqüentemente, de articulações políticas junto a outros membros da carreira.

Os anos de exclusão e discriminação vivenciados pelas mulheres representam apenas um dos fatores que explicam a sua baixa representação na profissão, uma vez que a participação feminina no mercado de trabalho não reconfigurou as tarefas domésticas entre os sexos e, apesar de terem “permissão” para trabalhar fora do lar, as mulheres continuaram a ser responsáveis pelo cuidado da casa, filhos e da realização das tarefas domésticas. Mesmo quando a lei reconhece a existência de uma igualdade de direitos entre homens e mulheres, as condições sociais relacionadas à divisão sexual do trabalho não se alteram. Essa situação é, na maior parte das vezes, modificada apenas com a terceirização do trabalho doméstico. Assim, outra mulher se torna responsável pelo cuidado da casa para que ela possa trabalhar ou estudar. Normalmente, essa mulher, que passa a cuidar dos afazeres domésticos, é negra e pobre.

Todas as mulheres entrevistadas para a pesquisa disseram terceirizar as tarefas domésticas e, mesmo as que entendem que os maridos “ajudam” nos processos, não

conseguem perceber os cuidados com a casa e com os filhos como uma função de ambos. Nenhuma delas indicou que as obrigações oriundas da unidade familiar são uma tarefa que deve ser desempenhada por ambos os moradores. Até mesmo as que não fazem o trabalho doméstico argumentam que ele é feito por uma terceira pessoa, e não pelo marido. Algumas utilizam justificativas sexistas para indicar que o marido realiza tarefas no lar, como: “ele me ajuda” ou “foi graças ao apoio dele que eu consegui”. Esse pensamento evidencia as colocações de Beauvoir sobre a postura submissa e passiva em que se colocam as mulheres. Essa posição convém à sua posição secundária na sociedade. As mulheres entendem que não foram criadas para assumirem uma postura de dominação e, como se vê, no discurso das mulheres entrevistadas, esse comportamento contribui para que elas vejam os maridos como “ajudantes”, “apoiadores” e indispensáveis para o seu crescimento profissional, como se prestassem um verdadeiro favor a elas.

Além disso, a maternidade foi citada em todos os discursos analisados quando se falava sobre família. As mulheres entendem que, muitas vezes, é necessário um adiamento da maternidade para que elas consigam se dedicar tanto ao ingresso na magistratura, quanto aos primeiros anos da profissão. Muitas vezes, a “desistência” ou o adiamento da maternidade em prol da carreira soa com pesar na fala das magistradas. A socialização das mulheres é voltada para uma plenitude através da maternidade. Logo nos seus primeiros anos de vida as mulheres ganham de presente brinquedos que estimulem o aprendizado de “ser mãe”. As brincadeiras variam entre “cuidar da casa” e das bonecas como se fossem esposas e mães. O processo relacionado à maternidade assume uma posição central na vida delas, que passam a vê-la como um elemento indispensável à sua realização pessoal.

A maternidade é, assim, encarada como uma condição inata à natureza feminina. As mulheres acreditam que nascem com o sentimento de “amor materno”, como se isso fosse inerente à condição de mulher. Acredita-se que toda mulher nasceu, por desejo ou destino, pronta para se tornar mãe. Os estudos de Badinter (1985) apresentam uma desconstrução da ideia do “amor materno”. A autora evidencia que esse amor é uma construção social que varia conforme o tempo e o estado das coisas, dependendo dos valores construídos pela sociedade.

Vê-se que, mesmo para as mulheres que se dedicam à carreira e se colocam dispostas a adiar a maternidade em seu favor, ela é importante. Apesar de entenderem que ter um filho antes da aprovação poderia ser um empecilho para a dedicação aos estudos para o concurso, planejam casamento e filhos para um momento posterior à aprovação. A maternidade até pode ser entendida como uma meta em segundo plano, mas não é uma meta esquecida e também

nunca está fora de questão. O desejo de ser mãe é uma condição que se inscreve como indispensável quando se pensa em família.

Essas configurações sociais se refletem na composição e na forma de atuação do Judiciário. Sendo a justiça uma instituição sociopolítica, ou seja, ligada ao contexto social e político do país, os dados sobre a participação das mulheres na referida instituição acompanham o contexto histórico em que o país se encontra. É possível perceber isso de maneira mais clara quando se comparam as duas pesquisas realizadas pela AMB a respeito do perfil do magistrado no Brasil. A primeira pesquisa, realizada em 1997, poucos anos depois do processo de redemocratização do país, demonstrou uma visão dos magistrados muito mais voltada à democracia e à criação de um bem-estar. Havia nesse período também um aumento na participação feminina e no ingresso de pessoas mais jovens. Apesar disso, na repetição da mesma pesquisa, realizada em 2018, os dados começaram a mudar. Existe um apreço maior quanto à utilização de normas mais técnicas e uma queda tanto no ingresso de mulheres como no de pessoas mais jovens. A magistratura continua a ser uma carreira formada, majoritariamente, por homens, brancos e mais velhos.

Os dados caminham alinhados às mudanças sociais enfrentadas pelo Brasil nos últimos anos. O país que, em um passado próximo, caminhou politicamente em uma direção mais progressista, enfrenta, assim como outros países no mundo, uma onda conservadora. Os discursos do atual presidente, Jair Bolsonaro, principalmente no contexto enfrentado no ano de 2020 durante a pandemia, se assemelham ao de países cujo regime político é a ditadura. O presidente negou, desde o início, o poder de mortalidade do vírus, deixou o Ministério da Saúde sem um representante por quase dois meses, nomeou um ministro que não é médico para a pasta e fomentou crises políticas durante todo esse tempo. Com isso, o país chegou à marca de 498 mil mortos pela doença (BRASIL, G1, 2021). A onda conservadora vivida pelo país também trouxe uma queda da representação feminina na política e uma busca pelo resgate de valores voltados à defesa da “família tradicional brasileira”. Os apoiadores do presidente se dizem contrários aos direitos das mulheres, dos negros e da população LGBTQIA+. ¹¹ Buscam alicerces religiosos para dar base aos argumentos e, diante disso, são contrários ao aborto e ao casamento de pessoas do mesmo sexo.

O Judiciário como responsável pela garantia e defesa dos direitos individuais, além de responsável pela aplicação das leis, protagonizou diversas discussões midiáticas sobre matérias jurídicas, prisões, operações policiais e crimes. Os juízes ganharam destaque na

¹¹Movimento social e política que busca incluir pessoas que estão fora da hétero e da cisgeneridade. A sigla define a diversidade de orientações sexuais e identidades de gênero existentes na sociedade.

grande mídia e viraram figuras conhecidas da população brasileira. O ex-ministro da Justiça, Sergio Moro, iniciou sua carreira política após a grande repercussão trazida pela mídia sobre a “operação lava-jato”, onde atuava como juiz na época. Além dele, o governador do Estado do Rio de Janeiro, Wilson Witzel, pediu exoneração da magistratura para concorrer à eleição. É importante dizer que a forma como o Direito é visto e interpretado pelos seus operadores está intimamente ligada à sociedade que o regula. Os processos políticos vividos pelo Brasil fomentam e contornam as aplicações legais, além de mudarem os quadros institucionais. Em razão disso, os juízes que ganharam maior notoriedade midiática no contexto político brasileiro foram homens brancos e que defendem uma pauta política mais conservadora, ou seja, alinhadas ao contexto político nacional.

Pensar o futuro das mulheres dentro da magistratura brasileira significa também pensar em como os contornos sociais do país se desenham. Em seu livro: “Escritos sobre misoginia no Brasil: O horror ao feminino ontem e hoje”, Andre Altoé e Marinete dos Santos Silva demonstram que a misoginia, que se conceitua como um ódio ou uma aversão ligada ao feminino, continua presente da mesma forma na sociedade brasileira. Ele pode até ter assumido uma roupagem mais leve durante uma fase, mas tem retornado com toda a força nos dias atuais. Os discursos do presidente em relação às mulheres mostra que sua maneira de pensar se firma em um quadro de extrema misoginia. Como dito pelos autores: “Um ascenso da extrema direita em várias partes do mundo e em particular no Brasil traz na verdade uma ameaça ao processo civilizatório” (ALTOÉ; SILVA, 2020, p. 8).

Bolsonaro sempre demonstrou uma posição favorável ao ódio e à violência contra a mulher, e a sua chegada ao mais alto grau do executivo nacional só dá a isso mais notoriedade. Em 2003, durante uma discussão no corredor da Câmara dos Deputados, Jair Bolsonaro, até o momento deputado federal eleito pelo Partido Progressista (PP), afirmou que só não estupraria a deputada Maria do Rosário (Partido dos Trabalhadores [PT]) porque ela não merecia (PINTO; LUCCIOLA, 2014). Referindo-se ao fato de que a mesma não estaria dentro dos “padrões de beleza” que o mesmo acredita serem adequados. Bolsonaro também afirmou em um programa de televisão durante uma entrevista que não pagaria salário igual a homens e a mulheres, porque, segundo ele, elas engravidam e, esse fato, contribuiria para um desempenho ruim das mulheres na execução de suas tarefas (BOLSONARO..., 2016).

Ocorre que os discursos do atual presidente funcionam como um aval para a existência de uma brutalidade masculina em relação às mulheres. Se as mulheres conseguiram sonhar com a possibilidade de uma vida mais igualitária, esse sonho está cada vez mais próximo de

chegar ao fim. O país caminha, a passos largos, para promover uma diminuição dos direitos ligados a uma possível proporção de igualdade.

Mesmo quando há um aumento na participação feminina na carreira, isso não altera a maneira como a instituição lida com a presença das mulheres. Também não interfere no posicionamento da instituição quanto ao julgamento de processos que envolvem mulheres, porque o cenário político e o discurso de defesa da sociedade têm relação com a força imperativa da dominação masculina. Entretanto, o Judiciário, enquanto instituição democrática que permite a participação e o ingresso das mulheres de maneira igual aos homens, e como instituição responsável por responder às demandas sociais, deve zelar por um discurso que minimize as desigualdades sociais, procurando não reafirmá-las.

Note-se que, no presente estudo, quando indagadas a respeito da atuação do Tribunal em relação à diminuição das desigualdades de gênero, há, entre as magistradas trabalhistas, uma negação quanto à ocorrência de um processo de discriminação. Enquanto, entre as magistradas federais, há um consenso acerca da existência de uma discriminação. Apesar de algumas delas não conseguirem reconhecer os processos de discriminação que as envolve, elas entendem como uma questão institucionalizada a partir de estudos e informações fornecidas pelo próprio Tribunal. A maioria das magistradas federais falou a respeito da existência da AJUFE Mulheres e da sua importância na construção de um olhar mais crítico em relação às questões de gênero existentes dentro da instituição.

A existência de mulheres com um conhecimento acerca das desigualdades de gênero traz ao Direito um alinhamento democrático. A presença de mulheres e grupos que, de uma forma geral, entendem as relações sociais formadas a partir das desigualdades de gênero, raça e classe, garantem uma atuação mais plural do Judiciário e um julgamento mais próximo da realidade social do país. O Brasil é um país formado, majoritariamente, por mulheres e negros e essa maioria, em termos populacionais (CAMPOS, 2017), continua a ser minoria em relação a direitos e garantias. Uma magistratura pouco heterogênea traz, conforme Bourdieu (2011, p; 231), “uma homogeneidade dos *habitus*”. Pessoas com uma mesma experiência de vida têm a mesma percepção em relação à forma como solucionam os conflitos. A capacidade de entender uma condição social como injusta está ligada à posição social em que se encontra o indivíduo.

Uma magistratura formada por um corpo mais diverso possui uma capacidade maior de criação de uma justiça mais justa, por estar mais alinhada ao perfil da sociedade. O magistrado, apesar de estar distante das partes envolvidas no processo, será capaz, muitas vezes, de direcionar o seu futuro. Ele decide quem fica preso, quem sai e por quanto tempo.

Decide quem paga, quem deve e quanto deve. Decide a respeito da guarda dos filhos do casal, o valor da pensão e sobre os bens no processo de divórcio. Ele é capaz de decidir o futuro não só de uma, mas de várias relações sociais, e eles são responsáveis por fazer isso de forma justa, alinhada às leis existentes.

Ocorre que as leis podem ser interpretadas de acordo com o entendimento majoritário dos Tribunais, é o que se chama jurisprudência. As jurisprudências são formadas a partir de uma coleção de julgados em um mesmo sentido, que trazem uma garantia e uma maior segurança jurídica para a população que sabe que seu destino não depende única e exclusivamente do olhar de apenas um magistrado, mas da interpretação da instituição quanto à matéria. A jurisprudência garante um entendimento jurídico mais coeso. Assim, um Judiciário formado por uma maioria: branca, masculina, heteronormativa e mais velha, possuirá um olhar condizente com a posição social de seus membros, mesmo que eles não representem a formação real da sociedade.

As mulheres envolvidas na pesquisa vivem um paradoxo, não só entre o pensamento a respeito da carreira e da família, mas em relação à participação feminina como uma forma de garantir uma atuação jurídica mais justa. Em grande parte das vezes, foi possível notar uma aderência das mulheres em relação aos discursos dominantes a respeito da posição da mulher na sociedade, o que impede que elas vejam o quanto ser mulher e magistrada subverte uma lógica. Além disso, algumas encaram a aprovação na carreira e a participação das mulheres como um acontecimento natural e moldado por evoluções sociais que se deram de forma orgânica.

Ademais, a pesquisa demonstra que, apesar de possuírem uma carreira socialmente valorizada, com alto valor salarial e prestígio, as mulheres entrevistadas continuam vivendo opressões ligadas ao gênero. Além disso, mesmo quando ganham mais que os maridos, ou quando possuem um trabalho mais valorizado socialmente, não subvertem a lógica estabelecida pela divisão sexual do trabalho. Elas continuam responsáveis pelo planejamento da rotina familiar, cuidado dos filhos e da casa. Os maridos se colocam nessa relação como “ajudantes” e “auxiliares”, nunca como os principais responsáveis.

O nível de instrução e de formação profissional também não influencia no modo como as mulheres veem família e maternidade. Todas as mulheres que fazem parte da magistratura possuem um nível alto de escolaridade, além de um alto vencimento financeiro, o que as coloca em uma posição superior à média da maioria das brasileiras. Entretanto, os problemas gerados pela dominação masculina não são capazes de se direcionar de outros modos. Os

signos ligados à discriminação dessas mulheres podem acontecer de maneira menos hostil e mais silenciosa, mas não deixam de ser notados por um olhar social mais aguçado.

Durante a realização da pesquisa e na análise dos dados coletados, foi possível verificar que a magistratura brasileira é um lugar dificultado, tanto às mulheres, quanto aos negros. Somente 37,3% dos 17.670 magistrados em atividade no Brasil são mulheres (AMAERJ, 2017). Segundo a pesquisa realizada pela AMB, somente 18,4% dos juízes em exercício no país se autodeclararam pretos e pardos (VIANNA; CARVALHO; BURGOS, 2018, p. 313). O último censo do CNJ, que cruzou critérios de raça e gênero, realizado em 2013, mostrou que entre as mulheres, 1,5% se consideravam negras e 12,7% se consideravam pardas (CNJ, 2018).

Se a magistratura é um local dificultado às mulheres brancas, ele é ainda mais dificultado às mulheres negras, porque elas sofrem de uma dupla opressão: raça e gênero. Pensar em uma magistratura que atenda, por meio da composição dos seus quadros e pelo entendimento dos seus membros, ao contexto social do Brasil é também pensar na participação de homens e mulheres negras. Os dados trazidos na pesquisa não são frutos de um acaso, mas oriundos de um processo de colonização que negou humanidade às pessoas negras.

Atualmente, as mulheres negras são a maioria no serviço doméstico, são a maioria das vítimas de violência doméstica e as que possuem menos escolaridade e, se a trajetória de vida das mulheres que fizeram parte dessa pesquisa, a partir de uma base teórica de gênero, revela inúmeras peculiaridades, a trajetória das mulheres negras, também marca muitas singularidades. Em um sistema de dominação onde ter a pele branca é um fator importante, as armadilhas utilizadas para neutralizar mulheres brancas e mulheres negras não são as mesmas. Para mulheres brancas, existe uma gama maior de escolhas, é mais fácil para elas se identificarem com os espaços de poder e conseguirem estabelecer o seu lugar. É necessário demarcar que esse estudo, apesar de apontar a vivência diferencial entre mulheres brancas e negras, não dá conta de trabalhar as vivências relacionadas à raça, uma vez que a localização espacial limitou o número de magistradas participantes, sendo a sua maioria branca. (LORDE, 2019, p. 243)

Além disso, o foco dessa pesquisa era entender as nuances relacionadas ao gênero das magistradas, apesar de entender que uma análise interseccional a respeito de raça, classe e gênero são importantes para se pensar as formas de análise sociológica na contemporaneidade, vê-se que a narrativa do presente trabalho abre portas para a expansão dessa pesquisa por meio de um olhar mais ligado ao gênero e à raça na magistratura. Estudos

sobre a divisão sexual do trabalho são recentes dentro do campo da sociologia, assim como os estudos que buscam identificar como essa divisão acontece em indivíduos que se agrupam a partir de uma elite, como a magistratura e, pensar no Judiciário, a partir da vivência de mulheres negras como juízas, abre espaço para novas discussões no campo das ciências sociais.

REFERÊNCIAS

ABRAMO, Laís. **Inserção da mulher no mercado de trabalho na América Latina: uma força de trabalho secundária?** Organização, trabalho e gênero. São Paulo: SENAC, 2007.

AKOTIRENE, Carla. **Interseccionalidade**. São Paulo: Sueli Carneiro, 2019.

ALTOÉ, André Pizetta. A TFP em Campos dos Goytacazes: a participação feminina e a luta pela unidade. **In:** SILVA, Marinete dos Santos (Org.). Gênero, poder e tradição na terra do coronel e do lobisomem. Rio de Janeiro: Quartet/FAPERJ, 2009.

ALTOÉ, André Pizetta; SILVA, Marinete dos Santos. **Escritos sobre misoginia no Brasil: o horror ao feminino ontem e hoje**. 1ª Ed. Curitiba: Appris, 2020.

ALVES, Branca Moreira. **Ideologia e feminismo: a luta da mulher pelo voto no Brasil**. Petrópolis: vozes, 1980.

AMAERJ – ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Mulheres são maioria dos juízes no TJ-RJ, mas apenas um terço dos desembargadores. **AMAERJ**, mar/2017. Disponível em: <<https://amaerj.org.br/noticias/mulheres-sao-maioria-dos-juizes-no-tj-rj-mas-apenas-um-terco-dos-desembargadores/>>. Acesso em: 02 out. 2018.

AZEVEDO, Carla Aparecida de. Mulher gosta de apanhar?: violência contra a mulher e condicionantes jurídicos. O caso do Juizado Especial Criminal em Campos dos Goytacazes. **In:** SILVA, Marinete dos Santos (Org.). Gênero, poder e tradição na terra do coronel e do lobisomem. Rio de Janeiro: Quartet/FAPERJ, 2009.

BADINTER, Elisabeth. **Émilie, Émilie: a ambição feminina no século XVIII**. Tradução por: Celeste Marcondes. São Paulo: Discurso Editorial: Duna Dueto, 2003.

BADINTER, Elisabeth. **Palavras de homens (1790 – 1793)**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1991.

BADINTER, Elisabeth. **Um amor conquistado: o mito do amor materno**. Tradução por: Waltensir Dutra. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985.

BADINTER, Elisabeth. **Um é o outro: relações entre homens e mulheres**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1986.

BEAUVOIR, Simone de. **O segundo sexo**: v 1 - Fatos e Mitos. Tradução de Sérgio Milliet. Rio de Janeiro: Nova fronteira, 1980a.

BEAUVOIR, Simone de. **O segundo sexo**: v 2 – A experiência vivida. Tradução de Sérgio Milliet. Rio de Janeiro: Nova fronteira, 1980b.

BECKER, Howard. Sobre Metodologia. **In**: Métodos de pesquisa em Ciências Sociais. São Paulo: Ed. Hucitec, 1999.

BILA, Fábio Pessanha. Homofobia, violência e Justiça em Campos dos Goytacazes. **In**: SILVA, Marinete dos Santos (Org.). Gênero, poder e tradição na terra do coronel e do lobisomem. Rio de Janeiro: Quartet/FAPERJ, 2009.

BOIGEOL, Anne. A formação dos magistrados: do aprendizado na prática à escola profissional. **Revista ética e filosofia política**, v. 2, n. 12, 2010.

BOLSONARO diz que não pagaria a mulheres o mesmo salário dos homens. **RedeTV**. 15 fev. 2016. Disponível em: <<https://www.redetv.uol.com.br/superpop/videos/ultimos-programas/bolsonaro-diz-que-nao-pagaria-a-mulheres-o-mesmo-salario-dos-homens>>. Acesso em: 19 maio 2019.

BONELLI, Maria Gloria. Profissionalismo e diferença de gênero na magistratura paulista. **Revista Civitas**, v. 10, n. 2, p. 270-292, 2010.

BOURDIEU, Pierre. **A dominação masculina**. Rio de Janeiro: Bestbolso, 2018.

BOURDIEU, Pierre. Compreender. **In**: BOURDIEU, Pierre (Coord). A Miséria do Mundo. 4ª Ed. Petrópolis: Vozes, 2001.

BOURDIEU, Pierre. **O poder simbólico**. 15ª ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2011.

BRASIL. [**Constituição (1988)**]. Constituição da República Federativa do Brasil. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 10 mar. 2020.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Resolução nº 135**, de 13 de julho de 2011. Disponível em:

<https://atos.cnj.jus.br/files/resolucao_135_13072011_02042019162020.pdf>. Acesso em: 26 maio 2020.

BRASIL ultrapassa 350 mil mortes por Covid; média de mortes volta a passar 3 mil depois de 8 dias. **G1**, Rio de Janeiro, 10 abr. 2021. Disponível em: <https://g1.globo.com/bemestar/coronavirus/noticia/2021/04/10/brasil-ultrapassa-350-mil-mortes-por-covid-media-de-mortes-volta-a-passar-3-mil-depois-de-8-dias.ghtml>. Acesso em: 11 abr. 2021.

BRASIL. Tribunal Regional Federal. **Apelação criminal**. 13 de setembro de 2016, acórdão. Relator: André Fontes. Disponível em: <http://www.mpf.mp.br/rj/sala-de-imprensa/docs/campos-dos-goytacazes/Sentenca_reforma%20parcial_trabalho_escravo.pdf> Acesso em: 26 maio 2020.

BRUSCHINI, Maria Cristina A; ROSEMBERG, Fúlvia. A mulher e o trabalho. **In: Trabalhadoras do Brasil**. São Paulo: Editora Brasiliense, 1982.

CAMPOS, Ana Cristina. População brasileira é formada basicamente de pardos e brancos, mostra IBGE. **Agência Brasil**. Rio de Janeiro. 24 nov. 2017. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2017-11/populacao-brasileira-e-formada-basicamente-de-pardos-e-brancos-mostra-ibge>. Acesso em: 24 abr. 2020.

CAMPOS, Veridiana P. Pahayba. **A chegada das meritíssimas**: um estudo sobre as relações entre agência individual, ocupação feminina de um espaço de poder e mudança social. 2015. 274 f. Tese (Doutorado) - Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2015a.

CAMPOS, Veridiana P. Parahyba. Percepções das magistradas sobre a relevância feminina na magistratura no que tange aos processos de violência e/ou assédio sexual e violência contra mulher. **In: Anais... IV ENADIR, GT05. Antropologia, gênero e punição, ago/2015b**. Disponível em: <<http://nadir.fflch.usp.br/sites/nadir.fflch.usp.br/files/upload/paginas/VERIDIANA.pdf>>. Acesso em 20 maio 2020.

CAMPOS, Veridiana P. Parayba. O silêncio sobre o processo de Feminização da Magistratura: Relatos de Algumas Experiências e perspectivas das juízas pioneiras no Brasil. **Revista EMERJ**, Rio de Janeiro, v. 19, n. 75, p. 285-304, jul/set, 2016.

CARMO, Paulo Sérgio do. **História e ética do trabalho no Brasil**. São Paulo: Moderna, 1998.

CARNEIRO, Sueli. Enegrecer o feminismo: a situação da mulher negra na América Latina a partir de uma perspectiva de gênero. **In:** Pensamento Feminista: conceitos fundamentais. Rio de Janeiro: Bazar boitempo, 2019.

CARVALHO, José Candido de. **O coronel e o lobisomem:** deixados do oficial superior da guarda nacional, Ponciano de Azevedo Furtado, natural da Praça São Salvador de Campos dos Goytacazes. 1ª ed. São Paulo: Companhia das letras, 2014.

CARVALHO, José Murilo de. **A construção da ordem:** a elite política imperial. Teatro das sombras: a política imperial. 4ª ed. Rio de Janeiro: Civilização brasileira, 2008.

CARVALHO, José Murilo de. **Cidadania no Brasil:** o longo caminho. Rio de Janeiro: Civilização brasileira, 2001.

CIPRIANI, Marcelli. Dos controles formais aos informais: desconstrução de papéis de gênero e representatividade feminina como instrumento de equidade no campo do direito. **In:** Gostinski, Aline. Estudos feministas por um direito menos machista. 1ª ed. Florianópolis: Empório do direito, 2016.

CNJ – CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Pesquisa do CNJ: quantos juízes negros? Quantas mulheres? **Notícias CNJ**, maio/2018. Disponível em: <<https://www.cnj.jus.br/pesquisa-do-cnj-quantos-juizes-negros-quantas-mulheres/>>. Acesso em: 28 nov. 2020.

CRUZ, José Luis V. da. Mercado de trabalho e exclusão em Campos/RJ. **Boletim técnico do SENAC**, Rio de Janeiro, 1992.

CRUZ, José Luis Vianna. Emprego, Crescimento e Desenvolvimento Econômico: Notas sobre um Caso Regional. **Boletim Técnico do SENAC**, Rio de Janeiro, 2003.

DAVIS, Angela. **Mulheres, raça e classe.** 1ª ed. São Paulo: Boitempo, 2016.

DUARTE, Madalena et al. **As mulheres nas magistraturas:** Uma análise das representações sociais. *E-cadernos CES* [Online], dez/2015. Disponível em: <<http://journals.openedition.org/eces/1993>>. Acesso em: 07 jul. 2020.

EMERJ - ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. **Ato Regimental nº 12/2017.** Regimento do Curso de Especialização em Direito Público e Privado da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro. Disponível em:

<https://www.emerj.tjrj.jus.br/paginas/cursos/curso_especializacao/direitopublicoeprivado/2017/atoregimental/atoregimental_12-2017.pdf>. Acesso em: 07 jul. 2020

FIGUEIREDO, Graça. **Senhoras da Justiça**: a trajetória das mulheres no Poder Judiciário. São Paulo: Saraiva, 2012.

FOOTE-WHYTE, Willian. **Sociedade de esquina**: A estrutura social de uma área pobre e degradada. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2005.

FRAGALE FILHO, Roberto; MOREIRA, Rafaela Selem; SCIAMMARELLA, Ana Líriode O. Magistatura e gênero: um olhar sobre as mulheres nas cúpulas do judiciário brasileiro. **E-cadernos ces**, n. 24, 2015.

FREYRE, Gilberto. **Casa Grande & Senzala**: formação da família brasileira sob o regime patriarcal. São Paulo: Global, 2013.

FURTADO, Celso. **Formação Econômica do Brasil**. 34ª ed. São Paulo: Companhia da Letras, 2007.

GEERTZ, Clifford. **O saber local**: novos ensaios em antropologia interpretativa. Petrópolis, RJ: Vozes, 1997.

GUIGINSKI, Janaína; WAJNMAN, Simone. A penalidade pela maternidade: participação e qualidade da inserção no mercado de trabalho das mulheres com filhos. **Rev. bras. estud. popul.**, v. 36. São Paulo: Epub, nov/2019.

HIRATA Helena; LABORIE, François; LE DOARÉ, Hélène; SENOTIER, Danièle, Helena. (orgs). **Dicionário crítico do feminismo**. 2009. São Paulo: Editora UNESP, 2009.

HIRATA, Helena. Gênero, classe e raça: Interseccionalidade e consubstancialidade das relações sociais. **Revista tempo social**, v. 26, n. 1. São Paulo, jun/2014.

HIRATA, Helena. Mulheres brasileiras: relações de classe, de “raça” e de gênero no mundo do trabalho. **Revista Confins**. 26, 2016. Disponível em: <<https://journals.openedition.org/confins/10754>>. Acesso em: 25 mar. 2020.

HIRATA, Helena; KERGOAT, Danièle. **A divisão sexual do trabalho revisitada**. As novas fronteiras da desigualdade: homens e mulheres no mercado de trabalho. São Paulo: Senac, p. 111-123, 2003a.

HIRATA, Helena; KERGOAT, Danièle. Novas configurações da divisão sexual do trabalho. **Cadernos de pesquisa**, v. 37, n. 132, p. 595-609, 2007. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/cp/v37n132/a0537132.pdf>>. Acesso em: 10 jun. 2019.

HIRATA, Helena; KERGOAT, Danièle. **O tempo parcial na Holanda, na Alemanha e no Reino Unido**: um novo contrato e social entre os sexos? As novas fronteiras da desigualdade: homens e mulheres no mercado de trabalho. Tradução de Clevis Rapkiewicz. São Paulo: Editora Senac, 2003b.

IANNI, Octavio. **Raças e classes sociais no Brasil**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1966.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Estatística de gênero: indicadores sociais das mulheres no Brasil. **Agência IBGE**. 2019a. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/23923-em-2018-mulher-recebia-79-5-do-rendimento-do-homem>. Acesso em: 25 mar. 2020.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Outras formas de trabalho 2018. . **PNAD Contínua**, 2019b. Disponível em:<https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101650_informativo.pdf>. Acesso em: 25 mar. 2020.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Panorama: Campos dos Goytacazes, 2017. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rj/campos-dos-goytacazes/panorama>>. Acesso em: 25 mar. 2020.

KERGOAT, Danièle. Divisão sexual do trabalho e relações sociais de sexo. P. 67. **In**: HIRATA, Helena et al. (orgs). Dicionário crítico do feminismo. São Paulo: Editora Unesp, 2009.

LAHIRE, Bernard. Sucesso escolar nos meios populares. As razões do improvável. Editora Ática. São Paulo: Editora Ática, 1997.

LAUFER, Jacqueline. Entre a esfera pública e a esfera privada: os desafios dos direitos das mulheres. **In**: As novas fronteiras da desigualdade: homens e mulheres no mercado de trabalho. Margaret Maruani, Helena Hirata (orgs.). São Paulo: Editora Senac, 2003.

LE DOARÉ, Hélène. Divisão sexual e divisão internacional do trabalho: reflexões a partir das fábricas subcontratadas de montagem (México – Haiti). **In**: O sexo do trabalho. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1986.

LIPP, Marilda E. Novaes; TANGANELLI, M. Sacramento. Stress e qualidade de vida em Magistrados da Justiça do Trabalho: diferenças entre homens e mulheres. **Psicol. Reflex. Crit. [online]**, vol.15, n.3, p.537-548, 2002.

LORDE, Audre. Não existe hierarquia de opressão. **In: Pensamento Feminista Brasileiro: Formação e contexto.** Rio de Janeiro: Bazar do tempo, 2019.

MARTINS, Fernanda. Feminismos sem edições: O papel da mulher nos cenários jurídicos. **In: Gostinski, Aline. Estudos feministas por um direito menos machista.** 1ª ed. Florianópolis: Empório do Direito, 2016.

MELLO, Isabele de Matos Pereira de. **Magistrados a serviço do rei: a administração da justiça e os ouvidores gerais na comarca do Rio de Janeiro (1710-1790).** 2013. 360 f. Tese (Doutorado em História) – Departamento de História, Universidade Federal Fluminense Niterói, 2013. Disponível em: <<http://www.historia.uff.br/stricto/td/1530.pdf>>.

MELO, Monica de; NASTIRI, Marcelo; MASSULA, Leticia. A participação da mulher na magistratura brasileira. **Revista Jurídica Virtual**, v. 6, Brasília, 2005.

MILLS, Wright. Do artesanato intelectual. **In: A imaginação Sociológica.** Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1975.

NASCIMENTO, Beatriz. A mulher negra no mercado de trabalho. **In: Pensamento Feminista Brasileiro: Formação e contexto.** Rio de Janeiro: Bazar do tempo, 2019.

NOGUEIRA, Cláudio M. Martins; NOGUEIRA, Maria Alice. A sociologia da educação de Pierre Bourdieu: limites e contribuições. **Educ. Soc. [online]**, v. 23, n.78, pp.15-35, 2002.

OLIVEIRA, Roberto Cardoso de. O trabalho do antropólogo: olhar, ouvir, escrever. **Revista de Antropologia**, São Paulo, USP, v. 39, n. 1, p. 13-37, 1996.

PATEMAN, Carole. **O contrato sexual.** Tradução por: Marta Avancini. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1993.

PERROT, Michelle. **As mulheres ou o silêncio da história.** Bauru/SP: Edusc, 2005a.

PERROT, Michelle. O que é um trabalho de mulher? **In:** As mulheres ou os silêncios da história. São Paulo: Edusc, 2005b.

PERROT, Michelle. **Mulheres públicas**. São Paulo: Editora Unesp, 1998.

PINHO, Leda de Oliveira. Igualdade de gênero e poder: uma análise sob a perspectiva da representatividade da mulher na magistratura. **In:** PIMENTA, Clara Mota et al (Orgs.). Magistratura e equidade: estudos sobre gênero e raça no poder judiciário. Belo Horizonte: D'Plácido, 2018.

PINSKY, Jaime; PINSKY, Carla Bassanezi. **História da cidadania**. São Paulo: Contexto, 2016.

PINTO, A.C.; LUCCIOLA, L. Jair Bolsonaro repete insulto a deputada Maria do Rosário: 'Só não te estupro porque você não merece'. **Extra Online**, 09 dez. 2014. Disponível em: <<https://extra.globo.com/noticias/brasil/jair-bolsonaro-repete-insulto-deputada-maria-do-rosario-so-nao-te-estupro-porque-voce-nao-merece-14781338.html>>. Acesso em: 19 maio 2019.

PNUD - PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO. **Human develop mentreport**. Nova York: Oxford University Press, 1977

PORTO, Madge; COSTA, Francisco Pereira. Lei Maria da Penha: as representações do judiciário sobre a violência contra as mulheres. **Estud.psicol.**, Campinas, v. 27, n. 4, p. 479-489, dez/2010. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-166X2010000400006&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 07 jul. 2020.

PUGLIESE, Melissa Moreira. A feminização da magistratura Trabalhista: um estudo sobre o aumento da participação feminina na carreira. **Revista Hispeci&lema**, n. 7, p. 08-11, 2003.

RAMOS, Tatiana Tramontini. **Crescimento econômico e desenvolvimento sócio-espacial em Campos dos Goytacazes**. N. 29, p. 63 -88. Rio de Janeiro: GeoUerj, 2016.

ROUSSEAU, J.J. **Emílio ou Da Educação**. Trad. Sergio Milliet. 3ª Ed. São Paulo: Difel, 1979.

SAFFIOTI, Heleieth. **O poder do macho**. São Paulo: Moderna, 1987.

SCOTT, Joan. **A cidadã paradoxal**: as feministas francesas e os direitos do homem. Florianópolis: Editora Mulheres, 2002.

SETTON, Maria da Graça Jacintho. A teoria do *habitus* em Pierre Bourdieu: uma leitura contemporânea. **Rev. Bras. Educ.**, Rio de Janeiro, n. 20, p. 60-70, ago/2002. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-24782002000200005&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 03 jul. 2020.

SHIOTA, Ricardo Ramos; FERNANDEZ, Raffaella. Intérpretes do Brasil: Escritoras negras contra o patriarcalismo. **Revista Graphos**, v. 20, n. 2, p. 43-58, 2018. Disponível em: <<https://periodicos.ufpb.br/index.php/graphos/article/view/44138>>. Acesso em: 06 maio 2020.

SILVA, Marinete dos Santos. Gênero, cidadania e participação política: as aventuras e desventuras de uma “cocotte” no movimento abolicionista. **Caderno espaço feminino**, v. 21, n. 1, p. 239-254, 2009a.

SILVA, Marinete dos Santos (Org.). **Gênero, poder e tradição na terra do coronel e do lobisomem**. Rio de Janeiro: Quartet/FAPERJ, 2009b.

SILVA, Marinete dos Santos; ABREU, Cristiane de Cassia Nogueira Batista. Tudo muda, mas nada muda: o diferencial feminino e a divisão sexual do trabalho. **Caderno Espaço Feminino**, v. 29, n 1. 2016. Disponível em: <<http://www.seer.ufu.br/index.php/neguem/article/view/31674>>. Acesso em: 23 de set. 2019.

SILVA, Marusa. **A relação (in)tensa entre patroas e empregadas**. Curitiba: Apris, 2018.

SOUZA, Jessé. **A elite do atraso**. Rio de Janeiro: Estação Brasil, 2019.

TJRJ - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Justiça condena envolvidos no caso 'Meninas de Guarus' em Campos. **JusBrasil**. 2016. Disponível em: <<https://tj-rj.jusbrasil.com.br/noticias/347893514/justica-condena-envolvidos-no-caso-meninas-de-guarus-em-campos>>. Acesso em: 10 jul. 2020.

TRUTH, Sojourner. E não sou uma mulher? Tradução por Os mundo Pinho. **Portal Geledés**. Disponível em: <<https://www.geledes.org.br/e-nao-sou-uma-mulher-sojourner-truth/>>. 1851. Acesso em: 25 mar. 2020.

VIANNA, Luiz Weneck.; CARVALHO, Maria Alice Rezende de; BURGOS, Marcelo Baumann. **Quem somos a magistratura que queremos**. Rio de Janeiro: AMB, 2018.

VIANNA, Luiz Weneck; CARVALHO, Maria Alice; BURGOS, Marcelo Baumann. **Corpo e alma da magistratura brasileira**. Rio de Janeiro: Reven, 1997.

WEBER, Max. **A “objetividade” do conhecimento nas ciências sociais**. São Paulo: Ática, 2006.

WEBER, Max. **Economia e sociedade**: fundamentos da sociologia compreensiva. Brasília: UnB, 1999.

WERNECK, Guilherme L.; CARVALHO, Marília Sá. A pandemia de COVID-19 no Brasil: crônica de uma crise sanitária anunciada. **Cad. Saúde Pública**, 36(5), 2020. Disponível em: <<https://www.scielo.br/pdf/csp/v36n5/1678-4464-csp-36-05-e00068820.pdf>>. Acesso em: 10 out. 2020.

WOLKMER, Antônio Carlos. A magistratura brasileira no século XIX. **Sequência: Estudos Jurídicos e Políticos**, v. 18, n. 35, p. 24-30, 1997. Disponível em <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/sequencia/article/view/15643/14171>>. Acesso em: 01 nov. 2018.

YOSHIDA, Mariana Rezende Ferreira; HELD, Thaisa Maira Rodrigues. Paridade de gênero na magistratura: um imperativo da Democracia. **Revista CNJ**, Brasília/DF, v. 3, n. 2, p. 82-91, jul./dez, 2019. Disponível em: <<https://www.cnj.jus.br/ojs/index.php/revista-cnj/article/view/77/26>>. Acesso em: 20 jun. 2020.